ANNO LI — NUMERO 191 | QUARTA-FEIRA 20 DE AGOSTO DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $120

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(*) RIO DE JANEIRO, 19 de agosto, ás 4 horas e 10 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 40 minutos, pela linha terrestre.)

Foi nomeado commandante das armas da provincia de Pernambuco, o brigadeiro Antonio Tiburcio Ferreira de Souza.

— Foi nomeado engenheiro residente da ferro-via de Paulo Affonso o engenheiro Olympio Leão, sendo exonerado o actual.

— Foi nomeado conego mestre-escola da cathedral de Olinda, o Rvd. conego Dr. Antonio Arcoverde d'Albuquerque Cavalcante.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 18 de agosto.

As negociações com a China estão proseguindo.

CAIRO, 18 de agosto.

Desertaram 3:000 homens das tropas de Osman Digma, lugar-tenente do Mahdi.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 19 de agosto de 1884.

(*) No telegramma hontem publicado sahio por equivoco 20 5/8 d. como a taxa cambial sobre Londres, quando é 19 5/8 d. Rectificamos assim o engano.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MAGNETISMO

(Extrahida)

CAPITULO VII
INTENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DO MAGNETISMO TERRESTRE

(Continuação)

Assim como ha cartas que indicam as differenças de *intensidade magnetica*, assim tambem ha outras que mostram as differenças de *inclinação* e *declinação*, para os differentes pontos do globo, que já no capitulo V vimos não possuirem a mesma *declinação* e *inclinação*, sendo até bastante variavel para os differentes lugares da terra.

Quando as cartas representam as curvas de igual *declinação*, teem o nome de *cartas das isogonas* (isto é, das curvas que demonstram quaes os pontos do globo em que a *declinação* tem o mesmo valor).

Quando representam as linhas de igual *inclinação*, recebem então o nome de *cartas das isoclinicas*, isto é, das curvas que ligam os varios pontos da terra em que a *inclinação* é igual.

Pela *carta das isogonas*, e pela *carta das isoclinicas*, conforme as determinações de Gauss e Weber, em relação ao *estado magnetico* do globo ha alguns annos atraz, vê-se que:

Todas as curvas de igual *declinação* vão cortar-se em um ponto situado ao norte da America na costa da ilha de Boothia, a 70 gráos de latitude-norte e 98 de longitude-oeste.

N'este ponto está portanto o *pólo magnetico* que já deixamos mencionado no capitulo que trata do *magnetismo terrestre*.

Nas proximidades d'este ponto a *agulha* dirige-se continuamente para elle; e, quando no proprio lugar, a *bussola* deixa então de funccionar, porque em todas as direcções fica em equilibrio sem procurar orientar-se.

Além d'este ponto, ha um outro onde tambem se cortam as curvas *isogonas*, originando o outro *pólo magnetico*. E' na parte austral do globo na terra Victoria a 72 gráos de latitude-sul e 152 de longitude-oriental.

Ha duas linhas sem *declinação*: uma vem do *pólo magnetico* norte, atravessa a America e dirige-se para o pólo austral ou sul da terra; a outra vem do *pólo magnetico* sul atravessando a Australia, a Persia e a Russia, e vai para o pólo norte do globo.

Estas duas linhas dividem a terra em duas zonas, em cada uma das quaes a *declinação* é de um certo sentido: na zona que comprehende o Oceano Atlantico, a Africa e a Europa, a *declinação* é sempre occidental; na outra que comprehende a America e o Oceano Pacifico e parte da Asia, a *declinação* é oriental.

Além d'estas duas linhas sem *declinação*, ha ainda uma outra, que apresenta uma forma fechada, e que comprehende o norte da China, onde a *declinação* é occidental tambem.

As linhas sem *declinação* estão marcadas com o algarismo 0, e além d'isso são mais grossas do que as outras; as outras linhas marcadas com os ns. 5, 10, 20, 30, etc., representam a ligação dos differentes pontos do globo em que a *declinação* é de 5, 10, 20, etc. gráos, sendo as linhas pontuadas ao que representam a *declinação* oriental, e as cheias a *declinação* occidental.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 18 DE AGOSTO

Capitão Alfredo Rodrigues dos Anjos.—Informe o Sr. commandante superior da Guarda Nacional da comarca do Recife.

Coriolano de Abreu.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.

Clementino Accioly Lins.—Aguarde-se a solução do Ministerio da Guerra sobre o que solicita.

Dina da Silva Coutinho.—Sim.

Tenente Francisco Evaristo de Souza.—Aguarde o credito hoje solicitado do Ministerio da Guerra.

Fielden Brothers.—Aguarde o credito que hoje solicito do Ministerio da Guerra.

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.—Remettido a junta medica provincial a quem o supplicante se apresentará para ser inspeccionado

Ortencio Francisco dos Santos.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Joaquim Laurindo Bezerra.—Prove que está doente.

José Theodoro Cordeiro de Barros.—Sim, com ordenado.

Joanna Moreira da Costa e Raymunda Isabel de Macedo.—Indeferido, por falta de procuração.

João Ferreira de Macedo.—Deferido com o officio desta data a Thesouraria de Fazenda.

João Baptista Esteves de Souza.—Informe o Sr inspector do Thesouro Provincial.

João Francisco dos Santos.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes da comarca do Recife.

Mirandolina Borges Pestana.—Remettido ao Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica para contratar com o peticionario o provimento na cadeira de Serra Verde.

Bacharel Manoel Caldas Barreto.—Como requer.

Manoel Joaquim da Costa.—Encaminhe-se devendo ser pago o porte na repartição dos correios.

Coronel Thomaz de Aquino Cavalcante.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para de accordo com a lei n. 1804 de 7 de junho ultimo, e sua informação de 12 do corrente sob n. 101, atender ao supplicante.

Sociedade Ave Libertas.—Ao Sr. administrador do theatro Santa Izabel, para conceder não havendo inconveniente.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 19 de agosto de 1884.

O porteiro,
J. L. Viégas.

Consulato de S. M. il ré d'Italia in Pernambuco

OGGETTO SAUDE PUBLICA DESTA CIDADE E PROVINCIA DE PERNAMBUCO, 7 DE AGOSTO DE 1884

Senhor

O governo de Italia pede a este consulado noticias acerca das condições sanitarias de Peanambuco. Para poder responder com acerto julgo conveniente pedir a V. S. o favor de dar-me os esclarecimentos que foram do caso, communicando-me ao mesmo tempo as medidas tomadas por essa repartição para premunir esta cidade e provincia da apparição do cholera-morbus.

Queira, senhor, aceitar os protestos da minha distincta estima e consideração. Ao Sr. Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, inspector da saúde publica de Pernambuco.

(Assignado)—O consul da Italia, *P. Petraccone.*

—

Cópia—Inspecção de saúde publica, em 8 de agosto de 1874.—Illm. Sr.—Satisfazendo o pedido de V. S. contido em seu officio de hontem, tenho de informar-lhe que o estado sanitario desta cidade ha muito tempo, nenhuma alteração tem apresentado digna de nota, á excepção da epidemia de variolas, que tem sempre tido alterações para mais e para menos; pelo que devia se considerar bom o estado sanitario. Quanto á providencias relativas a premunir esta cidade da invasão do cholera-morbus, direi a V. S. que logo que foi aqui publicado o primeiro telegramma annunciando o apparecimento de cholera-morbus em Toulon, foram por mim recommendadas todas as cautellas e vigilancias a respeito das procedencias do Mediterraneo, com cujos portos aliás não temos quasi communicações; e assim tem sido feito não só por esta repartição como pela Capitania do Porto, Arsenal de Marinha e Alfandega, que todos tem tomado o interesse neste negocio. O governo imperial mandou por telegramma, em 28 de julho, fechar os portos do Mediterraneo e Atlantico; porém logo depois mandou declarar que ficavam sómente fechados os portos de Marselha, Toulon, Aix e Spezzia, onde reinava o cholera-morbus, e a respeito dos outros portos do Atlantico mandou que se procedesse com todo vigor determinado no regulamento de 15 de outubro de 1881, que especifica o modo desse proceder ás quarentenas e mais medidas de precaução que é preciso pôr em pratica nos portos com o intuito de obstar á invasão das epidemias.

Todas estas precauções tem sido executadas desde o principio do mez passado neste porto; e como não tenham chegado navios do Mediterraneo nem de nenhum dos portos infeccionados, não temos, de conformidade com a lettra do regulamento, sujeitado navio algum á quarentena, e apenas os mandamos desinfectar; serviço este que tem sido muito bem recebido pelos commandantes dos navios, quer de vela, quer á vapor.

O governo imperial tem tomado todas as providencias, ordenando serviços importantes de saneação para os estabelecimentos publicos desta provincia e outras, que dellas tem mais urgente necessidade; e pode-se mesmo dizer que tem ido as suas prevenções além do necessario.

Conforme V. S. pode ver das publicações do *Diario de Pernambuco* de 27, 30 de julho e 5 de agosto, o governo imperial mandou remover as enfermarias dos bexiguentos do hospital Pedro II, para o que comprou um importante predio distante desta cidade, com vastas accommodações; e em poucos dias esta remoção pedida, reclamada e exigida a tantos annos, vai ser uma realidade. Este serviço prestado em homenagem á hygiene publica é de tanta transcendencia que não ha expressões para exaltal-o, e ao Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas deve a provincia este immenso favor. O governo imperial mandou tambem fazer outros beneficios ao hospital Pedro II, e julgo que em poucos dias se dará principio a execução das enfermarias de tijolo para substituil-o por assoalho, serviço este reclamado ha 12 annos em bem da hygiene do hospital, assim como vai-se proceder ao saneamento das latrinas.

Mandou tambem concertar as latrinas do hospital militar, as dos quarteis e do Arsenal de Guerra, assim como caiar e pintar os estabelecimentos publicos e fazer os pequenos reparos de que elles precisam. Do mesmo modo tem mandado o governo imperial proceder em todas as outras provincias, assim como pôr em execução todas as medidas de saneamento e precauções, aconselhados pelos homens da sciencia que consideram o cholera-morbus como molestia que pode ser importada por homens ou navios; e que estão em vigor em todos os paizes da Europa que pensam do mesmo modo.

O governo imperial tem desenvolvido a maior actividade e energia para se tomarem todas as precauções para prevenir a invasão da molestia; e tem sido secundado efficazmente pelos seus delegados nas provincias, não olhando á despezas nesta emergencia; e portanto não ha de ser por falta de providencias e de esforços que seremos victimas desse flagello, que em outras eras zombou de tudo e de todos para dizimar populações de todo genero.

Julgo que com a exposição minuciosa das medidas sanitarias e providencias que tem tomado o Governo Imperial e que tem sido fielmente cumpridas e observadas por esta repartição, ficará V. S. habilitado a informar ao governo do seu paiz a respeito do estado sanitario desta provincia.

Cumpre-me ainda referir que á tres dias uma italiana que fazia parte da companhia lyrica que actualmente trabalha nesta cidade foi accomettida de febre amarella fallecendo tres dias depois. Entretanto durante todos os mezes deste anno poucos tem sido os casos desta molestia, que tem sido observados nesta cidade em estrangeiros á pouco tempo aqui chegados.

Com muita satisfação declaro a V. S., que estou sempre prompto a prestar a V. S. quaesquer informações de que tenha carencia e reitero a V. S. os meus protestos derdadeira estima e consideração.

Deus guarde a V. S., Illm. Sr. P. Petraccone, dignissimo consul da Italia.—O inspector, Dr. *Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

—

Inspecção de Saúde do Porto, em 13 de agosto de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Fiquei sciente do telegramma do Exm. Sr. Ministro do Imperio datado de hontem em que S. Exc. recommenda que sejam observadas as disposições regulamentares e as ordens do governo a respeito de quarentenas; e apezar de já haver explicado verbalmente a V. Exc. o meu procedimento quanto aos vapores *Magelan* e *Amazone*, passo a informar do que tem occorrido, parecendo-me que tenho cumprido rigorosamente as prescripções do regulamento de 15 de outubro de 1881, não só a respeito desses dous vapores, mas tambem quanto ao vapor *Melpómene* que sahio de Trieste no dia 28 de junho, trazendo cartas limpas de todos os portos onde tocou e de Lisbôa donde veio para este porto com 18 dias de viagem por ser vapor de grande carga e pouca marcha.

O telegramma do inspector de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, explicando as duvidas que lhe propuz acerca do seu 1º telegramma diz assim sómente—navios—vindos—Marselha—e Toulon—não—devem—entrar—portos—brasileiros—.

Não tendo dito nada acerca dos portos do Atlantico segue-se que a respeito delles deve se observar o que está prescripto no regulamento citado.

O vapor *Amazone* chegou em Pernambuco no dia 4 deste mez, trazendo quartoze dias de viagem de Bordeaux, que por ora não é porto suspeito e se fosse já aqui deviamos de saber por telegramma. Ora trazendo o *Amazone* 14 dias de viagem, não tendo tido molestia alguma a bordo e tendo tocado em Lisbôa onde a quarentena é feita com rigor e trazido d'ahi carta limpa, julguei que estava na lettra da lei, que marca 10 dias para o cholera-morbus, maximo quando no porto da sahida reinou alguma epidemia. Ora, não reinando epidemia em nenhum dos portos onde tocou o vapor, nem havendo suspeitas, parece-me que a imposição de uma quarentena nessas circumstancias nem só era uma arbitrariedade, contra a lei e contra a sciencia, como um ataque ao bom censo e á razão.

Em melhores circumstancias se achava o vapor *Magelan* chegado a este porto com 18 dias de viagem e sahindo de Liverpool onde nem ha suspeitas quanto mais casos de epidemia alguma.

Nenhum destes vapores veio do Mediterraneo e por conseguinte apenas deviam ficar sujeitos á quarentena, e para esta ha uma lei muito mais preventiva do que a que vigora por accordo das principaes potencias europeas, que apenas marcaram 5 dias para as prevenções em caso de molestia a bordo.

Julgo que fica explicado sufficientemente o motive porque os vapores *Magelan* e *Amazone* não fizeram quarentena.

O vapor *Melpómene* sahio de Trieste no dia 28 de junho: esteve em Fiume, e de Lisbôa aqui trouxe 16 dias de viagem. Trieste fica no mar adriatico á immensa distancia de Toulon, mas como a ordem foi para as procedencias do mediterraneo; ficou o *Melpómene* 3 dias de observação quando em minha opinião e na conformidade do regulamento elle devia ter logo entrada no porto, porque se a cholera-morbus pudér ter quarentena e 5 dias de incubação, é impossivel evitar que ella entre em qualquer parte, porque por mais cautellas que se tomem ella se desenvolverá quando for occasião, porque o maximo das quarentenas, como foi instituido no tempo em que foram ellas adoptadas por causa da peste do Egypto foi de 40 dias, como indica o nome de *quarentena.*

O que é reconhecido por todos os medicos que tem estudado esta molestia (cholera-morbus) é que ella é uma molestia epidemica e que ataca de uma só vez todos os individuos que estão em circumstancias de serem affectados, e desapparece tambem com grande rapidez. E' verdade que muitos medicos pensam que ella é contagiosa e susceptivel de ser transportada por navios, utencis, mercadorias, pelos quadrupedes quanto mais pelo homem.

Ao passo que muitos medicos pensam que se deve pôr em pratica as medidas de rigor quanto ás quarentenas, aos cordões sanitarios, ás fumegações e desinfectações, muitos outros medicos, não somenos em capacidade, consideram todas essas prevenções como inuteis, e as tratam sómente com o mais soberano ridiculo.

Não é para desprezar a opinião dos membros da academia de medicina, nem de muitos dos principaes hygienistas como os Srs. Michel Levy Bouchardat, Fauvel, Arnoud e outros que figuram na materia, e que são unanimes em pensar que tudo quanto se possa fazer com o intuito de vedar a entrada do cholera-morbus é improficuo. Entretanto, alguns delles annuem a que se executem as medidas de precaução com intelligencia e criterio.

Não me opponho a que se façam quarentenas e pelo modo que o governo julga que devem de ser feitas. O quo me parece é que não ha caso algum em que o bom senso, a razão e os conhecimentos scientificos devam ser postos de lado para se fazerem cousas inuteis, sem alcance, sem fundamento e que acarretam horrorosas despezas, não trazendo proveito algum nem á sciencia, nem á humanidade.

Não obstante tenho procurado por todos os meios satisfazer os intuitos do governo, fazendo quanto de minha parte tem sido possivel, quanto ao estado sanitario da cidade e dos estabelecimentos publicos e que, felizmente para conhecimento de todos, V. Exc. tem mandado publicar no *Diario de Pernambuco*, e quanto aos navios e vapores que chegam da Europa, e que actualmente são muito poucos, tenho mandado desinfectar cada um com dez litros de soluto de acido phenico a dez por cento, o que é sufficiente de mais para aniquilar quantos germens de cholera-morbus possam existir em uma atmosphera confinada, se é verdade o que dizem os homens da sciencia.

Esse serviço de visitas e desinfecções no Lamarão tem sido feito pelo Dr. José de Miranda Curio, com annuencia de V. Exc., pois que V. Exc. conhece que eu não posso trabalhar até alta noite todos os dias, para poder dar conta do multiplo expediente desta repartição e estar no porto ás 6 horas da manhã.

O Dr. Curio tem sido sempre acompanhado por um dos empregados da Saude do Porto para o ajudar; e esse serviço tem sido feito com a desejada exactidão e escrupulo.

Não sei se devo pensar que neste negocio de quarentenas anda o dedo de alguem que quer a todo transe fazer convencer que o governo deve de comprar por tresentos contos de réis a ilha de Santo Aleixo, para se construir um lazareto e serem nelle effectuadas as quarentenas.

Não posso indicar com certeza desde quando se procura inculcar essa ilha como a unica que tem capacidade para nella se construir o Lazareto, visto como a do Pina que serve actualmente ser de facil acerro por terra e por mar, e não offerecer garantia alguma para uma completa separação de doentes ou suspeitos. Tudo quanto pode-se dizer a este respeito já foi por mim minuciosamente descripto em varios relatorios desde que entrei em exercicio do lugar de inspector da Saude do Porto. Manuseando porém o expediente de meu antecessor o honrado Dr. João Ferreira da Silva, encontrei os dous officios de 29 de janeiro de 1868 e de 12 de janeiro de 1869, em que aquelle distincto medico lembra a ilha de Santo Aleixo como propria para nella se edificar o lazareto, por ser deserta e distante desta capital quatorze leguas e uma legua apenas arredada da barra de Serinhãem, e não haver communicação com a gente de terra.

Estas considerações levaram o dono da ilha a suppor que o governo imperial estava adistricto a comprar a ilha por trezentos contos de réis; do que dissuadio-se quando o Ministerio dos Negocios do Imperio em aviso junto por copia do 1º de fevereiro de 1773 declarou não entrar em transacção a respeito.

Devo notar que seria muito difficil manter um lazareto á distancia de quatorze leguas desta cidade, sendo necessario para alli mandar levar as substancias e medicamentos, e talvez aguada, pois que a qualidade deserta que lhe attribue o meu antecessor dá a entender que alli ha falta d'agua potavel, pois as populações tem nascimento de ordinario do pé dos rios ou das pontes.

A supposição de não haver communicação com a gente de terra tambem me parece improcedente.

Ninguem vai procurar communicações com um deserto; mas logo que as populações ribeirinhas da ilha tiverem noticias de que alli ha um estabelecimento publico e com gente que vem de viagem e por conseguinte necessitada de refrescos, hão de procurar communicar-se com ella e fazer commercio de fructas, peixes e outros objectos de que os passageiros necessitarem: e algumas das pessoas que tiverem alli detidos parentes ou amigos procuram vel-os; sendo afinal interrompidos todos os élos da quarentena. Assim que as condições de isolamento consideradas favoraveis pelo meu illustre antecessor tonar-se-hiam negativas, logo que na ilha de Santo Aleixo fosse estabelecido o lazareto.

Infelizmente não posso fazer asseveração alguma a respeito das particularidades dessa ilha, porque falta-me o conhecimento pessoal d'ella: mas sabendo-se que é um deserto e que nenhum prestimo tem nem valor, acreditar-se-ha facilmente que é um negocio muito bom vendel-a por trezentos contos de réis; e por essa razão possa haver muitos interessados nelle.

Pelo meu officio de 21 de novembro de 1870 verá V. Exc. qual foi a minha opinião naquelle tempo a respeito da ilha de Santo Aleixo e da cidade de Olinda para a fundação do lazareto; e não posso apresentar copia das cartas dando conhecimento desse incidente ao Exm. Sr. ministro do imperio, por não as ter guardado.

Logo que appareceram as primeiras noticias da existencia do cholera-morbus em Toulon e Marselha, alguem lembrou pelos diarios a ilha de Santo Aleixo para a fundação do novo lazareto; e eu persisto nas idéas que já apresentei a V. Exc. em conversa e consistem na collocação de um navio á conveniente distancia, para alli ficarem em quarentena os doentes dos navios que os trouxerem e a mesma ilha do Pina para nella serem observados aquelles que estando bons tiverem chegado em navios que tiverem tido doentes durante a viagem.

Cumpro o meu dever lembrando o que me parece mais razoavel segundo meus fracos conhecimentos, ajudados pelo mais vehemente desejo de bem desempenhar as obrigações de meu cargo, não tendo até o presente dado um só passo que não seja de accordo com V. Ex. V. Exc. quando julgar opportuno decidirá como melhor entender.

E' o que posso informar a V. Exc. com a brevidade que V. Exc. exige, a respeito da falta de quarentena dos vapores *Magellan* e *Amazone.*

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador Dr. José Manoel de Freitas, dignissimo presidente da provincia.—O inspector, Dr. *Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.*

—

Copia.—Inspecção de Saude do Porto, em 29 de janeiro de 1868.—Illm. e Exm. Sr.—Os passageires em outros paizes, bem como Portugal, aonde se lhes obriga a uma quarentena rigorosa, e muitas vezes sem motivo sufficiente para justifical-a, submettem-se resignados.

Mas entre nós, os que viajam não querem encontrar embaraço algum, e se não conformam com a lei que os obriga em determinados casos a soffrer as restricções em sua plena liberdade.

Esta não foi a primeira vez que se tem dado semelhantes scenas no Lazareto, sendo para lastimar que pessoas de posição distincta na sociedade por um orgulho mal entendido procurem perturbar a ordem, incommodando aos seus companheiros pacificos, e cheguem a ponto de quebrar os trastes e objectos do serviço do estabelecimento em despeito.

Seria para desejar que um regulamento interno instituisse penas correctivas para com os passageiros que pertubassem a ordem de taes estabelecimentos e lhes impuzesse a obrigação de pagar, antes de se retirarem, o valor dos objectos inutilisados por elles. De outro modo terá sempre o governo de comprar objectos destruidos de proposito.

Uma outra circumstancia que aqui muito concorre para que se não possa observar as medidas prescriptas no regulamento, é a proximidade em que fica o Lazareto da cidade e a facilidade de alli chegar-se.

O lugar do Pina fica a poucas milhas ao sueste do Recife, em terra firme.

O Lazareto que ahi existe além de sua má collocação ficou, depois de certas obras que se fizeram no porto, em condições de não poder servir para o fim a que ao principio foi destinado; por quanto a barreta ao sul da cidade por onde tinham de atravessar os passageiros que vinham do Lamarão (lugar destinado a observação dos navios) para o referido Lazareto tendo sido fechada, agora não ha outra passagem senão pela barra ao norte da cidade, sendo preciso que os passageiros passem na frente e proximo a cidade e por entre os navios ancorados (dentro do porto) e accresce mais que uma muralha construida da Ilha de Nogueira ao Recife impede nas baixas marés que se possa desembarcar no Pina; é preciso descer na Ilha do Nogueira e fazer-se a pé uma caminhada de umas mil braças antes de chegar aquelle estabelecimento, e logo que estiver concluida esta muralha jámais será accessivel por mar.

A vista disto pode-se dizer que não temos Lazareto nesta provincia; o edificio que tem este nome apenas poderá servir para hospital maritimo, como por vezes tem tido esta applicação; assim como para accommodar naufragos quando por seu numero não acham um asylo espaçoso como offerece aquelle edificio.

A conservação deste edificio para hospital é de summa utilidade nesta provincia, que estando situada na parte mais oriental da costa do Brasil, é para aqui que afflue as embarcações que se achando no oceano precisão de soccorros, quer sejam estes para deixar naufragos, quer para tratar de doentes quando são affectados no alto mar.

Deixando porém este edificio para outro mister é preciso cuidar em edificação de um Lazareto, do qual esta provincia pelas mesmas razões apresentadas acima não pode prescindir; principalmente sendo este o primeiro porto em que tocam os vapores transatlanticos.

Nas costas proximas a esta cidade não ha lugar algum que tenha as proporções para edificar-se um Lazareto.

Em falta de lugar mais proximo pode-se aproveitar a Ilha de S. Aleixo, que fica a 14 leguas desta cidade e uma arredada da Costa, defronte da barra de Serinhãem.

Esta ilha segundo me consta tem bom ancoradouro, porém é diserta.

As pessoas que para alli forem poderão ter a faculdade de passear.

Ao mesmo tempo que não será possivel haver communicação com gente de terra, e nem escaparem para a cidade, como ha succedido no Pina.

Hoje que temos sempre vapores no porto, o transporte dos passageiros para aquella ilha será facil, e a distancia em que fica desta cidade não deve ser um motivo para não ser adoptado.

Em Portugal manda-se para Vigo fazer quarentena os navios que se destinam ao Porto.

Eis o quanto me cumpre levar ao conhecimento de V. Exc. rogando que se digne desculpar-me as faltas que involuntariamente houver commettido nesta exposição.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Barão de Villa Bella, dignissimo presidente da provincia. (Assignado).—Dr. *João Ferreira da Silva*, inspector de Saude do Porto.

—

3ª Secção.—Ministerio dos Negocios do Imperio—Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1873.—Illm. e Exm. Sr.—Respondendo ao officio de 6 de dezembro de 1871, com que essa Presidencia transmittio-me o requerimento documentado, que ao governo imperial dirigio John Donelly, offerecendo vender a ilha de Santo Aleixo situada na costa dessa provincia, declaro a V. Exc. que o mesmo governo resolveu não entrar em ajuste algum sobre a compra da dita ilha, podendo portanto, o seu proprietario dispor d'ella como lhe aprouver.

Deus guarde a V. Exc.—*João Alfredo Correia de Oliveira.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Commando das Armas

QUARTEL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 19 DE AGOSTO DE 1884

Ordem do dia n. 1,480

Em nome do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, conforme me ordenou em officio de 14 do corrente, louvo ao Sr. tenente do 14º batalhão de infantaria Lauriano José Pimenta, pelos bons serviços que prestou a causa publica nos cargos de delegado de policia e commandante do destacamento do termo de Tacaratú, no decurso de 15 mezes que lá esteve.

(Assignado).—*Francisco Camello Pessoa de Lacerda*, coronel commandante das armas interino.

Conforme. — O tenente *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

Repartição da Policia

Secção 2ª—N. 895.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 19 de agosto de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Marcolino da Rocha Leal e Joaquim Themotheo, por disturbios; João Ferreira dos Santos e José Lopes Teixeira por embriaguez e disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, José Maria de Abreu, por disturbios; e Maria da Conceição Oliveira, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Bôa-Vista, Francisco Antonio Correia de Barros, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DE 18 DE AGOSTO DE 1884

Irmandade de S. Chrispim Chrispiniano.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Thomaz Teixeira Bastos.—Certifique-se.

Felippe Cavalcante de Albuquerque.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

Felippe Quedino do Rego Valença.—Ao contencioso para os devidos fins.

José Bernardino Ferreira, Joaquim da Silva Duarte, Guilhermino & C., Conrado Enestino Xavier Ramos e Antonio Martins & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Maria Isabel de Mello.—Pague-se.

José da Cruz Estanisláo.—Certifique-se.

José Antonio Pires.—Informe o Sr. contador.

Bartholomeu & C.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador fiscal.

José Vieira de Oliveira Maciel Junior.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

Banco Industrial, engenheiro chefe do prolongamento, Camara Muncipal de Rio Formoso, Camara Municipal de Jaboatão, irmandade do Bom Jesus das Portas.—Informe o Sr. contador.

Antonio Ribeiro de Albuquerque.—Informe o Sr. collector de Olinda.

José Francisco de Paula.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco Avila de Mendonça e Manoel Marques de Albuquerque Maranhão.

Ao Sr, contador para conhecimento, e ao contencioso para lavrar-se termo de contracto definitivo.

Clarindo Ferreira Catão.—Inform o Sr. contador.

Antonio José Rodrigues de Souza.—Pague-se.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 18 DE AGOSTO

Gomes & Pereira, Matheus Austin & C., idem idem, Barão de Petrolina, Joaquim Alves da Fonseca, José Velloso Soares & C., José Dias Alvares Quintal, Antonio Alberto de Souza Aguiar, Joaquim da Silva Carvalho & C., Moraes & Pinheiro, Miguel Archanjo de Lima Santos, Souza Rocha & C., Joaquim Rodrigues dos Cutias, Barbosa & Santos, Antonio Francisco Praça da Silva, viuva de Thomaz Antonio Coimbra e Francisco Antonio de Albuquerque Mello.—Informe a 1ª secção.

Santa Casa de Misericordia da Bahia.—Deferido, de accordo com a informação.

— 19 —

Manoel Fernandes Velloso, Baltar Oliveira & C., Guimarães & Valente, Domingos José Machado, D. J. Seve, Hermolinda Rosa de Lima, Valdevino Ribeiro da Silva, Manoel Corelez da Silva Curado, Silva Ayres & C., Fonseca Silva & C., Bourgard & C., Antonio de Souza Duarte Ferreira, Antonio Maria Marques Ferreira, Enéas Americo de Medeiros, Francisco Petrocelli & Irmão, Antonio de Souza Oliveira, Manoel Joaquim Gonçalves e Angelo Raphael & Irmão.—Informe a 1ª secção.

Frederico Chaves Junior.—Certifique-se.

Antonio José Pereira.—Certifique-se o que constar.

José Antonio Pereira.—Informe a 1ª secção, tendo em vista os livros da averbação.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 16 AGOSTO DE 1884

Pelo Sr. Dr. José Osorio commissario de edificações

Antonio Joaquim Cascão, pedindo licença para mandar fazer nos quintaes de seus predios n. 68 á rua de Domingos José Martins, e n. 13 á de D. Maria Cesar, cosinhas que sirvam para o primeiro e segundo andar dos referidos predios.—Sim, satisfazendo a exigencia contida no parecer e pago o imposto.

André Roempcke, para substituir madeira da coberta, fazer acroterio, reparar o reboco e concertar portas, substituindo tres soleiras da casa sita á rua do Marquez do Herval, de propriedade do Barão de Campo Alegre.—Declare o supplicante o numero da casa.

Columbo Latino Vieira de Souza, para tomar pedaços de reboco na frente e oitão, arrancar musgos e tomar goteiras em sua casa n. 47 á rua do Padre Nobrega.—Sim, na fórma do parecer e pago o imposto.

Pelo Sr. Dr. Góes Cavalcante commissario de policia.

Barão de Petrolina, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter mudado o seu escriptorio commercial da casa n. 44 para a de n. 46, sitas á rua do Commercio.—Verificado o valor locativo do novo predio, façam-se as necessarias notas.

Carlota Burlamaqui Magalhães, idem, no sentido de continuar com o estabelecimento de ferragens, sito á rua Duque de Caxias n. 46, que foi de seu fallecido marido Manoel Rodrigues Costa Magalhães, sob a firma de Viuva Magalhães.—Na fórma requerida.

Esnaty Rodrigues & C., idem, no sentido de terem acabado com o seu armazem de deposito, sito á rua de Barreto de Menezes ns. 10 e 12.—Como requerem.

Francisco Jeronymo de Freitas, pedindo licença para canalisar agua para a casa n. 4 á rua da Madre de Deus.—Como requer.

Gomes Filho & C., para abrirem uma agencia de leilões no pateo do Carmo n. 9.—Como requerem.

Josephina Maria dos Santos Roma, pedindo que seja feita a devida averbação, no sentido de ter vendido a Affonso d'Albuquerque Mello Verçosa, o carro de quatro rodas, sob n. 744. A supplicante só poderá ser attendida, depois que o novo proprietario do carro, tenha requerido a transferencia.

João Lucio da Silva, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos, no sentido de ter transferido o seu estabelecimento de quitanda, sito á estrada de Belém, para a casa n. 10 C, sita á referida estrada.—Como requer, e façam-se as necessarias notas.

Ponciano Pereira Leite, para que a companhia do gaz, proceda a canalisação para a casa contigua ao hospital da saúde, sita á estrada de Luiz do Rego.—Como requer.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 18 agosto de 1884.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

67ª SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUNA

Ao meio dia feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Paulo de Oliveira, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcante, Visconde de Tabatinga, Pereira de Lyra, Ermirio Coutinho, Amaral e Mello, João Augusto, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Ferreira Jacobina, Juvencio Mariz, Luna Freire Junior, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, Praxedes Pitanga e Augusto Leão, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceu depois o Sr. Arruda Falcão.

Faltaram os Srs. Olympio Marques, Meira de Vasconcellos, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Goes Cavalcante, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Fiel Grangeiro, Francisco Tiburcio, Rosa e Silva, Constantino de Albuquerque, Correia de Araujo, João Alves e Alfredo Correia.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo remettendo o balanço da receita e despeza do exercicio de 1882 a 1883 e o orçamento para o de 1884 a 1885 da Camara Municipal da Gloria de Goitá.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Joaquim Fernandes da Rosa reclamando contra o privilegio requerido pelo tenente Francisco de Paula Mafra, de carros de praça.—A' commissão de legislação.

Outra de Francisco Gomes da Silva Monteiro, arrematante de impostos municipaes de S. Caetano de Caruarú, requerendo um abatimento de 104$. A' commissão de orçamento municipal.

Outra do capitão Manoel Bezerra dos Santos Junior, escrivão de orphãos, residuos e capellas do termo de Bezerros, reclamando contra o projec-

to n. 181 deste anno.—A' commissão de justiça civil e criminal.

Foram approvados sem debate 4 pareceres da commissão de redacção sobre os projectos ns. 2, 23, 107 e 196 deste anno.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

N. 207.—A commissão de posturas e negocios de camara, tendo em vista o codigo de posturas organisado pela Camara Municipal de S. José do Egypto e approvado provisoriamente pelo presidente da provincia em 23 de agosto de 1883, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica approvado o codigo de posturas organisado pela Camara Municipal de S. José do Egypto em 28 de julho de 1783.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 30 de março de 1884.—*Paulo de Oliveira.— João Baptista de Amaral e Mello.—Silvino Cavalcante de Albuquerque.*

Copia.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 23 de agosto de 1883.— 4ª secção.— O presidente da provincia, tendo em vista o officio da Camara do municipio de S. José do Egypto, de 28 de julho findo, resolve de accordo com o disposto no art. 72 da lei de 1 de outubro de 1828 e decreto de 25 de outubro de 1831, approvar provisoriamente e mandar que se execute no referido municipio o seguinte

Codigo de posturas

CAPITULO I

Da organisação da Camara

Art. 1º A Camara Municipal do S. José do Egypto, para bem desempenhar os seus deveres, de conformidade com a lei de 1 de outubro de 1828, terá os seguintes empregados:

§ 1º Um secretario.

§ 2º Um procurador.

§ 3º Dous fiscaes, sendo um na villa, obrigado a cordeação, e outro no districto de S. Pedro.

§ 4º Um porteiro.

§ 5º Um administrador do Cemiterio.

CAPITULO II

Do secretario

Art. 2º Compete ao secretario fazer a escripturação do expediente, o qual será conservado em quanto bem servir e terá o ordenado e os emolumentos marcados por lei aos escrivães, como determina o art. 79 da lei de 1 de outubro de 1828.

CAPITULO III

Do procurador

Art. 3º Ao procurador compete:

§ 1º Arrecadar com actividade e applicar as rendas e multas, qualquer que seja a sua natureza.

§ 2º Demandar a execução das posturas e penas perante o juiz de paz.

§ 3º Defender os direitos da Camara Municipal perante as justiças ordinarias.

§ 4º Dar conta da receita e despeza todos os trimestres.

§ 5º Fazer todas as depezas autorisadas pela Camara.

§ 6º Até o 4º dia de cada sessão ordinaria será obrigado a apresentar suas contas documentadas e escripturadas, e tambem o saldo que houver em favor do cofre, o qual será recolhido ao mesmo.

§ 7º Propor á Camara os meios de augmentar suas rendas, e os mais faceis de sua arrecadação.

CAPITULO IV

Do porteiro

Art. 4º Incumbe ao porteiro:

§ 1º Ter em seu poder a chave da Camara.

§ 2º Abrir as portas da mesma ás 8 da manhã, quando ella tiver de funccionar, e para as audiencias das autoridades ou outro qualquer acto publico.

§ 3º Manter regularmente o asseio da casa.

§ 4º Estar nas sessões da Camara sempre na porta do salão para receber das partes as petições e outros papeis, afim de dar-lhes o devido destino.

§ 5º Acompanhar o fiscal da villa nas diligencias, quando este julgar necessario, cumprindo sempre o que elle lhe ordenar.

§ 6º Cumprir as ordens do secretario.

CAPITULO V

Do cordeador

Art. 5º Ao cordeador, que será o fiscal da villa, incumbe:

§ 1º Dar alinhamento para a construcção de qualquer edificio publico ou particular, percebendo 2$000 pagos pelo proprietario.

§ 2º Observar e fazer cumprir exactamente os preceitos symetricos e regulares dos edificios.

§ 3º Declarar na licença o alinhamento dado com clareza e regularidade.

§ 4º Indemnisar ao proprietario os prejuizos que lhe causar com irregulares alinhamentos.

§ 5º Intimar os donos de edificios, que ameaçarem ruina, para demolil-os e reconstruil-os.

CAPITULO VI

Dos fiscaes

Art. 6º Aos fiscaes compete:

§ 1º Vigiar na observancia das posturas, promovendo a sua execução pela advertencia aos que forem obrigados a ellas.

§ 2º Activar o procurador.

§ 3º Executar as ordens da Camara.

§ 4º Dar-lhe parte em cada reunião do estado dos negocios.

§ 5º Visitar nos dias de feira os açougues nas horas da matança, para evitar qualquer abuso nas carnes expostas á venda.

§ 6º Impor multas aos infractores destas posturas, lavrando os respectivos termos com assignaturas de duas testemunhas, os quaes remetterão ao procurador da Camara para cumprimento do art. 3º § 1º destas posturas.

§ 7º Fazer correições dentro da villa e districtos do municipio de tres em tres mezes, sendo estas previamente annunciadas por editaes.

§ 8º Fazer correições nas estradas de seus districtos no mez de setembro de cada anno, para examinar si suas roçagens estão de conformidade com o art. 56 destas posturas.

§ 9º Apresentar á Camara na primeira sessão ordinaria de cada anno um relatorio em que darão conta da fiscalisação dos seus districtos e das multas que tiverem imposto, propondo as medidas mais convenientes.

Art. 7º Os fiscaes são responsaveis pela falta que commetterem por sua negligencia, e sendo grave, serão multados na conformidade do art. 86 da lei de 1 de outubro de 1828.

Art. 8º A jurisdicção do fiscal da villa comprehende o 1º districto e o de Batatas.

CAPITULO VII

Do administrador do cemiterio

Art. 9º Ao administrador do cemiterio compete:

§ 1º Ter sob sua guarda a chave e mais utensilios pertencentes ao cemiterio.

§ 2º Conserval-o sempre limpo.

§ 3º Propor a Camara quaesquer concertos que elle necessitar, afim della mandal-os fazer e autorisar ao procurador a pagar as despezas feitas.

§ 4º Marcar as covas.

§ 5º Não mandar sepultar cadaver algum sem uma guia do parocho, capellão ou de qualquer autoridade.

§ 6º Não receber mais nem menos do que está marcado no art. 82 §§ 3, 4, 5 e 6 destas posturas.

CAPITULO VIII

Dos ordenados e emolumentos

Art. 10. Os ordenados dos empregados da Camara serão marcados annualmente no respectivo orçamento, e, além de seus ordenados, terão emolumentos os seguintes empregados:

§ 1º O secretario terá pelo registro de qualquer marca 400 réis.

§ 2º De certidões que passar, perceberá segundo o disposto no art. 79 da lei de 1 de outubro de 28.

§ 3º O administrador do Cemiterio terá 20 % dos rendimentos do mesmo.

CAPITULO IX

Das construcções

Art. 11. Nas edificações e reconstrucções das casas desta villa e districtos de seu termo se hão de observar as seguintes condições:

§ 1º Nenhuma obra de tijolo, taipa, pedra e cal ou de madeira, será nesta villa e seus districtos construida sem licença da camara, na qual se mencione a obra e se declare o nome do dono ou encarregado da mesma.

§ 2º Nenhum predio será reedificado, tocando-se-lhe na frente, sem que requeira á Camara para mandar fazer o competente arruamento.

§ 3º Se acontecer que alguem queira edificar ou reedificar algum predio fóra do tempo em que a Camara estiver funccionando, as petições devem ser dirigidas ao presidente da mesma, que com o secretario dará a necessaria licença.

§ 4º Ninguem poderá edificar ou reedificar casas nesta villa e seus districtos sem que as frentes não sejam de tijolo e dobradas as paredes.

§ 5º As portas das casas terão 12 palmos de altura e as janellas 6 palmos.

§ 6º As calçadas terão 5 palmos de largura, e serão feitas de pedra ou tijolo com cal.

§ 7º Todos os proprietarios de casas sitas nesta villa são obrigado sem todo mez de dezembro a mandar caial-as e reparar promptamente qualquer deterioração ou ruinas nas paredes e calçadas.

Art. 12. Os contraventores de qualquer dos paragraphos do artigo antecedente soffrerão a multa de 10$ a 20$, além de ser a obra demolida a sua custa e os concertos tambem feitos a sua custa.

Art. 13. As ruas que se abrirem nesta villa e seus districtos, terão pelo menos 55 palmos de largura, e beccos 40 palmos.

CAPITULO X

Limpeza das ruas

Art. 14. Os proprietarios e inquilinos de casas nesta villa e seus districtos não poderão lançar nas ruas e beccos lixo ou outra qualquer immundicie que possa encommodar e damnificar o publico.

Art. 15. Todo aquelle que deitar animaes mortos nas ruas e rios, soffrerá 2$ de multa e a remoção feita a sua custa.

Art. 16. A mesma pena soffrerão aquelles que vendo ou sabendo de algum animal seu morto nos ditos lugares, não o fizer remover immediatamente.

Art. 17. Todo aquelle que fizer excavações nas ruas desta villa, será obrigado a entulhal-as, sob pena de 4$ de multa.

Art. 18. Todo aquelle que criar cabras e ovelhas dentro da villa, as recolherão á noite, sob pena de 1$ de multa por cada cabeça que for apprehendida.

Art. 19. Fica prohibido criar porcos soltos dentro da villa e nos lugares de agricultura, sob pena de 10$ de multa.

Art. 20. Os donos de macainas e bolandeiras existentes na villa serão obrigados a lançar as carroças do algodão que descaroçarem distante das ruas 60 braças. Os contraventores pagarão a multa de 4$000.

Art. 21. O procurador do patrimonio fica obrigado a mandar roçar as estradas do mesmo uma vez cada anno, e conservar sempre asseiado o cruzeiro do largo da villa e a respectiva igreja.

CAPITULO XI

Dos estabelecimentos commerciaes

Art. 22. Ninguem poderá abrir loja, taverna ou outro qualquer estabelecimento commercial sem previa licença da Camara Municipal, pela qual pagará 6$ dentro da villa e 4$ nos districtos e povoações, sob pena de 5$ a 10$ de multa.

Art. 23. Toda casa de negocio que vender bebidas espirituosas pagará 8$000.

Art. 24. Toda casa de negocio fixo ou ambulante, que tenha de pesar ou medir, é obrigada a ter collecções de pesos e medidas de conformidade com a lei de 26 de junho de 1872, fazendo-os aferir dentro do praso de anno financeiro municipal, nos mezes de outubro a dezembro e de abril a junho a revel-os, sendo os pesos dos açougues revistos de 3 em 3 mezes. Os infractores pagarão a multa de 2$ por cada peso ou medida não revista.

Art. 25. As aferições dos pesos e medidas serão feitas pela Camara Municipal ou por empregado por ella commissionado para este serviço, pelo qual cobrará as seguintes taxas:

§ 1º Por aferição de cada metro pagar-se-ha 500 réis e por mais cada fracção de metro que exceder 600 réis.

§ 2º Por collecção de pesos de 20 kilogrammas até o minimo pagar-se-ha 2$ por cada collecção e por collecção de 10 kilogramma para baixo pagar-se-ha 1$000.

§ 3º Cada marco que não exceder de meio kilogramma pagará 80 réis por onça e d'ahi para cima 40 réis por cada 30 grammas.

§ 4º Por cada balança que supportar o peso de 500 grammas pagará 500 réis, por dita que supportar 200 kilogrammas 1$, pela que supportar 300 kilogrammas 2$, por mais 300 kilogrammas 5$000.

§ 5º As medidas avulsas para seccos e liquidos pagarão 200 réis de aferição por unidade.

§ 6º Por cada terno ou collecção de medidas, quer para seccos, quer para liquidos, até 10 litros 800 réis, e 200 réis por cada medida de capacidade maior.

Art. 26. Todo aquelle que recusar apresentar os pesos e medidas, e bem assim a ultima certidão de aferição, será multado em 10$000.

Art. 27. Todos os pesos e medidas que depois de aferidos ou revistos forem encontrados falsificados, pagarão seus donos de 10$ a 20$ de multa.

Art. 28. Todos os negociantes são obrigados a conservar suas balanças, pesos e medidas sobre o balcão ou mostradores, sob pena de 2$ de multa.

Art. 29. Todo aquelle que falsificar generos, solidos ou liquidos e expuzel-os á venda, será multado em 5$ por cada genero falsificado ou corrompido e soffrerá mais 5 dias de prisão e os generos lançados fora a sua custa.

Art. 30. Os mascates, boceteiras e outros que negociarem neste municipio sem o competente conhecimento de haverem pago os direitos provinciaes e municipaes, serão multados em 5$, e o duplo na reincidencia.

Art. 31. Os mascates são obrigados a tirar licença da Camara, da qual pagarão 10$000.

Art. 32. Os que nas feiras deste municipio collocarem mesas, bancos com fazendas, miudezas, ferragens, louça, aguardente e molhados pagarão por cada vez 500 réis.

Art. 33. Haverá uma feira em um dos dias de cada semana nesta villa, o qual será marcado pela Camara.

Art. 34. Todo aquelle que estabelecer venda de generos fóra do lugar da feira, o qual tambem será designado pela Camara, sem autorisação desta, soffrerá 10$ de multa e 8 dias de prisão, sendo dita prisão effectuada pelo fiscal, de accordo com a autoridade policial.

Art. 35. Os animaes que conduzirem cargas para a feira serão retirados para fóra della, afim de não empatarem e transito, sob pena de 2$ de multa por cada animal.

Art. 36. E' expressamente prohibido esquipar-se a cavallo nos dias de feira por entre a mesma, e tambem nos dias de festa ou reunião de povo nas ruas, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 37. Todos os negociantes que consentirem em seu estabelecimento adjuntos de pessoas, quer livres, quer escravos, e os individuos que fizerem alaridos e vozerias fóra de horas, soffrerão 10$000 de multa e 5 dias de prisão.

Art. 38. As boceteiras pagarão por cada licença annual, para vender no municipio, 4$; e os mascates, taverneiros, o que está marcado no capitulo 10 art. 24 destas posturas.

Art. 39. Todas as cargas expostas á venda nas feiras deste municipio ficam sujeitas a pagar o seguinte:

§ 1º Cento e vinte réis por carga de farinha, milho, feijão, fumo, arroz, sal etc. tudo que for conduzido para a feira em malas ou cassuaes.

§ 2º Trezentos e vinte réis por carga de peixe, café, assucar, rapaduras, bacalhão e carne secca.

Art. 40 Todo aquelle que distilar aguardente em alambique pagará 5$ annuaes.

Art. 41. Cada engenho ou engenhoca pagará a taxa de 5$ neste municipio.

Art. 42. E' permittido vender polvora, fogos artificiaes ou outros objectos inflammaveis sómente fóra do perimetro da villa em casas ou depositos e lugares designados pela Camara e precedendo licença da mesma, pela qual pagar-se-ha 10$, sob pena de 15$ de multa e 8 dias de prisão.

Art. 43. Ninguem poderá dar tiros de bacamarte ou de salvas em festejos, soltar buscapés, dentro desta villa e districtos sem licença da Camara, sob pena de 10$ de multa e 48 horas de prisão.

CAPITULO XII

Da plantação e criação

Art. 44 São considerados lugares proprios para agricultura neste municipio, nos quaes não se poderá criar, todos aquelles que ficam comprehendidos ao lado do poente e norte da estrada que segue para Agua Branca, a qual serve de linha divisoria marcando os 2 municipios desta ao Olderão Grande seguindo deste rumo direito do Serrote do Pico ao Baixio, ficando este fóra, do Sacco ao Estogio, do sitio de Antonio Francisco, e d'ahi pelo riacho acima ao sitio de Francisco Juvencio dos Fundões a encontrar com o Travessão Velho que vai ter a porteira da estrada do Freire para o Tigre, continuando rumo direito ao sitio Izidro Alves e deste pelo rio abaixo ao José Antonio, Amador, Mundú, ficando este fóra, até encontrar o travessão do Ambó á Piedade, que estremará com o Teixeira.

Art. 45. Todos os donos de terra nos lugares designados no artigo antecedente, e os que morarem distantes dos mesmos lugares legua e meia, nos quaes ha de passar o travessão, ficam obrigados a mandar fazer o referido travessão, para que os gados não invadam as lavouras das serras, sob pena de 10$ a 20$ de multa.

Art. 46. E' prohibido criar gado cabrum, ovelhum e suino ao pé das serras acima até a distancia de uma legoa.

Os contravaentores pagarão 1$ por cada cabeça que for encontrada solta.

Art. 47. O gado cabrum e ovelhum que for encontrado dentro do travessão, será apprehendido pelo fiscal, e depois de 24 horas, se não apparecer dono, será entregue ao juiz de paz, que, a requerimento do procurador da Camara, o botará em arrematação, cujo producto pertencerá a Camara apparecendo o dono pagará a multa.

Art. 48. O gado vaccum e cavallar que fôr pegado dentro das lavouras das serras, será apprehendido em currães, communicando-se immediatamente ao fiscal respectivo para impor ao dono a multa de 3$ por cada cabeça, além de pagar o damno causado.

Art. 49. Não é prohibido ter nas serras 5 o 8 vaccas de leite, porem que sejam conservadas em cercados seguros ou pastoradas, do contrario ficarão os infractores sujeitos á multa do artigo antecedente.

Art. 50. Ninguem poderá maltratar os gados que forem encontrados nas lavouras, e sómente cumprir o que fica exposto no art. 52, sob pena de 10$ a 20$ de multa.

Art. 51. E' prohibido queimar roçados nas serras sem cercal-os de aceiros de 3 metros de largura, pouco mais ou menos, afim do fogo não se communicar as mattas, capoeiras e roçados visinhos sob pena de 10$ de multa.

Art. 52. E' prohibido cortar-se os catolezeiro nas serras, sob pena de 5 dias de prisão.

Art. 53. Todo o mais terreno deste municipio será destinado para criação de animaes de qualquer especie.

Art. 54. Quem plantar nos campos de criação, será obrigado a fazer cerca com 7 palmos de altura e forte, sob pena de não ser indemnisado do prejuizo que soffrer.

Art. 55. Quem maltratar com tiros, instrumentos perfurantes e contundentes, cães bravios etc., ou animaes de qualquer especie que seja, que casualmente entrarem nas roças dos lugares de creação, pagará 15$ de multa e o valor dos animaes se morrerem, ao seu competente dono, procurador ou vaqueiro.

Art. 56. Todos os proprietarios de terra comprehendida neste municipio, ou rendeiros, são obrigados a mandar roçar as estradas existentes em suas propriedades no mez de agosto de cada anno, sob pena de 10$ de multa.

Art. 57. As estradas geraes dos municipios terão 8 metros de largura e as particulares 4 metros.

Art. 58. Ninguem poderá mudar ou estreitar estrada reaes ou particulares, ainda mesmo para lugar mais commodo, sem previa licença da Camara Municipal, pela qual pagar-se-ha 2$. Os infractores serão multados em 15$.

Art. 59. Ninguem poderá abrir estradas reaes ou particulares sem licença da Camara Municipal sob pena de 15$ de multa.

Art. 60. E' prohibido fazer caçadas com armas de fogo ou cães nas fazendas alheias, sem consentimento dos legimos donos, sob pena de 20$ a 30$ de multa e 10 dias de prisão.

Art. 61. Ninguem poderá tirar lenha de cercas e nem cortar madeira em terra alheia sem ordem do dono, sob pena de 10$ a 20$ de multa e 8 dias de prisão.

Art. 62. E' prohibido derrubar arvore de angico, sob pena de 5 dias de prisão.

Art. 63. Fica prohibido tirar couros de gado que se encontrar morto, salvo se for do seu dominio, sem consentimento do legitimo dono, sob pena de 4$ de multa.

Art. 64. Todo aquelle que pegar animal cavallar sem ordem do dono para trabalhar, será multado em 10$ e pagará ao mesmo o serviço do animal.

Art. 65. Todo aquelle que criar gado no patrimonio desta villa, pagará 200 réis, por cabeça, sendo este imposto applicado ao referido patrimonio.

Art. 66. Todo o criador ficará obrigado no verão a fazer ou a ajudar a fazer cacimbas ou bebedouros no rio, sob pena de 10$ a 20$ de multa.

Art. 67. Ninguem poderá fazer cercados no patrimonio sem licença da Camara, pela aqual pagará 6$ annuaes.

Art. 68. E' prohibido ter cães soltos na villa, sob pena de 5$ de multa, e o animal ser morto pelo fiscal.

Art. 69. Os fazendeiros e criadores ficam obrigados a registrar na Secretaria da Camara Municipal os ferros e marcas com que usam distinguir seus gados.

Art. 70. Fica prohibido abrir-se cacimbas no rio sem cercal-as para carregamento d'agua, sob pena de 5$ de multa.

CAPITULO XIII

Dos açougues

Art. 71. Todo aquelle que pretender matar rezes para o consumo publico, será obrigado a tirar licença da Camara, da qual nada pagará, sendo a mesma concedida por espaço de um anno.

Art. 72. A carne não poderá ser exposta a venda sem ter primeiro seu dono pago os direitos provinciaes e municipaes, sob pena de 5$ de multa.

Art. 73. A Camara Municipal cobrará de cada rez que se matar para o consumo 500 réis.

Art. 74. Aquelle que matar para o consumo rezes doentes ou aperreadas, soffrerá 5$ de multa e a carne será lançada fóra.

Art. 75. A matança do gado será feita no lugar destinado pela Camara. Os contraventores serão multados em 2$.

Art. 76. Os marchantes serão obrigados a conservar sempre limpas as casas de açougues e os respectivos pesos e balanças, sob pena de 4$ de multa.

Art. 77. Todo aquelle que matar para o consumo publico gado, ovelhum, cabrum e cerdum doente, incorrerá nas mesmas penas do artigo antecedente.

Art. 78. Todos os marchantes que talharem carne neste municipio serão obrigados a ter balanças com ternos de pesos de meio a 15 kilogrammas, sendo este ultimo em duplicata, sob pena de 10$ de multa.

Art. 79. Os fiscaes visitarão os açougues como determina o art. 8 § 1º destas posturas.

Art. 80. Ninguem poderá abrir casa de açougue sem previa licença da Camara, da qual pagará 5$, sob pena de 10$ de multa.

CAPITULO XIV

Do cemiterio

Art. 81. O cemiterio publico desta villa estará sob a guarda do administrador por intermedio da Camara Municipal.

Art. 82. Serão permittidos os enterramentos no cemiterio desta villa, sómente pela fórma seguinte:

§ 1.º Nenhum cadaver será enterrado sem que tenham decorrido 24 horas do fallecimento, e não será sepultado antes de seis horas da manhã e depois de seis da tarde, salvo nas occasiões de epidemia ou de adiantada putrefacção; e os que forem acompanhados ao cemiterio com pompa funebre.

§ 2.º Nenhum cadaver será recebido no cemiterio sem uma guia do parocho ou capellão, ou de qualquer autoridade.

§ 3.º Da cada corpo que fôr dado á sepultura no chão do cemiterio, pagar-se-ha 640 réis, salvo o disposto no seguinte paragrapho.

§ 4.º No caso do morto ser pauperrimo, quem passar-lhe a guia para o cemiterio, declarará na mesma—gratis.

§ 5.º Os que forem sepultados em catacumbas feitas á custa da Camara, pagará 20$, sendo adulto, e parvulo 10$.

§ 6.º Pelos enterramentos feitos em catacumbas particulares, pagar-se-ha 5$, sendo adulto, e parvulo 3$.

Art. 83. O saldo do rendimento do cemiterio será destinado á conservação e melhoramento do mesmo.

Art. 84. Ao administrador do cemiterio compete fazer os assentos dos enterramentos, dar certidões, para não haver duvida sobre a identidade do enterrado, sob pena de advertencia, suspensão ou demissão, conforme a gravidade da falta.

Art. 85. Os enterramentos nas mesmas sepulturas não se farão sem que medie o espaço de dous annos, sob pena de 20$ de multa.

Art. 86. O administrador do cemiterio será obrigado a prestar contas á Camara por trimestre, apresentando a receita e propondo as despezas para o mesmo.

CAPITULO XV

Disposições geraes

Art. 87. A Camara Municipal desta villa dará a cada das ruas denominações que se distingam e fiquem conhecidas.

Art. 88. Fica a Camara obrigada a mandar numerar as casas desta villa e denominar as ruas.

Art. 89. Todo aquelle que estiver aposado de terreno nesta villa, e cinco annos depois da publicação destas posturas não der começo á obra que pretender fazer, pagará 80 réis de cada palmo de terreno que não estiver murado.

Art. 90. Todo aquelle que requerer licença á Camara para edificar qualquer obra e não der começo no espaço de 5 mezes, ficará sem effeito a licença obtida, salvo se requerer nova, não podendo ter mais de duas, se houver outro pretendente.

Art. 91. As casas desta villa, cujas frentes não estiverem em alinhamento das outras, serão por seus donos demolidas para na reedificação ficarem symetricamente arruadas, sob pena de 10$ de multa e a reconstrucção feita a custa do dono.

Art. 92. O açude desta villa, começado pela caridade publica, fica de hoje em diante sob a administração da Camara Municipal.

Art. 93. A Camara ficará obrigada havendo verba, a mandal-o cercar.

Art. 94. Alguem querendo arrendar o baixio da extremidade do baldo do açude requererá á Camara licença, tendo preferencia quem maior vantagem offerecer na renda.

Art. 95. O arrendamento será marcado a juizo da Camara.

Art. 96. Ninguem poderá banhar-se dentro do açude e nem lavar animaes, sob pena de 3$ de multa e 48 horas de prisão.

Art. 97. E' expressamente prohibida a lavagem de roupa dentro do açude, sob pena de 2$ de multa.

Art. 98. Ninguem poderá passar no açude sem licença da Camara, da qual pagará 2$, sob pena de 5$ e 48 horas de prisão.

Art. 99. Ficam prohibidos neste municipio os jogos de lasquinet, trinta e um e outro qualquer de asar. Os infractores pagarão 10$ de multa.

Art. 100. Constando ao fiscal ou a qualquer autoridade que no seu districto entram filhos familias ou escravos em jogos, fará entregar a estes o dinheiro que tenham perdido e os levará a seus pais, senhores ou tutores e multará os demais em 5$.

Art. 101. E' prohibido o uso de armas de fogo e perfurantes sem licença da autoridade policial, sob as penas do art. 297 do Codigo criminal.

Art. 102. Ninguem poderá assentar porteiras de bater nas estradas, poços e açudes, sem previa licença da Camara, sob pena de 5$ de multa.

Art. 103. Todo aquelle que nas horas de silencio perturbar o socego publico com vozerias, será multado em 5$ e oito dias de prisão.

Art. 104. Todo aquelle que pintar ou escrever palavras obsenas nas paredes ou muros ou proferir palavras deshonestas a alguem em publico, será multado em 5$ e oito dias de prisão.

Art. 105. Ficam prohibidos nesta villa, os batuques e sambas, sob pena de 4$ de multa.

Art. 106. Todo o individuo que fôr encontrado praticando qualquer acto indecente nas ruas desta villa e seus districtos, será multado em 10$ e soffrerá 48 horas de prisão.

Art. 107. Para execução destas posturas na villa e nos districtos, o porteiro da Camara acompanhará o fiscal em todas as suas correições, como dispõe o art. 4 § 5, e escreverá todos os termos de multa os quaes serão assignados por elle e pelo dito fiscal e por duas testemunhas; remettendo depois o fiscal ao procurador da Camara para este promover a cobrança como dispõe o art. 3º.

Art. 108. Esta Camara fica obrigada no primeiro de outubro de cada anno, a pôr em arrematação os dizimos e impostos municipaes, dependendo de approvação do presidente da provincia as referidas arrematações.

Art. 109. As penas de prisão destas posturas podem ser commutadas na penuria, a razão de um mil réis por cada dia e pela mesma fórma será commutada a pena pecuniaria em prisão, quando os infractores não tiverem com que pagar, se maior não fôr o salario ou ganho do infractor, em cujo caso se fará effectiva a multa antes do que a prisão.

Conforme—*E Tamborim.* Conferi—*A. Gomes Leal.*

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Pereira de Lyra, apresentado na sessão antecedente pedindo que todo o tempo da ordem do dia fosse exclusivamente reservado para a discussão das leis annuas.

O Sr. Luna Freire Junior—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Pereira de Lyra—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Estevão de Oliveira faz ligeiras considerações sobre o objecto em discussão.

O Sr. Visconde de Tabatinga—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão; e posto a votos o requerimento do Sr. Pereira de Lyra, é rejeitado.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do projecto n. 165 deste anno (orçamento municipal).

Vem a mesa, são lidas, apoiadas e entram juntamente em discussão com o projecto as seguintes emendas:

—

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJECTO N. 165 DESTE ANNO EM 2ª. DISCUSSÃO

N. 1. Sejam mantidos os ordenados dos empregados da Camara do Recife segundo a lei vigente. S. R.—*Barão de Nazareth.*

N. 2. Ao art. 29 § 11 em vez de 500$ diga-se 800$. S. R.—*José Maria—Amaro de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 3. Ao art. 29 diga-se no § 20 em lugar de 2:600$ 2:200$. S. R.—*José Maria - Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 4. Ao art 2.º tit. 1.º § 13 n. 1 em vez de 300$ de gratificação, diga-se 200$.—*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 5. Ao art. 2.º tit. 1.º § 11 n. 11 em vez de 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação, diga-se 800$ de ordenado e 400$ de gratificação.—*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 6. Supprima-se o n. IX do § 5 do art. 2.º titulo 1.º S. R.—*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 7. Supprima-se o n. VI do § 5 art. 2.º tit. 1.º S. R.—*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 8. Ao art. 2.º tit. 1.º § 5.º n. III, em vez de 1:000$ diga-se 600$.

Ao mesmo artigo, mesmo titulo, igual § n. IV diga-se em vez de 500$, 380$. S. R.—*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 9. Ao art. 2.º tit. 1.º § 5.º n. 2, em vez de 800$ diga-se 600$. S. R.—*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 10. Ao art. 2.º tit. 1.º § 5.º n. 1, em vez de 2:000$, diga-se 1:200$. S. R. -*Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 11. Ao art. 2.º tit. 1.º § 1.º n. IV, diga-se um 1:000$ de ordenado, em vez de 1:200$.—*José Maria - Amaro F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 12. Ao art. 2.º tit. 1.º § 2.º n. 1, em vez de 2:200$ de ordenado, diga-se 2:000$.—*José Maria Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 13. Ao art. 2.º tit. 1.º § 3.º n. 11, supprimam-se as palavras—e mais 1/2 % do que se arrecadar além de 300:000$.—*José Maria -Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 14. Ao art. 2.º tit. 1.º § 4.º n. I, em vez de 1:000$ de gratificação, diga-se 800$.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 15. Ao art. 2.º tit. 1.º § 4.º n. II, em vez de 1:500$ de ordenado, diga-se 1:300$. *José Maria Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 16. Ao art. 2.º tit. 1.º § 5.º n. X seja substituido pelo seguinte:

Idem de um mestre pedreiro e carpina, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque -Juvencio Mariz.*

N. 17. Ao art. 2.º tit. 1.º § 7.º n. IV, em vez de 8 serventes, diga-se 6.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 18. Supprima-se a ultima parte do n. V e o n. VI do § 6.º tit. 1.º art. 2.º—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 19. Ao art. 2.º tit. 1.º § 7.º n. I, em vez de 2:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação, diga-se 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 20. Ao art. 2.º tit. 1.º § 9.º n. II, em vez de cada uma 1$500, diga-se a 1$, total 1:825$.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 21. Ao art. 2.º tit. 1.º § 11.º n. I, em vez de 700$ de gratificação, diga-se 500$.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 22. Substitua-se o § 12 do art. 2.º do tit. 1.º n. I, pelo seguinte:—Gratificação ao zelador do cemiterio do Caçote, 1:200$. Supprima-se todos os demais numeros do mesmo paragrapho.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 23. Art. 2.º tit. 1.º § 11 n. 8, em vez de dous pedreiros a 3$, diga-se, um pedreiro a 4$, 1:460$.—*José Maria—Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 24. Supprima-se o n. II § 14 art. 2.º tit. 1.º—*José Maria Amaro J. F. de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

N. 25. Ao art. 2.º tit. 1.º § 16 n. V, em vez de 1:000$, diga-se 1:200$.—*José Maria—Amaro de Albuquerque—Juvencio Mariz.*

O Sr. Barão de Nazareth—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Luna Freire Junior diz que pedio a palavra, Sr. presidente, para apresentar a consideração da casa um requerimento de adiamento deste artigo 2º, até que sejam publicadas no jornal da casa todas as emendas apresentadas.

Vem a mesa, é lido, apoiado e entra em discussão com o projecto o requerimento do Sr. Luna Freire.

O Sr. José Maria—(Não devolveu seu discurso.)

A discussão fica adiada pela hora.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 26 deste anno (restabelecendo o lugar de administrador do cemiterio de Santo Amaro.)

Vem a mesa, são lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão com o projecto as seguintes emendas:

N. 1. Supprima-se a parte do artigo 1º que vai da palavra—respeito até o fim do artigo. — *João Augusto Aristarcho Lopes.*

N. 2. Restabeleçam-se os lugares de lançadores que foram supprimidos e se passar o projecto sem alteração, que sejam igualmente reintegrados os seus funccionarios.—*Dr. Pitanga.*

N. 3. Que seja restabelecido o lugar de mestre carpina e reintegrado o seu funccionario. — *José Maria.*

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Visconde de Tabatinga—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. José Maria—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão o posto a votos o artigo 1º é approvado, sendo rejeitada a emenda.

Entra em discussão e é sem debate approvado o artigo 2º.

O Sr. José Maria pede a casa conceda dispensa do intersticio para que este projecto entre na ordem dos trabalhos, da sessão seguinte.

Entra em 2ª discussão e é approvado com as duas emendas apresentadas, em sessão anterior, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Santos Pinheiro o projecto n. 61 deste anno (mandando pertencer o engenho Camella á freguezia de Ipojuca).

São postos em discussão e sem debate approvados os seguintes projectos.

Em 2ª discussão, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, approvou-se o projecto n. 88 deste anno (subvenção de 9:000$000 por kilometro á companhia ou companhias que se organisarem para construir as estradas de ferro de que tratam as leis ns. 1,455 e 1,681; e o de n. 70, tambem deste anno (indemnisação de 2:500$000 ao arrematante das obras da cadeia de Itambé) e o de n. 129, ainda deste anno (considerando mixta a cadeira do sexo masculino de Maricota) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Silvino Cavalcante.

Em 1ª discussão approvou-se o projecto n. 109 deste anno (elevando á cathegoria de cidade a villa de Jaboatão).

Em 2ª discussão, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. João Augusto, foi approvado o projecto n. 201 deste anno (remissão do que deve á fazenda provincial o coronel Thomaz de Aquino Cavalcante).

Entra em 1ª discussão o projecto n. 142 deste anno (transferindo para a povoação do Poço Fundo a séde da freguezia de Santo Antonio de Jacarará, sendo elevada a matriz a respectiva igreja de Santo Antonio existente naquelle povoado).

E' encerrada a discussão deixando-se de votar por falta de numero.

Entra em discussão e fica adiado por haver pedido a palavra o Sr. José Maria o projecto n. 230.

Vem a mesa as seguintes declarações de votos:

« Declaro que votei contra o parecer n. 99 sobre impostos de drainage das casas da travessa do Bernardo, e tambem contra o projecto n. 204 deste anno.—*Aristarcho Lopes.*

Declaro que votei contra o projecto n. 26 deste anno e as emendas.—*Silvino Cavalcante.*

« Declaro ter votado contra o projecto com todas as emendas e contra a dispensa do intersticio.—*Pereira de Lyra.*

Vão á imprimir tres pareceres da commissão de redacção sobre os projectos ns. 25, 28 e 58 todos deste anno.

O Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia:

1ª discussão dos projectos ns. 78, 81, 106, 170, 174, 195 e 206; 2ª dos de ns. 88, 109 e 129; 3ª dos de ns. 26, 64 e 201, todos deste anno, e continuação da antecedente.

68ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Ao meio dia, feita a chamada, e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Paulo de Oliveira, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcante, Visconde de Tabatinga, Cunha Beltrão, Ermirio Coutinho, Amaral e Mello, João Augusto, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Ferreira Jacobina, Juvencio Mariz, Luna Freire Junior, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, Praxedes Pitanga e Augusto Leão, o Sr. presidente abre a sessão.

Compareceram depois os Srs. Pereira de Lyra, e Arruda Falcão.

Faltaram os Srs. Olympio Marques, Meira de Vasconcellos, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Democrito Cavalcante, Goes Cavalcanti, Drummond Filho, Lourenço de Sá, Fiel Grangeiro, Francisco Tiburcio, Rosa e Silva, Constantino de Albuquerque, Antonio Correa, João Alves, e Alfredo Correa.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procede a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo declarando que o prazo para conclusão das obras da barragem da ilha do Jardim, em Barreiros, foi prorogado por 6 mezes por portaria da presidencia de 16 de dezembro de 1883.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo um original á informação prestada pela repartição das Obras Publicas acerca da barragem da ilha do Jardim em Barreiros.—A' quem fez a requisição.

Foram approvados 3 pareceres da commissão de redações sobre os projectos ns. 25, 28 e 56 deste anno.

São lidos, julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos.

N. 208. Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a D. Anna Emilia de Albuquerque e a D. Francisca Ramos da Costa Lima o favor em termos iguaes ao que trata a lei n. 1,592 de 1881.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa aos 30 de abril de 1884.—*Maximiano Duarte.—Amaral e Mello.—Juvencio Mariz. Santos Pinheiro.—José Maria.—Amaro J. F. de Albuquerque.—Augusto Leão.—Cunha Beltrão.—Dr. Pitanga.—Estevão de Oliveira.—Dr. João Augusto.*

N. 209. Artigo unico. Fica transferida a séde do Tatará da freguezia do Buique para a povoação de Santo Antonio da mesma comarca.

Sala das sessões, 31 de maio de 1884.—*Ferreira Jacobina —Augusto de Souza Leão.—João Augusto.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão do projecto n. 165 deste anno (orçamento municipal).

O Sr. Barão de Nazareth.—(Não devolveu o seu discurso).

Vem a mesa, são lidas, apoiadas, e entram em discussão junctamente com o projecto as seguintes emendas.

N. 26.—Seja mantido o n. 9 do § 5 do art. 2. onde falla de auxiliar de engenheiro.—*Barão de Nazareth.*

N. 27.—Supprima-se a emenda n. 5, mantendo-se o n. 3 do § 11 da maneira que se acha no projecto.—*Santos Pinheiro.*

N. 29.—Supprima-se o § 6.º do art. 2 n. 1.—*Barão de Nazareth.*

N. 28.—Supprima se a emenda n. 5 apresentada pela commissão.—*Barão de Nazareth.*

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Luna Freire Junior—(Não devolveu seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entram em discussão e são approvados sem debate os seguintes projectos:

N. 142, em 1ª discussão, (transferencia para a povoação do Poço Fundo da séde da freguezia de Jacarará), sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Juvencio Mariz.

N. 88, em 3ª discussão, (subvenção de 9:000$ as companhias que se organisarem para a construcção das estradas de ferro de que tratam as leis ns. 1,455 e 1,681).

N. 159, em 1ª discussão (contracto de lampeões para Pão d'Alho), sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. M. Duarte.

N. 135, em 2ª discussão, (revogação da lei n. 1.796, pondo-se em vigor os arts. 2º da de n. 601 e 3º da de n. 921), sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. P. Pitanga.

N. 129, em 3ª discussão, (considerando mixta a escola do sexo masculino de Maricota).

N. 144, em 1ª discussão, (jubilação de um professor), sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. A. Falcão.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 29 deste anno (freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio de Belém).

Vem á mesa são lidas, apoiadas, entrando juntamente em discussão com o projecto as seguintes emendas e o seguinte requerimento:

N. 2.—A nova freguezia de S. José da Bôa Esperança limita-se da de Bonito pelo engenho Linda Flor, da margem esquerda do rio Serinhãem segue em linha recta para o norte a casa da Defunta, e na mesma direcção a serra dos côcos a casa de José Mumbaca e no mesmo rumo a Pedra Redonda na entrada da Aroeira, acima da casa de Joaquim Alves, seguindo sempre na mesma direcção até a beira do rio Amaragy, no marco das terras de Frecheiras, donde volta em direcção do poente pelo mesmo rio acima até a bocca do riacho Urucú Meirin pelo qual sobe até nas nascenças, seguindo d'ahi para as nascenças do riacho Mundo Risão, e na mesma direcção vai a Caseara Grande.—*Ferreira Jacobina. Francisco Tiburcio.*

N. 3.—A nova freguezia de S. José deve extremar com a de Gameleira sem tocar n'aquillo que já lhe pertence. *Santos Pinheiro.—Barão de Nazareth.*

Com estas emendas foi approvado o seguinte requerimento:

« Requeremos que o additivo seja separado do projecto para constituir outro projecto, visto ser o de n. 29 sujeito á audiencia de S. Exc Rvma.—*Barão de Nazareth.—Santos Pinheiro.—Dr. Pitanga.—Augusto de Souza Leão.* »

O referido additivo passou a ter o numero de projecto n. 210.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e procedendo-se a votação é approvado o projecto, bem como as emendas e o requerimento.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 26 deste anno (restabelecimento do lugar de administrador do Cemiterio de Santo Amaro).

Vem á mesa é lida, apoiada e entra juntamente em discussão com o projecto a seguinte emenda:

N. 4.—O administrador do Cemiterio será nomeado pelo presidente da provincia.—*José Maria.*

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado, sendo remettido á commissão de redacção o projecto n. 201 deste anno (remissão do que deve a fazenda provincial o coronel Thomaz de Aquino Cavalcante).

Entram successivamente em discussão e são sem debate approvados os seguintes projectos:

Em 2.ª, o de n. 160 d'este anno (supprimindo o districto de paz de Taboccas), sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Juvencio Mariz.

Em 1.ª, o de n. 136 d'este anno (creação de mais dous lugares de officiaes de justiça para o juizo dos feitos da fazenda d'esta cidade) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Santos Pinheiro.

Em 2.ª, com a seguinte emenda, o de n. 163 d'este anno (linha de ferro-carril de Nazareth):

Offereço como emenda ao projecto n. 163, o de n. 151 d'este anno. - *M. Duarte.*

Em 1.ª, o de n. 81 d'este anno, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Aristarcho Lopes.

Em 1.ª, o de n. 181 d'este anno (creação de um segundo cartorio na cidade de Bezerros) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Cunha Beltrão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 64 d'este anno (mandando pertencer o engenho Canella á freguezia de Ipojuca).

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e entram conjuntamente em discussão com o projecto, as seguintes emendas:

N. 3. Fica pertencendo á freguezia de Palmares a sesmaria de Mraial e o engenho Ferradouro.—*Barão de Nazareth—Santos Pinheiro.*

N. 4. Fica pertencendo á freguezia de Quipapá o povoado da Barra da Jangada.—*Jacobina.*

N. 5. Fica igualmente pertencendo á comarca de Palmares o engenho Conceição, actualmente em Bonito.—*Barão de Nazareth.*

N. 6. Apresentamos como emenda o projecto n. 50 de 1883.—*Augusto Leão*, Dr. *Pitanga.*

N. 7. Fica pertencendo a povoação de Marayal á freguezia de Quipapá.—*Jacobina.*

Esta ultima emenda foi prejudicada.

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão, e posto a votos o projecto, é approvado com as emendas.

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 123 d'este anno (concessão de praso de 30 annos a José da Silva Loyo Junior para exclusivamente assentar e explorar n'esta provincia linhas que transmittam a electricidade para a luz e o movimento).

O Sr. José Maria — (Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Barão de Nazareth — (Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Aristarcho Lopes — (Não devolveu seu discurso.)

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjuntamente em discussão com o projecto a emenda do Sr. Aristarcho Lopes, autorisando o Sr. presidente da provincia a contratar com quem mais vantagens offerecer.

O Sr. Ermirio Coutinho — (Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão, deixando-se de votar por falta de numero.

Entra em discussão e fica adiado o parecer da commissão de fazenda e orçamento sobre a representação dos merceiros.

Vão a imprimir quatro pareceres da commissão de redacção sobre os projectos ns. 42, 88, 129 e 204, d'este anno.

Vão remettidas á sancção as seguintes resoluções: 1.ª Fixando a força policial para o anno de 1884 a 1885; 2.ª Approvando um credito extraordinario e um supplementar.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1.ª discussão dos projectos ns. 164, 191 e 205; 2.ª dos de ns. 20, 22, 81, 136, 142, 144, 159, 176 e 181; 3.ª dos de ns. 135, 158 e 169, todos d'este anno; 2.ª das emendas dos projectos ns. 26, 29 e 64, tambem d'este anno, e 24 de 1882; e continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Providencia sanitaria.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia dirigio á Camara Municipal a seguinte portaria:

« Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 19 de agosto de 1884.—4.ª Secção.—Como medida de hygienne reclamada pelos cirurgiões do Corpo de Saúde do Exercito desta provincia, na reunião havida no dia 22 de junho findo, recommendo a Camara Municipal do Recife que, quanto antes, faça continuar o entulho, que se está procedendo em frente ao quartel do Hospicio, fazendo logo lançar sobre elle grande quantidade de cal e areia, e prohibindo com todo o rigor, a continuação da pastagem de porcos n'aquella localidade.—*José Manoel de Freitas.* »

Paquete Dart—Este vapor inglez da companhia da Malla Real, esperado hoje da Europa, tendo tocado em Bordeaux, hoje porto suspeito da França, não póde nem deve ter livre pratica no nosso porto, á exemplo do que já se fez na côrte com um dos paquetes da companhia das *Messageries Maritimes*, no corrente mez, na conformidade das deliberações da Junta Central de Hygiene Publica, approvadas pelo governo imperial.

Os passageiros deste vapor, bem como dos que posteriormente vieram de portos suspeitos, terão de fazer quarentena na ilha do Pina, onde é o Lazareto, que se acha, segundo nos informam, devidamente preparado para recebel-os, e as bagagens e mercadorias serão convenientemente desinfectadas, antes de terem entrada na Alfandega.

Ilha do Pina—Estando designada esta ilha para servir de Lazareto, e estando este alli preparado, ouvimos hontem lembrar e tornamos publica a lembrança de ser essa ilha ligada por um telephone á cidade, como meio de facilitar a remessa para alli de quaesquer objectos que sejam pedidos pelos quarentenarios e de transmittir ordens e communicações que interessem á hygiene ou ao bem ser dos isolados.

A despeza com a collocação do fio e do apparelho não póde ser excessiva, e a providencia é tão acertada que não póde nem deve ser posta á margem aquella lembrança.

O Motu continuo.—E' o titulo de uma walsa para piano, de H. Albertazzi, que acaba de ser editada pela casa musical do Sr. Azevedo, á rua do Barão da Victoria n. 13. E' linda.

Defloramento. O individuo que hontem dissemos ter deflorado uma menor em Afogados, chama-se José Ferreira de Campos Progresso, e a sua victima Josepha Maria da Conceição.

O crime foi praticado com violencia, conforme declarou a offendida no interrogatorio que lhe foi feito, sendo que o autor até tapou a bocca da menina com um lenço, para que não fossem ouvidos os seus gritos.

A autoridade local tomou conhecimento do facto, remetteu a offendida ao Sr. Dr. delegado do 1.º districto, que a mandou vistoriar pelo Sr. Dr. José Joaquim de Souza, e procede nas investigações para completo descobrimento da verdade.

Debates da Assembléa—O Sr. deputado Amaro Fonseca dirigio-nos as seguintes linhas, á que apenas nos cumpre fazer a declaração de que a nota—*não devolveu seu discurso*—é posta na typographia, quando, ao serem aqui entregues as actas das sessões, se encontram lacunas nas mesmas actas, denunciadas pela ausencia dos discursos, cujos lugares são unicamente indicados pelos nomes dos Srs. deputados.

Eis as linhas do Sr. Dr. Amaro Fonseca:

« ...eço-lhes que declarem em sua *Revista* que não é exacto o que se lê na acta da Assembléa, hontem publicada neste *Diario*, de que o Sr. Amaro Fonseca não devolvera seu discurso; pois que até esta data nenhum me foi entregue pelos Srs. tachigraphos para rever e corregir, além dos que opportunamente foram já publicados, apezar de grandes instancias, de minha parte, para acquisição dos que me faltam fazer publicar.—De Vs. etc., etc.—*Amaro J. F. de Albuquerque.* »

Tribunal do Jury do Recife — Hontem neste tribunal não houve julgamento. Devia entrar o réo preso Clodoaldo de Azevedo Lessa; mas, não tendo comparecido o seu advogado, o Dr. Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, á requerimento do mesmo réo foi adiado o seu julgamento.

E sendo hontem o ultimo dia da sessão, foi ella encerrada.

Ainda mais esta!—Não bastava que fosse mal feito e deficiente o serviço da remoção do lixo e cisco das casas pela companhia Recife Drainage!

Hontem, segundo nos informaram os Srs. Ferreira Cruz & C., as corroças da referida empreza recusaram-se á transportar o cisco de algumas casas sob o fundamento, ridiculo e inaceitavel, de conter o mesmo cisco algum papel!

Isto é simplesmente inqualificavel, e merece que o fiscal da empreza a chame á contas, tanto mais que os depositos de lixo ficaram nos passeios, expostos ao tempo e a admiração do publico!!

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano. — Quinta-feira ultima, ao meio dia, reunio-se o Instituto em sessão extraordinaria sob a presidencia do Sr. conselheiro Quintino de Miranda com assistencia dos Srs. Drs. José Hygino, Baptista Regueira, 1º secretario, e dos Srs. conselheiros Miranda Leal, Augusto Costa, Augusto Cezar e major Codeceira, 2º secretario.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada.

O Sr. Dr. 1º secretario mencionou o seguinte:

Um officio do Dr. secretario da Presidencia, de 8 do corrente, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia expedira ordens ao Thesouro Provincial, para entregar ao thesoureiro do instituto, a quantia de 7:000$000 em apolices para o fim indicado no art. 10 da lei n. 1,810 de 27 de junho do corrente anno.

Um dito, do Exm. Sr. presidente da provincia, de 13 do corrente, declarando ter approvado as instrucções organisadas pelo Instituto para o desempenho da commissão de que tracta a lei 1,810.

Offertas:

Pelo Sr. major Codeceira, um mappa do saque dado nesta cidade do Recife nos dias 14, 15 e 16 de 1831 pela tropa.

Pelo Dr. Antonio de Arruda Beltrão, 1 vol. enc. History of the United States prepared especially for Schools.

Pelo Dr. J. J. Alves de Albuquerque, 1 vol, enc. Du Mexique avant et pendant la conquête, par Mr. Michel Chevalier. Um dito, dito, Le Bresil et sa colonisation future, par J. L. Moré. Tres ditos, brochs. Synopsis ou deducções chronologicas dos factos mais notaveis da historia do Brasil, pelo general J. I. de Abreu e Lima. Um dito, dito. A falla do throno em 1850. Um folh. Razões de appellação interposta pelo Dr. Felippe Lopes Netto.

Pelas redacções, diversos jornaes desta e de outras provincias.

Comprados para o instituto:

Doze vols. encs. Historie des Duez de Borgogne par Mr. M. de Barante; 1 dito, dito, Compilação Systematica das leis extravagantes, offerecida ao principe regente, pelo Dr. Vicente José Ferreira C. da Costa; 5 ditos, ditos, collecção de ineditos da historia portugueza dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Affonso e D. João II, publicados de ordem da Academia Real de Lisboa, por José Correia da Serra; 1 dito, dito, Memorias das rainhas de Portugal, por Frederico Francisco de la Eiganiere; 1 dito, dito, Cancioneiro d'El-rei D. Diniz, pela primeira vez impresso sobre o manuscripto da Vaticano, pelo Dr. Caetano Lopes de Moura; 1 dito, dito, Itinerario da India, por terra, até a ilha de Chypre, dirigido á rainha de Hespanha, Margarida d'Austria, composto por Fr. Gaspar de S. Bernardino; 1 dito, dito, Perigrinação pela provincia de S. Paulo—1860—61, por Augusto Emilio Zaluar; 1 dito, dito, Le Portugal et ses colonies, par Charles Vogel.

Passando-se á ordem do dia autorisa-se o thesoureiro a pagar a quantia de 55$480 importancia dos livros comprados para a bibliotheca do Instituto.

O Sr. commendador Miranda Leal, communicando ao Instituto ter recebido a quantia de..... 7:000$000 em apolices do Thesouro Provincial, faz entrega dessa quantia em moeda legal, bem como de 1:483$350 do producto liquido arrecadado do concerto ultimamente dado em beneficio da bibliotheca do Instituto.

Ambas as quantias são entregues ao consocio Dr. José Hygino para lhe dar o destino conveniente, segundo as instrucções que abaixo vão transcriptas.

Deliberou mais que se requeresse ao Thesouro Provincial o pagamento em apolices, do que lhe é devido de sua subvenção do exercicio findo.

O Sr. presidente communica ao Instituto, que está autorisado a declarar ter sido approvada pelo governo imperial a nomeação do consocio Dr. José Hygino Duarte Pereira para desempenhar a commissão de que se acha incumbido pelo Exm. presidente da provincia de accordo com o Instituto, e que neste sentido o Exm. Sr. ministro dos estrangeiros se dignara recommendar o mesmo consocio ao Sr. ministro do Brasil em Bruxellas, bem como ao nosso consul geral nos paizes baixos da Hollanda; e concluio propondo para que fosse conferido o titulo de socio honorario desta associação ao Exm. Sr. desembargador actual presidente desta provincia Dr. José Manoel de Freitas, proposta que sendo dispensada de ir a commissão de admissão de socios, foi unanimemente approvado.

Veio tambem a mesa uma proposta do Sr. Dr. José Hygino, propondo igualmente para socio honorario o Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, a qual sendo tambem dispensada de ir a commissão, é approvada.

O Instituto resolveu ainda que se communicasse ao Instituto Geographico do Rio de Janeiro a commissão de que se acha encarregado o nosso consocio Dr. José Hygino, declarando que elle se prestará de bom grado, a qualquer incumbencia com que se digne honral-o aquelle Instituto.

E nada mais havendo a tractar foi encerrada a sessão.

Instrucções organisadas pelo Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano para o desempenho da commissão de que trata o art. 10 da lei n. 1.810 de 27 de junho do corrente anno:

O socio commissionado por este Instituto fará extrahir cópias dos documentos officiaes existentes no real archivo de Haya, relativos ás lutas dos hollandezes no Brasil e mencionados no relatorio que lhe será entregue, do Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, publicado no *Diario Official* de 10 de setembro de 1874.

As copias serão extrahidas sob a inspecção do mesmo socio, que as deverá authenticar, declarando no fim de cada uma d'ellas, que a revio, concertou e que se acha conforme com o original; sendo lançados em livros *in folio*, onde ficará em branco a frente de cada pagina, para a respectiva traducção que far-se-ha opportunamente.

Os documentos deverão ser copiados por classes, servindo de base á classificação o genero a que pertencerem, conforme forem, cartas, relatorios, instrucções, decretos, etc., e em cada classe se observará a ordem chronologica.

As despezas com as cópias acima mencionadas correrá por conta da subvenção que para este fim foi concedida pela Assembléa Provincial.

Além dos manuscriptos relativos ás lutas dos hollandezes poderá o referido socio, mandar extrahir cópias de quaesquer outros de interesse historico para Pernambuco, existentes nos archivos e bibliothecas que percorrer; devendo fazer extrahir uma cópia do opusculo—*Dialogo das grandezas do Brasil*, que se acha na bibliotheca de Lyde, na parte somente que falta para completar o que já possue o Instituto.

Para esse fim será despendido o que fôr necessario da importancia arrecadada por occasião do concerto vocal e instrumental, promovido em favor desta Associação, applicando se sobre tudo essa quantia á compra de livros sobre assumptos relativos á America e especialmente ao Brasil e Pernambuco, bem com a acquisição de moedas, que tiveram curso entre nós durante o periodo da dominação hollandeza, retratos de personagens notaveis que figuraram nas lutas, plantas, desenhos ou pinturas e paisagens do Brasil, para o que deverá ter em vista o *catalogo de livros, mappas e plantas, sobre a America da casa de Frederico Muller de Amsterdam.*

Finalmente mandará o mencionado socio gravar as estampas que tem de figurar na traducção portugueza do livro de de Laet—*Annaes da Companhia das Indias Occidentaes*, sendo as despezas pagas pelo producto da venda da obra—*Revolução de 1817* reeditada pelo Instituto.

Sala das sessões do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, 11 de agosto de 1884. —*Quintino José de Miranda*, presidente do Instituto.—*João Baptista Regueira Costa*, 1º secretario—*José Domingues Codeceira*, 2º secretario.

Associação Commercial Beneficente.—Além da organisação que hontem demos da directoria desta associação, ficaram mais constituidas as seguintes commissões:

Arbitral. Commendador Felippe Needham, Manoel Joaquim da Rocha, e Manoel Joaquim da Costa Carvalho.

De exame de contas—José Joaquim Moreira, José Maria de Andrade, e Antonio José Furtado.

Associação dos commerciantes de generos de estiva em Pernambuco.—No lugar competente d'esta folha encontrarão os leitores a circular que a directoria provisoria d'esta associação dirige a todos os interessados acerca da deliberação tomada pela respectiva assembléa geral, quanto á maneira de realisarem-se as vendas dos referidos generos.

Dentista—No vapor *Ville de Victoria*, chegou do Rio de Janeiro o nosso comprovinciano José Basilisco da Silva Santos, formado em pharmacia e cirurgia dentaria pela Faculdade de Medicina da Corte. O Sr. Santos acha-se residindo na rua do Visconde de Albuquerque n. 24, onde, provisoriamente tem o seu gabinete. Tendo feito com distincção os seus estudos e possuindo pratica da profissão de dentista, que adoptou, cremos que o Sr. Santos achará no publico desta provincia o acolhimento do que é merecedor.

Abolicionista Maranhense 28 de Julho—Amanhã, ás horas do costume reune se esta sociedade.

Cimbres.—Escrevem-nos em 9 do corrente:

« Conforme haviamos annunciado em nossa passada missiva, realisou-se no domingo 13 do mez proximo findo, a inauguração da feira do povoado Pão de Assucar, d'esta comarca, sendo precedida pela celebração de missa pelo nosso Rvm. vigario, indo muitas pessoas gradas tanto d'esta localidade como dos arredores assistir a tal acto; e a feira esteve abundante, quer de generos sertanejos, como queijos, carne de sol, rapaduras, cereaes, legumes, fructas, etc., quer de varios outros, como fazendas, miudezas, etc. Grande foi a concurrencia de povo attrahido pela novidade.

« Arrogou-se as honras de casa de mercado uma arvore secular, que ha no centro do referido povoado, uma colossal canafistula, sob cuja frondosa copa, abrigados dos raios solares, alguns feirantes expuseram seus productos agricolas ou industriaes.

« O Rvm. vigario n'uma pratica que fez na occasião da missa, declarou que, não obstante ser a feira inaugurada n'um domingo, todavia continuaria a ter lugar nas sextas-feiras, dias em que duas vezes por mez irá dizer uma missa; e assim effectivamente tem succedido, excedendo sempre á espectativa publica a abundancia de generos de primeira necessidade. Oxalá que a nossa feira aqui fosse metade da de Pão de Assucar, onde só ha unicamente uma casa de negocio, que está sortida e tem um pouco de tudo; ao passo que nos cinco estabelecimentos commerciaes que ha aqui, as vezes falta quasi tudo!

« No dia 31 do mesmo mez passado, teve lugar na sacristia de nossa igreja matriz a eleição municipal para preenchimento de uma vaga de vereador em nossa edilidade, pelo fallecimento do vereador tenente Augusto das Chagas Oliveira; e o unico candidato que obteve votos, tanto nesta parochia de Nossa Senhora das Montanhas, como na de Santa Agueda de Pesqueira, foi o Sr. capitão Manoel Rodrigues Torres Galindo, negociante e residente no visinho povoado de Alagoinhas, pessoa idonea e muito capaz de bem desempenhar tal mandato e de satisfazer perfeitamente a espectativa dos que o elegeram.

« Os trabalhos da eleição em ambas as parochias correram regularmente, observando-se restrictamente todas as disposições legaes.

« Reassumio, ha dias, com grande satisfação de seus comarcãos, após a licença de que esteve no gozo, o exercicio de primeira autoridade d'esta comarca, o Sr. Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza.

« Tem grassado aqui diversas molestias nas crianças, e o unico recurso therapeutico, que temos, é a carteira homeopathica do nosso professor publico, que, além de suas occupações assiduas, tanto no magisterio publico de dia, como no particular de lingua franceza á noite, em suas horas vagas presta-se gratuitamente a soccorrer com remedios aos que de suas prescripções medicamentosas se utilisam, quasi sempre com bom resultado.

« Esteve aqui alguns dias, mas já se retirou, uma d'essas tribus nomades de ciganos que, quaes outros judeos errantes, percorrem todos os lugares do globo, sem descanso, os homens se entretendo em seus negocios licitos ou illicitos, e as mulheres, na fórma do costume, ganhando seus cobres em lerem a buena-dicha na palma da mão d'aquelles, que teem a ingenuidade de acreditarem nos vaticinios de tão feias sybillas!

« Causou aqui indignação uma publicação anonyma inserta n'esse conceituado *Diario*, do dia 29 de junho, contra o ex-professor publico d'esta localidade e actualmente da villa do Bonito, o Sr. Pacifico Paulino Malaquias, o qual na opinião de muitos pais de familia, gosa o conceito de exacto cumpridor de seus deveres no magisterio publico e de cidadão de conducta illibada; pelo que deixou aqui amigos que muito o abonam e lhe prodigalisam encomios, que julgamos merecidos.

« Já não basta a esses martyres da civilisação, como se podem denominar os professores primarios, principalmente os do centro da provincia, viverem sequestrados dos prazeres e das distracções da capital, só entregues ao seu espinhoso cargo, e actualmente soffrendo até privações e desgostos por falta do pagamento pontual de seus exiguos vencimentos; tudo isso é pouco: é preciso que, a despeito de seu bom comportamento, de seu zelo e assiduidade no magisterio e do aproveitamento de seus alumnos, ás vezes pelos mais frivolos motivos seja atado ao pelourinho da difamação e victima dos mais mordases doestos e calumnias!

« Cada qual, porém, proceda bem, cumpra seus deveres e trilhe sempre a senda da virtude e da razão, esteja em paz com sua consciencia, e despreze os botes da maledicencia e da inveja, que a ninguem poupam. »

Ferias escolasticas—As ferias escolasticas não são concessões feitas á preguiça dos alumnos, mas são um dos preceitos mais sãos da hygiene intellectual. Que os pedantes não alcem a sua voz impotente e pensem antes concedel-as mais generosas aos estudantes dos gymnasios e sobretudo do lycêo. Nestas escolas se acham os jovensinhos proximos á epocha da puberdade e mais que nunca teem necessidade de grandes repousos. E' desarrasoavel, é loucura mesmo ser-se severo com os alumnos dos lycêos, emquanto que se concede tanta largueza aos estudantes das academias, a ponto mesmo de se poderem inventar festas para as suas brincadeiras ruidosas.

Cessem de suffocar aquellas tenras mentes com o peso deshumano de tantos estudos vãos, e concedendo longas e repetidas férias se exijam pois, nos dias de estudo, actividade e energia. Ha muitos que creem transformar-nos em allemães, adoptando nas nossas escolas o horario das escolas germanicas. A nossa natureza é tão diversa da tedesca, como um cajú de uma laranja. *Qu am parva* [illegible] *mundus!* O brasileiro trabalha ap essa, imagina alguma cousa e cria muito pouco; mas tem necessidade de longos ocios entre um e outro trabalho. O allemão medita por muito tempo e resiste a fadiga muito mais do que nós, porem caminha mais devagar do que nós. Julguemo-nos reciprocamente; mas não sejamos os macacos da Russia, como sempre temos sido da França. Procuremos antes emitar os nossos antigos avós.

Leite—E' o mais perfeito entre os alimentos, a mais poetica entre as bebidas.

Perfeição de alimento, que deve-se áquelle grande cosinheiro que é a mãi natureza; poesia de bebida, porque é filtrado por aquelle filtro magico e estupendo, diante do qual enchem-se de rubores as porcellanas do Ginori, de Sevres e de Saxonia, filtro que já servia por modello a uma taça d'ouro de Phidias.

O homem criança póde crescer robusto e viver por dous annos só de leite. As vezes tambem o homem adulto póde viver e trabalhar só com este alimento.

Não é porém um caso excepcional, e citarei por exemplo aquelle do robusto caçador visto por Fonssagrives, da idade entre os 35 a 40 e que já desde de 10 annos vivia só de leite. Para as jovens, os adultos velhos o leite só por si é um alimento insufficiente e só póde entrar como parte do regimen mixto. Felizes aquelles, que tambem homens feitos, podem beber o leite, sem que lhes venhá a acidez do estomago flatulencia ou diarrhéa. Elles teem um precioso recurso em muitas doenças e que póde difficilmente substituir-se com outro. A's vezes a mistura do chá, do café, de uma pouca d'agua de hortelã pimenta, de bi-carbonato de soda ou d'agua de cal póde segundo os casos, tolher os inconvenientes da dieta lactea, porém é preciso confessar que outras vezes se deve propriamente renunciar aos caprichos do estomago, que não quer saber do leite.

Hoje o leite não é sómente comida e bebida, mas tambem medicina, e entre as mãos de medicos hábeis a dieta exclusivamente lactea completa curas milagrosas, especialmente em algumas doenças chronicas do estomago.

O leite de mulher se distingue especialmente do de vacca por ser mais rico de albumina em confrontação da caseira, por conter mais assucar e ter os globulos maiores.

Coagulado pelo succo gastrico, dá focos finissimos de caseina, emquanto que o de vacca dá coagulos grandes. Assemelha-se mais ao leite de jumenta (tambem a sciencia faz as vezes crueis ironias) pelo que uma mistura de partes iguaes de leite de vacca e de jumenta reproduz quase o leite de mulher. Segundo Pettenkofer se faz tambem uma bôa imitação do nosso leite, misturando 800 centimetros cubicos de um bom leite gorduroso de vacca com 200 centimetros cubicos d'agua e 70 ou 80 grammas de assucar de leite ou de cana.

Segundo os analyses dos differentes leites, se vê que contém sal ou principios necessarios para fabricar os ossos, o sangue, os musculos, o cerebro etc.

Que bella e santa cousa seria poder submetter á cura lactea exclusiva alguns cerebros enfermos d'absintho e d'utopias de fumo e de certos exageros!

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Jacuhype*:

Dr. Leopoldino Netto, Dr. João Rodrigues de Albuquerque, Dr. Octaviano R. de Carvalho, F. Sharpe e sua senhora, commendador Carvalho Leal, Luiz Zacharias de Lima, Manoel T. da Silva Gomes, Paulo B dos Santos e Francisco dos Santos.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no Monte de Socorro, de joias.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Vigario n. 12, de generos de estiva e moveis.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no trapiche Guerra, de esteiras de carnaúba.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de fazendas.

— Amanhã:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua larga do Rosario n. 37, de moveis.

Pelo agente Pinto, ás 11 1/2 horas, na rua do Amorim n. 3, de moveis.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 24, de predios.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 51, de moveis, córtes de vestido, louças, etc.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, á rua das Flores n. 3, de moveis, etc., etc.

— Sexta-feira:

Pelo agente Gusmão, ao meio dia, no armazem do caes do Ramos, no predio onde foi o Club Popular, da barcaça *Pharaó*.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Paysandú, entrada do Cajueiro, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas na rua do Bom Jesus n. 43, de fazendas limpas e avariadas.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Jesuina Maria de Lemos Machado; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma da Baroneza de Aquiraz.

Sexta-feira: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Amelia Olympia Pimentel Costa; ás 7 horas, na Ordem 3ª de S. Francisco, por alma de João da Silva Lemos Guimarães.

Loteria da provincia — Sexta-feira, 22 do corrente, será extrahida a loteria 64.ª, em beneficio da igreja da povoação de Tres Ladeiras, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria de Maceió — Corre impreterivelmente no dia 12 de setembro.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Grande loteria e 500:000$000—Esta extraordinaria loteria será extrahida no dia 3 de outubro proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria—A de n. 156 B, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida hoje 20 de agosto.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000—A loteria 156ª série B, corre hoje 20 de agosto.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 18 de agosto foi o seguinte:

Entraram para serem vendidos: 52 bois, pesando 6,784 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe, 501 kilos.
Farinha, milho e feijão, 51 cargas.
Fructas diversas, 34 ditas.
Suinos, 2.
Carneiros, 2.

Preços dos dias:
Carne verde de 480, 400 até 320 réis o kilo.
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha de 500, 400 até 280 réis a cuia.
Milho de 480, a 360 réis a cuia.
Feijão de 1$200, e 640 rs. idem.

Foram occupados:
61 talhos de carne verde.
12 ditos de suino.
12 ditos de fressuras.
62 compartimentos de legumes.
38 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 208$620.

Matadouro—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, para consumo do dia 20 do corrente 71 rezes.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 18 de agosto:

Existiam presos 305, entraram 8, sahiram 12, existem 301, a saber: nacionaes 259, mulheres 6, estrangeiros 15, escravos 21—Total 301.

Arraçoados 259, sendo: bons 250, doentes 9. —Total 259.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:
José Antonio do Nascimento.
João Ferreira da Silva.

Tiveram alta:
Joaquim Ferreira de Souza.
João Francisco de Arruda.

Cemiterio publico — Obituario do dia 15 do corrente:

José Narciso Ferreira da Silva Castro, Portugal, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

Luiz Bartholdo de Sant'Anna, Bahia, 29 annos, solteiro, Boa-Vista; broncho-pneumonia.

Liberato José Pereira, Pernambuco, 28 annos, solteiro; bexigas.

Carlos, Pernambuco, 5 annos, Santo Antonio; hydrothorax.

Jesuina de Lemos Machado, Pernambuco, 23 annos, casada, Santo Antonio; hepatite.

Maria Angela da Conceição, Pernambuco, 26 annos, solteira, S. José; tetano.

Florida Idelfina de Lima, Pernambuco, 24 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Maria da Conceição, Pernambuco, 32 annos, solteira, S. José; variolas.

Um pela caridade.

— 16 —

Antonio, Pernambuco, 10 mezes, Recife; eclampsia.

José Messias dos Santos, Pernambuco, 26 annos, casado, Graça; variolas.

Paula Maria de S. Pedro, Pernambuco, 3 annos, Graça; ignora-se.

Rocina, Pernambuco, 18 mezes, Santo Antonio; enterite aguda.

Maria, Pernambuco, 54 annos, solteira, Santo Antonio; variolas.

Maria Carolina de Vasconcellos, Ceará, 20 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Valdevino de Farias, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

Esmeria Francisca Correia, Pernambuco, 6 annos, Boa-Vista; anazarca.

Manoel Caetano Pereira, Pernambuco, Graça; congestão cerebral.

Cinco pela caridade.

— 17 —

Maria das Dores Leal Junior, Portugal, 48 annos, solteira, Boa-Vista; morphéa.

Luzia, Pernambuco, 32 annos, Graça; tuberculos pulmonares.

João do Nascimento Rocha, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Rosa Maria da Conceição, Pernambuco, 68 annos, solteira, Boa-Vista; ulceras.

Manoel Marques da Silva, Pernambuco, 52 annos, casado, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

José da Silva Ferreira, Portugal, 70 annos, solteiro, Boa-Vista; amolecimento cerebral.

Delfina Maria Salomé, Pernambuco, 60 annos, solteira, S. José; enterite.

José da Silva Lemos Guimarães, Pernambuco, 35 annos, casado, Santo Antonio; aneurisma.

Amelia Dorothéa Ramos Villela, 26 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Josepha, remettida pelo subdelegado da Boa-Vista.

Joanna, Pernambuco, 4 mezes, S. José; variolas.

6 pela caridade.

— 18 —

Maria, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Maria, Pernambuco, 16 mezes, S. José; variolas.

Alfredo, Pernambuco, 31 dias; gastrite.

Clara Maria dos Anjos, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista; lesão cardiaca.

Joaquim Polycarpo de Araujo, Pernambuco, 14 annos, Boa-Vista; variolas.

Felisberto do Monte Torres, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Boa-Vista; erysipela.

José, Pernambuco, 4 mezes, Graça; diarrhéa.

Firmino José de Lima, Pernambuco, 35 annos, viuvo, Boa-Vista; phtisica.

Clara, Pernambuco, 11 mezes, S. José; convulsões.

6 pela caridade.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Em seguida S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou ao Tribunal que o Sr. conselheiro João Paulo Monteiro de Andrade entrára no gozo de uma licença de 3 mezes concedida pela presidencia da provincia.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes:

Antonio Alves da Cunha.—Mandou-se ouvir o Dr. juiz de direito do 1º districto criminal.

Honorata Virgiliana da Silva.—Mandou-se ouvir o Dr. juiz de direito do 1º districto criminal.

Recursos eleitoraes

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido José Baptista do Couto. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Luiz de Faria. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves.—Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Recursos crimes

De Maceió—Recorrente o juizo, recorrido Joaquim José de Lyra. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Queiroz Barros.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Recife—Recorrente o promotor publico, recorrido o juizo. Denunciado Umbelino de Barros Lima. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

De Jaboatão — Aggravante Joaquim Pereira Borges, aggravado Francisco Floro de Barros Araujo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Pires Gonçalves.—Não se tomou conhecimento, unanimemente, por não ser caso de aggravo.

Aggravo de instrumento

De Bom Jardim—Aggravante Olympia Barbosa de Lucena e Silva, aggravada D. Francisca Argentina de Lucena Passos. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e Pires Ferreira. —Negou-se provimento, unanimemente.

De Camaragibe—Aggravante Tiburcio Marinho Falcão, aggravado Manoel Heleno Rodrigues dos Santos. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. conselheiro Araujo Jorge e desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante Januario Gomes do Espirito Santo.—Concedeu-se o prazo pedido, unanimemente.

Appellações crimes

De Souza—Appellante Manoel Cavalcante Ferreira de Souza, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se provimento a appellação, unanimemente, com uma advertencia ao respectivo juiz de direito.

Da Palmares — Appellante Jeronymo Pereira Lemos, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Bonito—Appellante o juizo, appellado Maximiano José de Lyra. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Augusto Cabral. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Manoel Florencio Alves da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Mandou-se o réo a novo jury contra o voto do relator.

Do Limoeiro—Appellante Manoel Barbosa de Oliveira, vulgo Collonico, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellações civeis

De Páo d'Alho—Appellante Joaquim Thomaz de Barros Campello, appellado o commendador Albino da Silva Leal. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De Bom Jardim — Appellante Ignacio Gomes Barbosa, appellada Maria José da Conceição. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel.—Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

De Palmares—Appellante Laurentino Ferreira de Oliveira Callado, appellado Bellarmino Antonio Soares da Fonseca. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Camaragibe—Appellante o juizo, appellados José Gomes Pinheiro e outros. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante Izidoro Bastos de Oliveira, appellada D. Januaria Alves de Souza e Silva. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Foram recebidos os embargos contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

Do Recife—Appellante D. Dina Candida da Cunha, Joaquim de Almeida e Silva, appellados os mesmos. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel—Confirmou-se a sentença contra o voto do relator em parte.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação civel

Do Recife — Appellante Francisco Gomes da Silva, appellado Francisco Ferreira da Silva.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer no seguinte feito:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o juizo dos feitos, appellados Alberto Silva, Silva Dias & C. e a Fazenda Provincial.

Do Recife—Appellante Rozalina Maria da Paixão, appellado Felix Valois da Silva.

Appellações crimes

De Tacaratú—Appellante o juizo, appellados José Franklim do Nascimento e outro.

De Bom Jardim Appellante João Manoel do Nascimento, appellada a justiça.

Da Escada—Appellante Manoel Antonio Catharino, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação crime

Do Limoeiro—Appellante Genuino Francisco Peixoto, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

Da Gloria do Goitá—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

De Porto Calvo—Appellante Manoel Correia do Nascimento, appellada a justiça.

De Campina Grande Appellante Severino Pereira de Souza, appellada a justiça.

De Olinda Appellante o promotor publico, appellado Sergio Pantaleão Mendes das Neves

De Itambé—Appellante Antonio Vieira da Rocha, appellada a justiça.

Do Nazareth—Appellante João Simão dos Prazeres, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco Pereira de Carvalho.

De Ingazeira—Appellante o juizo, appellado Pedro Vieira da Silva

De Alagôa do Monteiro — Appellante Manoel Antonio Clemente, appellada a justiça.

De Timbaúba—Appellante o promotor publico, appellado João Pedro Mendes.

De Pão d'Alho—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

De Villa Bella—Appellante o juizo, appellado José Furtado Alecrim Cunha.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado Joaquim José de Sant'Anna.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellações crimes

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellado José Romualdo da Silva.

Da Palmeira dos Indios—Appellante Saturnino do Carmo Lima, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante D. Candida Maria Bezerra Cavalcante, appellado Antonio José de Souza.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante e appellado o Barão de Tracunhãem e o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Aurelio dos Santos Coimbra, senhor da escrava Catharina.

Do Recife—Appellante Francisco Joaquim Gomes da Silva, appellado Francisco Gomes de Araujo.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De S. Bento—Appellante o juizo, appellado Manoel da Rocha Wanderley.

De Vertentes—Appellante Antonio Ferreira do Nascimento, appellada a justiça.

Ordenou-se diligencia no seguinte feito:

Appellação crime

Do Limoeiro—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Gomes dos Santos.

A mesa:

Appellação crime

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellado Valerio Gomes da Silveira Novaes.

Com vista ás partes:

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante o administrador da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, appellado o gerente da New London & Brasilian Bank Limited.

Do Catolé do Rocha—Appellantes Loyo Sobrinho & C., appellado Francisco Hermenegildo Maia de Vasconcellos.

Do Recife—Appellante André Avelino Pereira da Silva, appellados Machado Lopes & C.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do civel do Recife—Aggravante Catharina, escrava, por seu curador, aggravado o juizo.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do commercio do Recife — Aggravante Frei Bento do Monte Carmello Flores, aggravado Antonio Pereira da Rocha Bastos.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Bezerros — Appellante o juizo, appellados Joaquim Correia de Mendonça e outro.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado João Monteiro de Oliveira.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Recife—Appellante Bruno Alves Barbosa da Silva, appellados Antonio Valentim da Silva Barroca e outros.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Cimbres—Appellante D. Felicia Francisca do Nascimento, appellado o juizo.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Jaboatão—Appellante Porfirio Mendes Martins, appellados os libertos Gonçalo, Aleixo e outros.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Recife—Appellantes Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, appellado Luiz Hermann.

Encerrou-se a sessão ás 2 e 1/2 horas da tarde.

COMMUNICADOS

O Proximo Pleito Eleitoral

Não ha muitos dias, adduzindo nós umas tantas reflexões attinentes á affastar do nobre e generoso Partido Conservador o labéo de escravocrata com que o queriam tisnar alguns espiritos menos reflectidos, dissemos quanto bastava para mostrar que esse Partido, tendo atraz de si um glorioso passado de 50 annos, em que se contavam os mais energicos actos legislativos referentes á questão servil, não podia ser acoimado de retrogrado nesse assumpto.

De feito, esse longo passado, que abrange homens como Euzebio de Queiroz e Visconde do Rio Branco, e idéas como a extincção do trafico africano e a libertação do ventre da mulher escrava; esse longo passado, dizemos, é uma solida garantia que o Partido Conservador offerece ao Paiz e ao Mundo civilisado em pró das suas justas aspirações na questão servil, que não póde ser, nem deve ser resolvida ex-abrupto, sem preparos prévios, que garantam á sociedade a manutenção da ordem e dêm vasão ás exigencias attendiveis da lavoura, não só quanto ao respeito da propriedade, como tambem quanto á organisação do trabalho.

Em apoio do que então dissemos, isto é, que o Partido Conservador, longe de ser opposto á extincção do elemento servil, desejava essa extincção—*no mais breve praso possivel, porem com a menor somma imaginavel de sacrificios*,— temos hoje a opinião de um homem eminente nas fileiras conservadoras, de um chefe distincto, cuja voz é sempre ouvida no Senado com respeitoso acatamento.

O honrado conselheiro Junqueira, em sessão do Senado de 31 de julho findo, assim se manifestou, e inquestionavelmente foi orgão do seu partido:

« O Partido Conservador não tem idéa de recusar-se a algumas concessões nesta questão do elemento servil. Deseja que se tome algumas providencias para chegarmos á emancipação total sem grandes abalos sociaes. Não, o Partido Conservador não quer o *statu quo* (apoiados); mas isso não quer dizer que elle deve adherir cegamente ao projecto do nobre presidente do conselho. Portanto não se póde inferir da votação que lançou o ministerio por terra a consequencia tirada pelo nobre senador pelo Espirito Santo. O Partido Conservador não apoia a aquelle projecto, mas poderá apoiar algum outro, ainda que uma ou outra idéa seja commum. »

Eis ahi! O Partido Conservador NÃO QUER o *statu quo*; DESEJA que se tome algumas providencias para chegarmos a emancipação total sem grandes abalos sociaes; NÃO TEM IDÉA DE RECUSAR-SE **a algumas concessões nesta questão do elemento servil!**

Estas asseverações, apoiadas por toda a representação do partido no Senado, dizem assás claramente que, no proximo pleito eleitoral, os conservadores se apresentam não como um symbolo do emperro nessa questão alarmante, mas sim como um partido progressista, que todavia não quer dar saltos mortaes nas trevas.

Dir-se-ha talvez que no gremio conservador ha vozes destoantes do concerto geral; mas, porventura, não haverá no gremio liberal iguaes dissonancias e quiçá mais accentuadas? Ninguem o contestará, e isso mesmo o affirmou o conselheiro Correia, no seu discurso da referida sessão, quando disse:

« Esta questão, poderá dizer-se, é d'aquellas que, como a eleitoral, devem ser resolvidas por accordo dos partidos.

« Não se daria tambem agora o caso de tentar algum accordo para melhor solução?

« Algum dos actuaes partidos é composto de modo que haja uniformidade na apreciação da questão servil? Pensam todos os liberaes do mesmo modo? Pensam todos os conservadores da mesma maneira? »

Se a reforma, no sentido de adiantar a solução completa do problema servil, é possivel por accordo de ambos os partidos politicos, mediante uma especie de *modus vivendi* que tire o paiz do *statu quo*; porque não tentar-se esse accordo, porque não iniciar-se, á tal proposito, uma politica que, com ser conciliante, não deixará de ser larga e generosa, no sentido das aspirações nacionaes?

No pé á que chegaram as cousas na camara temporaria, na hostilidade manifesta entre o Executivo e esse ramo do Legislativo, para nós é incontroverso que era difficilimo, senão impossivel o accordo, e a dissolução da Camara, como já o dissemos, impunha-se, para que o Paiz externasse francamente a sua opinião.

A consulta ao Paiz tem, pois, aos nossos olhos, o grande merito de, precisando a situação, facultar, tornar possivel o alludido *modus vivendi* entre os dous partidos no tocante á questão, sob cuja égide fez-se a mesma consulta e vão correr as eleições.

O que, entretanto, é indispensavel é que essas eleições corram livremente, sejam feitas á cuberto de indebitas interferencias, se realisem tão escoimadas de pressões, quanto se póde imaginar.

Sel-o-hão?

Ha muito quem o duvide, não obstante as asseverações contrarias do honrado Sr. presidente do Conselho de Ministros na Camara e no Senado aliás corroboradas pelas seguintes palavras do Sr. Franco de Sá, ministro do Imperio, na referida sessão de 31 de julho:

« E posso repetir ao Senado o que já tem dito a voz mais autorisada do Sr. presidente do conselho: que o ministerio ha de saber cumprir escrupulosamente o dever e o compromisso de honra que tomou, de guardar perfeita neutralidade nas eleições, afim de que a expressão das urnas manifeste realmente a vontade da nação.

« Qualquer que seja essa vontade, ha de ser respeitada; nem da parte do ministerio nem do mais alto póde haver o pensamento de impor ao paiz uma solução qualquer. Se a nação deseja que essa questão não prosiga, se a solução proposta não lhe agrada, ella o poderá dizer livremente pela escolha de seus mandatarios. O que a maioria da futura Camara dos Deputados entender conveniente, ha de fazer-se; e o ministerio de bom grado saberá cumprir seu dever, se a opinião da Camara fôr differente da que actualmente ao governo parece ser a da maioria da nação. »

Estas palavras, que parecem filhas de uma sincera convicção; essas phrases, cheias de respeito para com os direitos do povo e para com as manifestações do Paiz; nós não as temos por nullas, e nem as suppomos calculadamente ditas para encobrirem um laço á credulidade publica.

Ao nosso ver, essas asserções são feitas de animo deliberado á cumpril-as; são dadas como garantia da liberdade eleitoral; e é crença nossa que teem ellas por origem o accordo ou, como outros lhe chamaram, o *pacto* que o Sr. presidente do conselho declarou na tribuna parlamentar ter feito com a corôa.

Por menos constitucional que possa parecer esse accordo, por mais criticavel que se julgue a sua revelação na tribuna, não é menos certo que elle se deu; e nós pensamos que uma de suas bases foi a neutralidade governamental no pleito eleitoral, como meio indispensavel de se conhecer com exactidão o modo de pensar do Paiz na questão servil.

Assim, devemos ter como certo, até que os factos subsequentes venham desilludir-nos, que as eleições proximas correrão livres; e nesta hypothese, e sendo igualmente inquestionavel que o Partido Conservador tem a sua posição definida em relação á questão servil, é opportuno lembrar que as phalanges conservadoras devem cerrar fi-

leiras, e tomar por mote—*todos por um e um por todos*—, e sob este labaro atirar-se á pugna com a plena consciencia da sua força.

MARIO.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Lê-se no n. 12 do jornal—*Le Messager du Bresil*, de 10 de agosto do corrente anno, que se publica no Rio de Janeiro, o seguinte:

« AS QUARENTENAS PARA AS PROVENIENCIAS DE BORDEAUX

« Sabemos á ultima hora, que o vapor *Amazone*, das Messageries Maritimes, chegado de Bordeaux, foi submettido, á sua entrada no porto, a uma quarentena de 24 horas, e a fallar a verdade nós nos perguntamos qual a razão de semelhante medida.

« Achavamos excessivo est'outro dia 3 de agosto de 1883), o medo do cholera em França: que diremos então hoje?

« O *Amazone* vem de Bordeaux, em que não foi observado um unico caso de cholera; as medidas de desinfecção das cartas, seja qual for sua utilidade, podem ser feitas em algumas horas; o navio teve uma viagem perfeitamente normal, sem molestia contagiosa, sem morte, sem nenhum accidente, segundo somos informados, que podesse legitimar semelhante precaução.

« Esta medida, por fim, 24 horas de quarentena, a suppol-a racional, seria absolutamente illusoria, e o simples facto de não prolongar por mais tempo a vigilancia, é sufficiente para se fazer um juizo sobre sua opportunidade.

« Portanto, o Brasil, principalmente as autoridades do Rio de Janeiro deveriam bem reflectir sobre tal objecto. Se o cholera é terrivel, a febre amarella não é menos perigosa. Se aqui se defendem contra navios que veem de regiões sãs, como quer-se ter o direito de protestar contra as quarentenas de Montevidéo, de Lisboa ou de Bordeaux; e os deveres de justiça internacional não são, nestas questões, mais rigorosos para aquelles que tem mais vezes de pedir a applicação dellas?

« Submettemos ás autoridades competentes estas simples reflexões: achamos justas as quarentenas para os navios que provém das regiões infeccionadas: nós as julgamos nocivas nos outros casos, nocivas ao commercio, nocivas ao Brasil, porque ellas podem provocar represalias infelizmente muito faceis. »

Traduzido por—*W. G.*

Nota do traductor:

Nós fazemos apenas o que os outros paizes fazem, menos a Inglaterra, que é *quem não tem juizo*. As quarentenas nunca deram em parte alguma resultado pratico, á excepção dos casos em que a molestia não teve de entrar no paiz por falta do elemento gerador.

Em 1830 a 1832 elle percorreu a Europa toda zombando dos cordões sanitarios á polvora e bala e das rigorosas quarentenas (que rigor nunca aproveitado!!) Depois dessa epoca tem havido innumeras epidemias de cholera que tem ficado limitadas de certos paizes.

Em 1855 ella invadio o Pará: fizeram-se quarentenas. Ella appareceu na Bahia. Do sertão da Bahia ella desceu para Pernambuco, saltando de Papacaça para Santo Antão e dahi para Jaboatão; e dahi no dia seguinte havia cholera em toda a cidade.

Propagou-se á Parahyba, Rio Grande do Norte, ficando o Ceará e o Maranhão illesos entre dous focos poderosissimos de miasmas cholericos!!!

Em todas estas provincias elle atacou uns povoados e deixou outros ao pé intactos. Em toda a parte do mundo o cholera tem feito mortandade em um lado da rua e deixado o outro são e salvo. A bordo dos navios de guerra, mata os doentes que estão na enfermaria a bombordo, e poupa os que estão a est-bordo!!! E' preciso que se saiba que a enfermaria nos navios de guerra é quasi sempre á prôa, e os doentes estão quasi em contacto immediato dia e noite: e o cholera não se communica de uns para outros!!!

Lêa-se a historia das epidemias no Brasil pelo Sr. Barão de Lavradio e se ha de ficar a ver estrellas ao meio dia para saber-se como se fazem esses milagres de contagio e infecção.

O cholera não pega de mão a mão: vem *incognito* em um porão de vapor, sujeito a um calor insupportavel das fornalhas, ao cheiro do carvão de pedra e da graxa que mata todos os narizes, menos os do microbio, á acção de muitos milhões de atmospheras que penetram no recinto do vapor e que renovam a cada instante o ar interior: tudo isto é insufficiente para se acreditar que é preciso o navio ficar de quarentena alguns dias para não introduzir a molestia no paiz, ainda que se saiba que ella póde desenvolver-se em qualquer parte, quando se derem circumstancias favoraveis, como aconteceu em Marselha e Toulon.

Até quando nós outros seremos macaquitos?

Dicant pavuani.

W. G.

Ao directorio do partido liberal

Os serviços que tem prestado ao 8º districto o Exm. Sr. Barão de Nazareth e particularmente aos amigos do 2º districto de paz de Agua-Preta, nos leva a vir a imprensa declarar francamente que se o Exm. Barão for o candidato apresentado pelo directorio para disputar uma cadeira na camara temporaria na proxima eleição que se vai proceder, daremos o nosso voto e prestaremos nosso apoio, pois que reconhecemos em S. Exc. o melhor direito á ser apresentado.

Assim nos declarando, cremos que com lealdade cumprimos o que nos impõe a consciencia.

2º Districto de paz d'Agua-Preta, 16 de agosto de 1884.

Muitos eleitores liberaes.

Despedida

Vicente Ferreira de Jesus Costa, retirando-se para Lisboa no vapor *Equateur* hoje esperado, pede desculpa de não poder despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos pela presteza de sua viagem e offerece-lhes seus prestimos no Mourisco, onde pretende residir por mais tempo.

Gratidão

O abaixo assignado, informado miudamente acerca dos cuidados medicos, attenções e delicadeza com que o Sr. Dr. Joaquim Loureiro tratou sua esposa, na enfermidade que a trouxe prostrada na cidade do Recife, durante quasi um mez; não se póde furtar ao dever de render-lhe publico testemunho de gratidão, por aquelles serviços e desvellos, que, se por um lado caracterisam a pericia do medico, por outro lado denunciam uma alma grande e um coração nobre.

—Receba, pois, o Sr. Dr. Loureiro esse testemunho como um penhor da divida que comsigo contrahi, e, relevando a fórma tosca d'esta expressão, e a offensa que lhe faço á modestia, disponha do fraco prestimo de quem jámais esquecerá tão assignalados serviços.

Cidade da Victoria, 15 de agosto de 1884.

Bellarmino dos Santos Bulcão.

Aos pernambucanos, em geral, e á lavoura, em particular

O governo, tentando expropriar os escravos de 60 annos, sem indemnisar os senhores, e obrigando estes a continuarem a sustental-os, ainda depois de livres, lançou-se com o seu projecto de 15 de julho em um plano inclinado, que elle proprio não sabe onde irá ter.

O que elle quer, desde já, é firmar no parlamento o principio da expropriação gratuita, apesar da Constituição; porque, firmado elle, quem marca hoje a idade de 60 annos, pode com o mesmo direito fixar amanhã a de 40, a de 20, ou ainda a de 13, e acabar com a escravidão de um só golpe: é questão de mais ou de menos, que está virtualmente resolvida no insidioso art. 1.º do malfadado projecto.

Entretanto esse governo de funccionarios publicos e advogados administrativos ainda não sentio a necessidade de punir com efficacia a infracção do contrato de locação de serviços, sem o que não se pode contar com os dos libertos, cujo numero vai crescendo de dia para dia, nem com os dos vagabundos, que formigam por todo o paiz e, sobretudo, nos centros populosos.

E' portanto uma situação de proletarios a darem leis á propriedade, ou de parasitas do Thesouro a decretarem impostos, contra o qual devem reagir todos, que tem ainda alguma cousa que perder; porque a onda, descida do alto, ameaça envolver e submergir a sociedade inteira.

Não é negocio de uma classe, nem mesmo de um partido; é negocio de todas as classes, de todo o paiz.

Ora, diante de um perigo commum, nada mais natural do que a união de todas as pessoas interessadas em evital-o; porque é a união que faz a força, e a força que impõe o respeito.

O numero dos que governam é sempre muito menor do que o dos governados e o segredo da força do Governo nunca foi outro, senão divdil-os, para suffocar uma metade com a outra metade d'elles mesmos.

Não sejamos, pois, instrumentos da derrota de nossa classe; não nos dividamos, nós os agricultores, mais directamente ameaçados, e não teremos nada a recear dos elementos officiaes.

Quem lhes dá victoria são as nossas lutas locaes, as nossas questões mesquinhas de politica de aldeia, as vaidades pueris e os odios pequeninos, que nos separam em dous grupos nominaes: um conservador, que tem feito quasi todas as reformas liberae; outro liberal, que fez a mais conservadoras de quantas reformas temos tido.

Tenhamos juizo, portanto, para comprehender melhor os nossos interesses, e, em lugar de nos lançarmos uns contra os outros, juntemo-nos todos contra o inimigo commum, que sua derrota será segura.

Formemos o partido da lavoura, do commercio, das classes industriaes, de todos que tem alguma cousa, e nada receiemos, desde que nos não deixarmos seduzir nem por galões, nem por fitas, nem por titulos. « Fidalgo sem renda o diabo que os entenda », diz o adagio e como é possivel aceitar distincções de um governo, que ameaça nivelar-nos todos com a razora da miseria?

Essas honrarias, que muitas vezes custarão a honra do agraciado, só servirão para tornar mais vergonhosa a sua pobreza, inevitavel, senão reagirmos contra esse Governo, de abolicionistas hoje, e communistas amanhã.

Elle já começou a decretar o imposto territorial, que ha de comer-nos a terra, como os de exportação de escravos estão comendo essa propriedade- que, bôa ou má, nasceu e cresceu á sombra da lei, e foi adquirida em bôa fé, a troco de bom dinheiro, que demos por ella, talvez a algum dos proprios abolicionistas de hoje.

Formemos pois esse partido das classes pacificas, interessados nas ordem publica, e não suffraguemos com os nossos votos senão o candidato---conservador ou liberal, que identificar-se com elle.

A lavoura não deve nem póde ter outro partido.

Se, porém, for tão grande a nossa cegueira que nem sobre os nossos interesses mais importantes e evidentes possa haver accordo entre nós, ao menos continuemos divergentes na politica, sem sermos inimigos, como classe.

Escolha cada partido seus candidatos d'entre os seus homens honestos, independentes, e capazes de inspirar confiança aos adversarios; para que a victoria de um não seja o desespero de outro.

Temos ainda o 2.º escrutinio, onde os dous partidos juntos derrotarão infallivelmente o candidato do Governo, se o vencido no 1.º não pozer-se, por despeito, ao serviço deste.

A politica abolicionista despio-se despejadamente diante de nós; obriguemol-a a ser mais recatada para o futuro, e provemos que o Sr. Ferreira Vianna enganou-se, dizendo que *nós não somos homens!*

Por deus, pela patria, pela Constituição, por nossos filhos, por nós mesmos sejamos homens, ao menos uma vez na vida.

E seja essa vez agora, levantando a luva, que lançou-nos á face o 6 de junho, provando-lhe que o Brasil não está ainda tão escravisado, como elle suppõe, julgando do resto do paiz pela turba multa de aspirantes e pretendentes, que o rodeiam submissos ou extasiados.

A nossa causa não está abandonada; temos a quasi unanimidade do Senado, uma grande maioria no conselho de Estado, sem distincção de partidos, e tivemos o quehavia de mais distincto na Camara, dissolvida por mero luxo, ou por vaidade pueril do Sr. Dantas.

O paiz real não está como o paiz official, está comnosco; não desanimemos portanto.

O proprio Imperador, diante da nossa victoria, ficará satisfeito, vendo que não reina sobre um povo de escravos, como dizem os sabios estrangeiros, e a propaganda da rua da Uruguayana e da Escola Polytechnica; porque, primeiro representante da Nação, elle sentir-se-ha elevado aos proprios olhos, quando vir que representa cidadãos livres e não subditos servos.

Pernambuco, Leão do Norte, não vos deixeis reduzir a Leão da Fobula, sob o guante indecoroso de um subdito de S. Magestade, c subdito immediato de um titular, cuja rapida ascenção politica é a prova mais eloquente de que o merito pode ser supprido pela cegueira do destino.

—

A audacia dos imitadores não tem limites. Procuram actualmente substituir o *verdadeiro alcatrão Guyot* por um preparado, que não tem analogia alguma com aquelle excellente medicamento e é fabricado no n. 61, rua de Seine, Paris

Afim de acautelar o publico contra toda tentativa desse genero, o Sr. Guyot previne ás pessoas que fazem uso de seu preparado que modificação alguma foi feita no rotulo, nem no involtorio do mesmo.

(*Vêd nos annuncios a reproducção em tinta preta do orulorto* verdadeiro alcatrão Guyot).

Caridade

Uma pobre familia, que mora na rua do Motocolombó do povoado de Afogados, junto a barreira, em uma casa sobre o baldo de um viveiro, pede e supplica caridade.

Tudo serve.

Na barreira se dirá quem é.

Mais um dia, e talvez uma desgraça.

Aviso aos Srs. de engenhos

Uma revolução no séccamento do assucar nas turbinas

O Sr. Theodule Brocheton representante da casa Mariolle Pinguet constructor em S Quentin, de volta de Campos traz comsigo um apparelho para seccar o assucar nas turbinas para a usina installada por elle no engenho do Sr. commendador Firmino de Freitas Nogueira.

Este apparelho aperfeiçoado por elle tem as vantagens seguintes:

1.º Rendimento superior de 10 °/ₒ sobre as massas turbinadas, o assucar sahindo das turbinas póde ser ensaccado e expedido immediatamente.

2.º Grande economia de mão d'obra, nada de estufas nem pessoal para levar o assucar ao sol e dando uma bonita côr aos productos turbinados.

Este apparelho trabalha sómente com o vapor escapado das machinas, o assucar sendo seccado com ar quente.

Este apparelho tambem póde ser adaptado a todos os systemas de turbinas existentes.

O preço de um apparelho para 2 turbinas é de 1:500$000
e para 4 ditos 2:000$000
entregue em Pernambuco, montado e prompto para trabalhar, sem despezas para o Sr. de engenho sendo um trabalho de poucos dias.

As condicções de pagamento são:

1.ª A dinheiro com 6 °/ₒ de desconto, sendo a metade paga na occasião da encommenda e a outra metade ao chegar do material em Pernambuco.

2.ª Metade paga na occasião da encommenda e a outra metade em uma letra descontavel a 6 mezes do dia da chegada do material em Pernambuco.

Os Srs. de engenhos que desejarem fazer esta encommenda para a primeira safra devem sómente apresentar um croquis (desenho) marcando a distancia de uma turbina a outra e o diametro dos tambores das turbinas afim de que os tudos, valvulas e mais peças adherentes sejam preparados de modo de não perder-se tempo na montagem.

Estes apparelhos já trabalham em duas grandes usinas em Campos, a nossa inteira satisfação e tivemos de fornecer mais seis para o dia 15 do corrente igualmente para pequenos engenhos no districto de Campos que serão installados por nosso socio o Sr. Emile Billion.

O fornecimento póde ser feito em dous mezes a partir da encommenda e póde tratar-se com o Sr. Brocheton ou com o Sr. Augusto Labille, rua do Commercio n. 9.

—

Usina S. João

Acerca da inauguração desta usina, communicam-nos:

« Em presença de selecto e numeroso concurso de damas, cavalheiros distinctos e profissionaes, inaugurou-se no dia 24 a Usina S. João, sob a firma social de Lima & Moreira.

« Foi geral a satisfação, tanto quanto ao funccionamento dos apparelhos, como a delicadeza e cavalheirismo com que os proprietarios e os empreiteiros acolheram todos os visitantes.

« O edificio em que se acha a usina, foi reformado de outro já existente e de tal forma melhorado, que apresenta hoje um aspecto agradavel e elegante.

« O edificio que mede interiormente cerca de 1,200 metros quadrados de superficie, deu bastante amplidão para o assentamento de 4 machinas horizontaes da força collectiva e nominal de 50 cavallos, 4 turbinas, apparelho para cosinhar no vacuo, triplice effeito, bomba centrifuga tirando a agua do rio Parahyba na distancia de 160 metros, filtro prensa, quebrador, defecadores, tanques, monta-caldos etc., e um labyrintho de encanamentos, valvulas, torneiras etc., emfim tudo quanto é necessario para se fabricar 16 caixas de assucar diariamente.

« E' tal a bôa disposição dos machinismos que o visitante pode percorrer o estabelecimento sem perigo algum.

« Mereceu-nos especial attenção tres fornos de ar quente, systema modernissimo dos Srs. Brocheton & Billon, queimando perfeitamente o bagaço verde da canna e dispensando, segundo nos afiançam, o decantado *Blower* inglez — de invenção—*Gebruther Koting*—allemã.

« A injecção de ar quente applicada ás turbinas, que é modificação de outros systemas pelos Srs. Brocheton & Billion, tambem nos agradou.

« Não podemos deixar de notar a deficiencia da luz nocturna; mas dizem-nos que breve será o systema actual de lampeões a kerosene substituido por outro mais apropriado aos misteres da usina.

« Fazendo esta communicação, não temos em vista senão applaudir com sincero enthusiasmo mais este commettimento industrial, devido á iniciativa particular de dous cidadãos campistas, e aos esforços e pericia dos Srs. Brocheton & Billion, sem o auxilio dos favores do estado.

« Em nossa opinião, as usinas de capital diminuto, como a actual que nos dizem estar orçada em cerca de 200:000$ representado por poucos proprietarios, são e serão as mais rendosas.

« Ao municipio de Campos uma saudação; aos Srs. Lima e Moreira, nossos parabens; aos Srs. Brocheton & Billion, representantes da casa Mariolle & Pinguet um aperto de mão; e oxalá que os nossos elogios se possam dirigir desta mesma forma a outras usinas que se estão montando. »

EDITAES

Antonio Marques Correia, juiz de paz do 1º anno da parochia de S. Salvador da Sé de Olinda, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos os eleitores d'esta parochia que, de conformidade com o art. 206 do regulamento promulgado pelo decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, se acha designado o dia 20 de setembro do corrente anno para a eleição de um vereador da Camara Municipal desta cidade, em virtude da vaga existente pela opção do capitão João Francisco da Lapa Junior ao emprego de collector de rendas geraes do municipio: convoco, pois, os mesmos eleitores á comparecerem ás 9 horas da manhã do referido dia, no paço da Camara Municipal, afim de darem os seus votos, na forma dos arts. 139 á 145, e 194, 1ª parte, do citado regulamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o dito juiz passar o presente, que será affixado na porta do edificio, em que funcciona a referida Camara, e publicado pela imprensa.

Parochia de S. Salvador da Sé de Olinda, 20 de agosto de 1884.

Eu, Manoel Alves de Oliveira Braga, escrivão interino, o escevi.

A. Marques Correia.

Edital n. 660

De ordem do inspector geral da Instrucção Publica se declara que o conselho litterario, em conferencia de hoje, approvou não só o julgamento mas tambem a classificação, de que trata o edital n. 658 de 6 do corrente mez, relativamente as provas produzida pelos candidatos ao concurso a que se procedeu para provimento da cadeira de Geometria do Gymnasio Pernambucano.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 16 de agosto de 1884.

O secretario

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

—

O capitão João Francisco Antunes, juiz de paz em exercicio nesta freguezia do Santissimo Sacramento da parochia da Boa-Vista desta cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que presente edital virem e delle noticias tiverem, que os Drs. João Pedro Maduro da Fonseca, Malaquias Antonio Gonçalves e A. José Ferreira Alves me derigiram por escripto a petição do theor seguinte: Illm. Sr. juiz de paz da Boa Vista. Os Drs. João P. M. da Fonseca, Malaquias Antonio Gonçalves e Antonio J. Ferreira Alves querem fazer citar ao auzente Antonio Gonçalves de Azevedo para na primeira audiencia deste juizo, depois dos editaes vir se conciliar com os supplicantes e amigavelmente pagar a quantia de 20:000$000 sendo 5:000$000 do primeiro supplicante, 5:000$ do segundo e 10:000$ do terceiro, proveniente de serviços medicos e cirurgicos prestados a mulher do supplicado por sua ordem e autorisação sob pena de revelia e custas. Querem justificar a auzencia do supplicado e sua mulher desta freguezia para lugar incerto e ignorado afim de ser a citação feita por editaes na forma da lei.

Requerem licença para mandar procurador a dita audiencia que os representem com os poderes necessarios para o acto.

Pede deferimento. Espera Receber Mercê. Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis.—Recife 8 de agosto de 1884. O advogado Manoel Francisca de Barros Rego.—E nada mais se continha em dita na qual proferi o despacho do theor seguinte: Como pedem, Boa-Vista 9 de agosto de 1884.—Antunes.—E em comprimento a meu despacho foram inquiridas as testemunhas que deposeram satisfatoriamente com relação a auzencia dos supplicados e fazendo-me o escrivão os autos concluzos sellados e preparados nelles vi a sentença do theor seguinte: Julgo por sentença em vista dos depoimentos de folhas a folhas a ausencia dos supplicados e custas. O escrivão, pase editaes com o prazo de 30 dias prra citação dos mesmos justificados. Boa-Vista, 12 de agosto de 1884.—João Francisco Antunes.—E nada mais se continha em dita sentença aqui fielmente copiada e por força da qual passou o escrivão o presente edital pelo qual o seu theor chamo cito e hei por citados os justificados ausentes. Antonio Gonçalves de Azevedo e sua mulher para que no prazo de 30 dias compareçam perante este juizo por si ou por procurador a fim de se conciliarem com os supplicantes sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos.

Dado e passado nesta freguezia da Boa-Vista desta cidade do Recife, aos 13 de agosto de 1884.

Eu, Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, escrivão o escrivi.

João Francisco Antunes.

—

— 2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 14 de agosto de 1884. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, e para cumprimento do aviso circular de 29 de julho findo, convido os senhores officiaes honorarios do exercito, major Justino Rodrigues da Silveira, tenentes Antonio Joaquim Machado, Olavo Antonio Ferreira, Antonio Francisco Cordeiro de Mello e o Alferes Chrispiniano Buarque de Macedo, concurrentes ao provimento do officio de 1º escrivão de orphãos do termo do Recife, a apresentarem, em original, no prazo de 30 dias, suas fés de officio para substituirem as publicas fórmas dos referidos documentos, que se acham ao dispor dos mesmos senhores officiaes nesta repartição.

O secretario,

J. A. de Albuquerque Maranhão

DECLARAÇÕES

— A Camara Municipal da cidade do Recife recommenda aos senhores fiscaes das freguezias, e faz publico para conhecimento dos donos das pequenas embarcações, que por bem da hygienne publica, se faz necessario que sejam rigorosamente observadas as disposições dos artigos 2º, 3º e 4º da lei n. 1178 de 5 de junho de 1875.

Art. 2º Nenhuma alvarenga ou embarcação de qualquer qualidade ou denominação que seja, empregada no trafego do porto ou rios, poderá transitar, ser carregada ou descarregar, sem estar baldeada e no mais perfeito estado de asseio e limpeza.

Os infractores serão multados em 30$000, e o dobro na reincidencia, e obrigados a fazer immediatamente a limpeza necessaria; e, não fazendo, pagarão toda a despesa que for feita, não só com o asseio, como tambem com a desenfecção, se for julgada necessaria.

Art. 3º Ninguem poderá deitar nas ruas ciscos e objectos sem serventia, nem cousa alguma que prejudique o asseio e limpeza das mesmas.

Art. 4º Os proprietarios ou moradores, que nas portas ou frentes de cujas casas for encontrado qualquer objecto dessa qualidade, serão multados em 10$000, e no dobro na reincidencia.

Paço da Camara Municipal do Recife, 31 de julho de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Asylo de Mendicidade

Achando-se provida a cadeira de instrucção primaria para os meninos cegos, creada pela lei provincial n. 1826 de 28 de junho findo, de ordem do Exm. Sr. Dr. mordomo de mez, faço constar achar-se aberta a matricula para a respectiva escola, a qual funccionará diariamente neste estabelecimento, fazendo parte do ensino rudimentos de francez e musica. Asylo de Mendicidade, 10 de agosto de 1884.

O director,
Justino José de Souza Campos.

Consulado Provincial

Alterações encontradas para menos nos alugueis dos predios urbanos da freguezia do Recife, relativo ao exercicio de 1884 a 1885, pelo lançador João de Pinho Borges.

Rua do Pharol

N. 26. Manoel dos Santos Villaça, uma casa terrea arrendada por 240$000

N. 52. Theodoro Orestes de Mello, uma casa terrea arrendada por 144$000

N. 52. Bernardo da Silva, uma casa terrea arrendada por 144$000

1ª secção do Consulado Provincial, 18 de agosto de 1884.

Horacio Peregrino.

Alterações para mais na decima da freguezia da Boa-Vita para o exercicio de 1884 a 1885, feitas pelo lançador Antonio Soriano do Rego Barros.

Rua da Saudade

N. 10. Uma casa terrea da Viscondessa de Valmor 713$000

Rua do Rosario

N. 20. Uma casa terrea de Antonio Fernandes Velloso 400$000

1ª secção do Consulado Provincial de Pernambuco, 18 de agosto de 1884.

O lançador,
Antonio Soriano do Rego Barros.

Circular

Associação dos Commerciantes de Generos de Estiva de Pernambuco

A directoria provisoria desta Associação, communica a V. S. que, em sessão da assembléa geral da mesma associação foi deliberado por unanimidade dos membros presentes que se observassem as regras infra declaradas pelo que respeita a venda dos mesmos generos:

« A contar do 1º de setembro do corrente anno, todos os generos, quer nacionaes, quer estrangeiros, que vendermos em nossos estabelecimentos, quanto ás condições do pagamento será rigorosamente observado o seguinte:

« Se a mercadoria for paga dentro do prazo de 30 dias, ou a dinheiro á vista, terá o desconto de 10 °/ₒ; de 8 °/ₒ, se o pagamento fôr effectuado em 60 dias; e, finalmente, de 6 °/ₒ, se o pagamento se fizer em 90 dias.

« Além deste ultimo prazo não terá o comprador desconto de especie alguma. »

(Assignados)
Fernandes & Irmão.
Domingos Cruz & C.
Paiva, Valente & C.
Fernandes da Costa & C.
Soares do Amaral Irmãos.
Joaquim Duarte Simões & C.
Antonio Loureiro & C.
Souza Bastos Amorim & C.
João Fernandes de Almeida.
José Barbosa de Carvalho.
Antonio José Soares & C.
Simões & Pereira.
Moraes & Marques.
Ribeiro Silva & Irmão.
Rosa & Queiroz.
João Francisco da Costa.
Rocha, Irmão & C.
Gomes & Gouveia.
Araujo Castro & C.
Costa & Medeiros.
Domingos Ferreira da Silva & C.
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Ferreira da Costa & Irmão.
Monteiro & C.
Dias Pinheiro & C.
Ramos & C.
Esnaty Rodrigues & C.
José de Macedo.
Almeida Machado & C.
Rodrigues Faria & C.
Carlos Alves Barbosa.
Guimarães Rocha & C.
Francisco Guedes de Araujo.
Carvalho & C.
Antonio Alberto de Souza Aguiar.
Antonio Annes Jacome.
Candido José da Silva Guimarães.

E' o que esta directoria tem a honra de levar ao conhecimento de V. S. para os fins convenientes.

Recife, 18 de agosto de 1884.

José Joaquim Dias Fernandes Junior,
Presidente.
Candido Carvalho Neves,
Vice-presidente.
Antonio Guedes Valente,
1º secretario.
Henrique Fernandes da Costa,
2º secretario.
João Gonçalves Pereira,
Thesoureiro.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE AGOSTO DE 1884

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Augusta Maria Carolina.
Anna Candida Lins Wanderley.
Aline Mouchelle.
Anna Mathilde de Miranda.
Anna Senhorinha Ferreira.
Anna Angelica Pimentel.
America Telles de Menezes.
Aleixo do Carmo Souratte.
Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante.
Antonio da Costa.
Antonio Baptista de Almeida.
Antonio Cesarino.
Antonio Garcia Moreira.
Antonio Gonçalves & C.
Antonio Martins do Rio.
Antonio Pereira de Miranda.
Antonio de Souza Ferreira.
Antonio Nunes da C. Madureira.
Bertholeza Paes da Silva.
Cypriano Francisco das Chagas.
Dionisio José Rodrigues.
Emilia Adelaide Pimentel.
Ernesto Carneiro Santiago.
Eugenio Rodrigues Leite.
Florinda Gertrudes de Mello.
Floripes Torres G. de Lima.
Firmino Theotonio da Camara Santiago.
Francisco Alves Pitombo (2).
Francisco da Costa.
Francisco Joaquim Oliveira Cunha.
Francisco Joaquim da Silva.
Francisco Ponce.
Joanna Pereira de Araujo.
J. Maria do Espirito Santo Moura.
Joaquina Azevedo de Mello.
Jeronymo Custodio Fernandes da Cunha.
José Alves Pereira.
José de Barros Accioly de Menezes.
José Delfino da Costa Cabral.
José Ignacio do Espirito Santo.
José Justiniano C. Brandão.
José Lima Penante.
José Paes Fructuoso.
José Thomaz Ribeiro.
Joaquim Candido B. de Mello.
João José de Araujo e Silva.
Joaquim Cesario de Almeida N. de Gusmão.
Maria Augusta da Silva.
Maria Delphina do Espirito Santo.
Maria Francisca da Conceição.
Maria Severiana da Gloria.
Mariano Rodrigues Braga.
Moyses Livesey (2).
Manoel Candido das Chagas.
Manoel José Gonçalves.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Manoel de Medeiros.
Pedro Marques do Rego.
Pedro Machado de Souza.
Rita Maria de V. Brandão.
Rosa Mardy.
Thereza Amalia da Silva.
Vicente Ferreira Neves.

O 3º official.
Deodato Pinto dos Santos.

Aos mercieiros

De ordem dos senhores da commissão da reunião dos mercieiros, convido a todos os senhores que pertencem a esta classe, á comparecerem na quinta-feira 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde social da sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros, á rua estreita do Rosario n. 13, afim de se tratar dos assumptos que serão presentes á mesma reunião. Recife, 19 de agosto de 1884.—O secretario,

Manoel M. Capitão.

CLUB CEARA' LIVRE

De ordem da presidencia deste club, faço sciente que, até o dia 10 do mez de setembro, os escravos que, para sua libertação precisarem somente da quantia de 50$000, podem-se dirigir ao thesoureiro do Club, na rua da Imperatriz n. 84.

O 1º secretario,
Fernando de Castro.

Club Concordia

Samstag 23 d. Mts geselliger abend, Fremdenkarten konnen beim Secretair abgeholt werden.

Das Directorium

Clube da Lavoura da Escada

A directoria deste Club resolveu em sessão de 16 de agosto convidar a todos os seus membros para, no dia 1 de setembro do corrente anno comparecerem na cidade da Escada, ás 10 horas da manhã, afim de assistirem a uma sessão funebre em homenagem a memoria do seu fallecido presidente, major João Manoel Pontual, precedendo uma missa na matriz da mesma cidade.

Francisco Dias de Arruda Falcão.
2º secretario.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana

Os senhores accionistas são convidados para a reunião de assembléa geral, que deverá ter lugar neste escriptorio terça-feira 26 do corrente, ao meio dia. A reunião tem por fim a apresentação do relatorio do anno, como determina o art. 37 dos estatutos, e resolver sobre as determinações dos arts. 4, 41 e 42 dos mesmos estatutos.

Pernambuco, 16 de agosto de 1884.—Pela companhia Phenix Pernambucana,

Luiz Duprat.
Manoel Gomes de Mattos.
João José Rodrigues Mendes.

—

— A Camara Municipal do Recife faz constar pelo presente que em virtude da planta levantada pelo seu engenheiro e approvada pelo Exm. Sr. presidente da provincia, fica restabelecida a antiga estrada do Luca, que vai em paralello a nova do Caxangá, com a denominação de estrada do Bongy, pela qual deverá ser feito o transito publico

E para que chegue ao conhecimento de todos dita resolução se mandou lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa.

Paço da Camara Municipal, do Recife, 9 de agosto de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

COMMERCIO

Praça do Recife, 19 de agosto de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 1/2 d. por 1$000, do banco, hontem.

Dito sobre dito, 90 d/v. 19 5/8 por 1$000, do banco.

A. M. de Amorim Junior,
Presidente interino.
P. J. Pinto,
Pelo secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de agosto de 1884

ALFANDEGA—De 1 a 18	426:196$475
Idem de 19	27:083$690
	453:280$165
RECEBEDORIA—De 1 a 18	21:823$302
Idem de 19	1:339$606
	23:162$908
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 18	47:814$599
Idem de 19	3:662$041
	51:476$640
RECIFE DRAINGE—De 1 a 18	28:033$587
Idem de 19	4:050$452
	38:083$939

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 18 de agosto de 1884

Para o exterior

— No vapor francez *Ville de Victoria*, carregou:

Para o Havre, H. Burle & C. 55 couros salgados com 1,155 kilos; A. Labille 1,264 ditos com 20,250 ditos, e 5 barricas com 239 ditos de borracha.

Para Lisboa, O. Travasso & C. 123 saccas com 8,648 kilos de algodão; Palmeira & C. 5 caixas com 35 litros de aguardente.

Para o interior

— No lugar hespanhol *A. Ventura*, carregou:

Para Paranaguá, P. Carneiro & C. 15,000 litros de sal.

— No vapor francez *Henry IV*, carregou:

Para Santos, Bittencourt & C. 12 caixas medicamentos.

— No vapor nacional *M. de Caxias*, carregou:

Para Maceió, M. Lois 4 caixas com 80 litros de aguardente; J. A. G. Pires Junior 2 barris com 192 ditos de alcool.

Para Villa Nova, J. B. de Carvalho 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *S. Francisco*, carregou:

Para o Ceará, E. C. Beltrão & Irmão 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado e 10 ditos com 750 ditos de dito branco.

Para Parnahyba, P. Alves & C. 10 barris com 960 litros de aguardente e 125 barricas com 6,842 kilos de assucar branco.

Para Camossim, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 582 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Apody*, carregou:

Para Mossoró, S. Nogueira & C. 5 barris com 480 litros de aguardente e 9 barricas com 400 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Geriquity*, carregou:

Para Macahyba, J. J. G. Guimarães 14 barricas com 840 kilos de assucar refinado

— Na barcaça *Divina Providencia*, carregou:

Para S. Miguel. J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 160 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Boa-Nova*, carregou:

Para S. Luiz, A. J. da Rocha 10,000 litros de sal.

— Na barcaça *M. do Herval*, carregou:

Para Maceió, J. B. Barrada 10,000 litros de sal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 19

Bahia e escalas—9 dias, vapor nacional *Jacuhype*, de 382 toneladas, commandante Teller, equipagem 32, carga varios generos, a Companhia Pernambucana.

S. Thomé—(Africa), 21 dias, barca ingleza *Congou* de 324 toneladas, capitão J. Rendle, equipagem 9, em lastro, a ordem.

Sahido no mesmo dia

Havre por escalas—vapor francez *Ville de Victoria*, commandante, Fontaine, carga varios generos.

Observações

Procedente de Liverpool, fundeou no Lamarão o vapor inglez *Ptolomy*, porem não communicou com a terra.

VAPORES ESPERADOS

Dart	da Europa	hoje
Equateur	do sul	hoje
Henri IV	da Europa	a 22
Bahia	do norte	a 22
Tagus	da Europa	a 24
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 24
Pernambuco	do sul	a 27
Galicia	do Pacifico	a 28
Rosario	da Europa	a 28
La Plata	do sul	a 29
Cordillera	da Europa	a 31
— setembro —		
Espirito Santo	do norte	a 2
Gironde	da Europa	a 3
Pará	do sul	a 6
Elbe	da Europa	a 10
Ceará	do norte	a 12
Advance	de New-port-News	a 12
Tamar	do sul	a 14
Mondos	do sul	a 16
Congo	do sul	a 20
Neva	da Europa	a 24
Aconcagua	do Pacifico	a 25

Instituto vaccinico

No primeiro andar do predio n. 26 á rua larga do Rosario vaccina-se todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ao meio dia.—O director, Dr. Arruda Beltrão.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios :

Rua Marquez de Olinda.	
2.· andar do sobrado n. 53	42$250
Rua da Saudade	
Casa terrea n. 1	40$000
Travessa de S. Pedró	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 13	30$000
Becco das Boias	
Loja de sobrado n. 16	12$500
Sensala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	15$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. oN Po, rtorua dos Inglezes.

— A Camara Municipal do Recife faz publico a quem interessar possa, que na sessão de 27 do corrente irá em hasta publica o aluguel da casa n. 1 da rua Imperial, na razão de 201$000 annuaes.

Paço da Camara Municipal do Recife, 16 de agosto de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
P. G. de Ratis e Silva,
Secretario.

A Camara Municipal da cidade do Recife faz publico a quem interessar, que na sessão de 27 do corrente será levada em hasta publica a factura de dous mictorios aos lados da matriz da Boa Vista e Santa Cruz, orçados cada um em 107$920, cuja obra será entregue a quem por menos fizer.

Paço da Camara Municipal do Recife, 16 de agosto de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario.

MARITIMOS

United States & Brasil Mail S. S. C.

O VAPOR

Advance

Espera-se de New-Port-News até o dia 12 de setembro, seguindo depois dademora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars ; o passageiro desembarcado em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.· andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor *Jacuhipe*, commandante Telles, seguirá no dia 26 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Principe do Grão-Pará

Commandante J. F. Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 24 de agosto, e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O PAQUETE A VAPOR

Dart

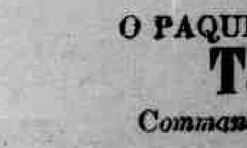

E' esperado da Europa no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

Commandante Spooner

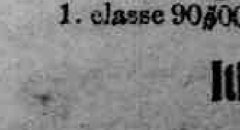

E' esperado da Europa no dia 24 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-yAres

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Itinerario

IDA

Sahida Southampton	1	9	24
Chegada Bordeaux	4	.	.
« Vigo	..	.	27
« Lisbôa	7	13	29
« S. Vicente	•	.	5
« Pernambuco	20	24	10
« Maceió	21	..	..
« Bahia	22	26	12
« Rio de Janeiro	26	29	15
« Santos	28	..	.
« Montevidéo	..	5	22
« Buenos-Ayres	..	7	24
VOLTA			
Sahidas BuenosAyres	Conforme as ordens do Rio de Janeiro	17	1
« Montevidéo		18	2
« Santos		..	7
« Rio de Janeiro		24	9
hCegada Bahia		27	12
« Maceió		..	13
« Pernambuco		29	14
« S. Vicente		..	20
« Lisboa		11	26
« Vigo		..	28
« Southampton		15	30

Só tocará se precisar carvão.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de agosto, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO - 46

PORTOS DO SUL

O vapor

Bahia

Commandante 1· tenente Aureliano Izaac

E' esperado dos portos do norte até o dia 22 de agosto e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frtee modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 46

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahú, Camossim, Amarmarração e Maranhão.

Segue no dia 20 de agosto o vapor *S. Francisco*, commandante Pereira ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O paquete

Rosario

Espera-se da Europa e portos do norte no dia 26 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia

Para passagens, frete, etc. tracta-se com os agentes.

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3
1º andar

COMPAGNIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Equateur

Commandante Lecointre

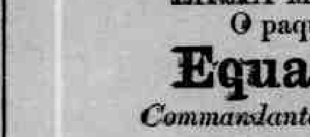

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gosam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos ao contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 RUA DO COMMERCIO — 9

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor

Cordillera

Espera-se da Europa até o dia 31 de agosto e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 -RUA DO COMMERCIO- N. 14

O vapor

Galicia

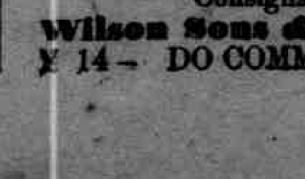

Espera-se dos postos do sul até o dia 28 de agosto, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - DO COMMERCIO N. 14.

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Henry IV

E' esperado da Europa até o dia 22 de agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia. Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 - RUA DO COMMERCIO - 42

Para Lisboa

Patacho portuguez

« Fraternidade »

Recebe carga a frete modico : a tratar com Amorim Irmãos & C.

LEILOES

AGENTE PINTO

Quarta-feira, 20, deve ter lugar o leilão de 2,000 esteiras de palha de carnauba.

Quinta-feira, 21, o de mobilias, piano, quadros, espelhos e mais moveis existentes no 1· andar do sobrado da rua da Aurora n. 3, em que moreu ultimamente o Dr. José Hygino Duarte Pereira.

— Sexta-feira 22, o de fazendas avariadas em o escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

De um cylindro proprio para padaria

Quarta-feira 20 do corrente

Ao meio dia

Agente Pinto

No trapiche Fiuza

Leilão

De fazendas limpas e avariadas

Quarta-feira, 20 do corrente

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em sua agencia á rua do Bom Jesus n. 45

Leilão

De 20 rolos com 2,000 esteiras de palha de carnauba

Quinta-feira, 20 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

No trapiche Guerra

Agente Pestana

Leilão

De generos, moveis, louça, ferragens, espingardas, etc.

Grande liquidação

A' saber:

65 meias caixas com batatas novas de Lisboa.
30 barricas com ditas.
6 duzias de cadeiras americanas.
10 apparelhos de porcelana para almoço.
2 ditos de dita para jantar.
25 espingardas dos melhores fabricantes.
76 duzias de limas triangulares, sortidas.
59 ditas de bengalas com vistas.
15 caixas com superior vinho do Porto.
1 dito com cognac.
20 ditas com phosphoros e muitos outros objectos que estarão patenter ao acto do leilão.

Quarta-feira, 20 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pestana

Ao correr do martello para fechamento de contas.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Leilão de joias

A' 20 de agosto do corrente

Este estabelecimento transfere para o dia 20 do corrente o leilão de joias fixado para 6 do mesmo mez, em razão de existir grande numero de cautellas por se liquidar ; e não querendo o conselho fiscal sacrificar os interesses dos respectivos mutuarios, uma vez que com a transferencia não affecta os do estabelecimento, faz publico que no referido dia 20 do andante se effectuará impreterivelmente o leilão por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã das joias que não forem resgatadas até a vespera.

Os objectos estarão expostos nos trez dias anteriores, a apreciação dos pretendentes.

Recife 5 de agosto de 1884.

Os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores á apreciação dos pretendentes.

Ns.	Objectos
7982	Um cordão, 1 cruz, 1 par de brincos e 1 dito de rosetas, ouro de lei.
7955	Um par de rosetas de ouro com brilhantes pequenos.
7990	Uma corôa de ouro para imagem.
8000	Um alfinete, 1 par de brinco, 1 cruz com coral, ouro de lei.
8027	Dous pares de brincos, 1 dito de argolões, mais 1 dito, 1 cruz e 1 annel ouro de lei; 1 crucifixo com 1 laço e alfinete, ouro baixo.
8035	Um trancelim, ouro de lei.
8050	Uma corrente e medalha, onix, para relogio ouro de lei.
6806	Um pulceira, ouro de lei.
8076	Uma corrente e medalha, onix, para relogio, ouro de lei.
8077	Uma corrente para relogio, ouro de lei.
8082	Um annel de ouro com 1 brilhante, 1 par de brincos e 1 relogio de ouro.
8110	Um trancelim e medalha de ouro de lei.
8123	Um cajado para imagem, ouro de lei, e duas corôas de prata.
8146	Um trancelim, uma medalha e um alfinete, ouro de lei.
8216	Um relogio de ouro, para senhora, e uma medalha de ouro com onix.
8229	Uma medalha, um annel e um par de botões ouro de lei.
8241	Um trancelim de ouro de lei.
8245	Uma corrente para relogio e um annel, ouro de lei.
8254	Dous resplandores e uma angelica, para imagem, ouro de lei.
8285	Um annel de ouro com brilhantes.
8286	Uma volta de cordão, uma moedinha de ouro, um emblema de S. Braz, ouro de lei.
8302	Duas pulceiras, uma volta de ouro, um medalhão, ouro de lei ; um relogio de ouro.
8339	Um par de brincos de ouro com brilhantes e dous anneis com ditos.
8351	Seis colheres para sopa, seis ditas para chá e duas conchas prata de lei.
8353	Um trancelim, uma medalha, uma corrente e cinete para relogio, ouro de lei, um relogio de ouro.
8355	Um alfinete, um par de brincos, um annel, uma pulceira ouro de lei, uma pulceira, um alfinete, um par de rozetas, baixo.
8368	Uma corrente e medalha para relogio ouro de lei.
8421	Um par de brincos e um alfinete ouro de lei uma pulceira e dous pares de rozetas, ouro baixo.
8426	Um relogio ouro de lei.
8429	Uma corrente e cinete para relogio ouro de lei.
8430	Um trancelim e um par de brinco, ouro de lei.
8450	Um trancelim, uma medalha, uma cruz, um par de brincos, e dous anneis ouro de lei, uma pulceira, um alfinete, um par de brincos e um collar ouro baixo.
8460	Um alfinete de ouro, cravejado de pequenos brilhantes.
8462	Um relogio, ouro de lei.
8465	Uma volta de trancelim, trez pares de brincos, uma cruz e quatro anneis ouro de lei.
8486	Uma pulceira ouro de lei.
8520	Dous trancelins, uma volta de dito e uma corôa ouro de lei.
8528	Uma volta de ouro, uma medalha, dous pares de brincos, um botão e um anel, ouro de lei.
8554	Um relogio de lei.

Recife, 9 de julho de 1884.

O gerente.
Francisco Joaquim Ferreira Pinto.

Agente Pestana

Leilão

De moveis, louças, vidros, etc.

A saber:

Uma mobillia de amarello, entalhada, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos e 1 jardineira com tampos de pedra, 2 pares de jarros, 1 candelabro, 1 par de lanternas e 2 espreguiçadeiras de junco.

Uma excellente cama franceza de jacarandá, 1 dunkerque de dito 1 guarnição para toilet, 1 guarda-vestido de amarello, 1 lamparina para azeite.

Uma cama franceza de amarello, 1 lavatorio de dito, meia commoda de dito e 1 cama de ferro.

Uma mesa elastica de amarello, com 3 taboas, 1 guarda-louça de dito, 12 cadeiras americanas, 1 sofá de amarello, 2 cadeiras de balanço de junco, 2 apparelhos de porcelana para almoço, 1 dito de dita para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, talheres, colheres, e 12 garrafas com vinho do Porto, e muitos outros objectos de uso domestico, que se tornam enfadonho mencionar e que estarão patentes no acto do leilão.

Quinta-feira, 21 do corrente

A's 11 horas

No 2.º andar da rua Larga do Rosario n. 37

Samuel Jacobsen, tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro, fará leilão por intervenção do agente **Pestana**, dos moveis e mais objectos acima mencionados, os quaes foram transportados da casa de sua residencia na Tamarineira para o segundo andar da rua larga do Rosario n. 37, onde será effectuado o leilão.

Agente Britto

Leilão

Quinta-feira, 21 do corrente

Rua do Imperador n. 24

O agente acima, á mandado do Exm. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, e á requerimento do Illm. Sr. Dr. promotor de capellas, venderá em leilão a casa terrea n. 80, sita á rua do Pharol, tendo porta e janella, 2 salas, cozinha fóra, quintal, medindo de largura 3 metros e 20 centimetros, e de fundo 6 metros e 40 centimetros.

Leilão

De moveis, espelhos, quadros, albuns, louça, vidros e cerveja

Como sejam :

Um piano forte, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 espelhos dourados, 2 albuns, 6 quadros dourados, 3 sanefas, 4 jarros para flores e tapetes. Uma cama franceza de jacarandá (nova e moderna), 1 rico toilet com pedra e espelho, 1 lavatorio, 6 cadeiras, 2 balaios, 1 tapete, 1 marquesão, 1 cabide, e 1 santuario envidraçado. Uma mesa elastica com 6 taboas, 1 lindo guarda louça envidraçado, 2 apparadores torneados, 12 cadeiras de junco, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, de pão carga, 1 espriguiçadeira, 1 cadeira alta, 3 piramides, louças para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, 4 dusias de garrafas com cerveja, 4 quadros, mesas, cadeiras e muitos outros moveis de casa de familia existentes no 1· andar do sobrado da rua da Aurora n. 3.

Quinta-feira, 21 do corrente

Agente Pinto

O leilão principiará ás 10 1/2 horas. A entrega effectuar-se-ha no mesmo dia.

Leilão

De diversos cortes de vestidos, mobilias, moveis avulsos, novos e usados, machinas de costura de mão, quadros, diversas joias de ouro e muitos outros objectos que estarão no armazem da rua do Bom Jesus n. 51.

Quinta-feira, 21 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Gusmão

Agente Silveira

Leilão

De moveis, louças e vidros

Quinta-feira, 21 do corrente

A's 10 1/2 horas

Na casa sita á rua das Flores n. 3

Constando de 1 mobilia de amarello entalhada, consolos com pedra, 1 dita de junco, 1 cama franceza, 1 commoda de jacarandá, 1 dita de amarello, 1 toilette de jacarandá, 1 espelho, 2 aparadores, 1 mesa elastica de 6 taboas, 2 marquezões, 6 cadeiras de junco, 1 armario, 2 consolos de amarello, 1 banca, 1 jardineira, jarros, louças, tapetes e mais moveis de casa de familia.

O agente acima autorisado por uma familia levará a leilão os moveis acima mencionados os quaes foram transportados de Olinda para a referida casa.

Em continuação

O agente Silveira por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de ausentes a requerimento do Dr. curador geral levará a leilão o espolio de Antonio dos Santos Dias, constando de roupas, 2 binoculos, 1 revolver, tapetes e mais objectos.

Agente Burlamaqui

4º e ultimo leilão

De casas e armazem

Sexta-feira 22 do corrente

A's 11 horas

NO ARMAZEM A RUA DO IMPERADOR N. 22

O agente acima autorisado levará a leilão um armazem a rua do Visconde de Itaparica n. 27, outr'ora rua do Apollo, e mais uma casa terrea a rua das Nymphas n. 1 A, becco das Cajazeiras freguezia da Boa-Vista.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar as casas.

Leilão

De fazendas inglezas e francezas, limpas e avariadas

Constando de :

madapolões, brins de linho, plutilas, brim pardo, panno, casemira, bramante de linho, cambraias victoria e transparentes, fichús, toalhas e chapéos de sol.

Sexta-feira, 22 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

Da importante e bem conhecida barcaça *Pharaó*, com todas as suas pertenças, a qual se acha fundeada defronte do caes do Ramos, a onde pode desde já ser examinada pelos pretendentes.

Sexta-feira 22 de Agosto

Ao meio dia

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, fará leilão da barcaça acima mencionada, sendo depositario da mesma José da Silva Lopes; cujo leilão será effectuado com assistencia do mesmo juiz, e terá lugar no armazem do predio onde foi Club Popular defronte do mesmo caes.

Leilão

De bons moveis, 1 piano forte, espelho, crystaes, 1 importante faqueiro de cristofler e 1 machina electrica.

CONSTANDO

de uma solida mobilia de jacarandá a Luiz XV com 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos e jardineira com pedra, 2 cadeiras de balanço de jacarandá, 1 espelho oval, 2 pares de lanternas, jarros finos, 2 ectageres, 1 tapete para sofá, 2 escarradeiras.

Um piano forte, 1 rica cama franceza de jacarandá, 1 toilet, 2 lavatorios, 1 guarnição para lavatorio, 1 meia commoda, 1 cadeira de retrete, 2 marquezões, 1 guarda roupa secretaria, 1 mappa mundi, 1 figura de biscuit e 1 meza de ferro.

Uma meza elastica de 6 taboas, 1 rico apparador de amarello com pedra, 1 guarda louça de amarello, cadeiras de junco, 1 marqueza de amarello, 1 guarda comidas, 1 lavatorio de ferro, 1 quartinheira e 1 cadeira de balanço.

Um rico faqueiro de cristofler, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito dito para almoço, copos, calices, garrafas, compoteiras de crystal, bandejas finas, 1 jarrão, garrafões e muitos outros moveis.

Sexta-feira, 22 do corrente

A's 11 horas

Na rua do Payssandú, casa quo faz esquina para o cajueiro

Antonio José Ferreira Monteiro tendo de fazer uma viagem a Europa, fará leilão por intervenção do agente Martins de todos os moveis existentes na casa de sua residencia a rua do Payssandú na Magdalena.

O bond que partir da estação do Brum as 10 e 1/2 horas do dia dará passagem gratis aos concurrentes do leilão.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51, sito á rua do Imperador : a tratar no pavimento trreo do predio n. 10, á praça do Commercio

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 4, muito fresca, com grande sotão, com dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua : a tratar na rua da Imperatriz n. 32, segundo andar

Indice Alphabetico e Reversivo

Da lei da Reforma Hypotheca-ria e respectivo regulamento pelo bacharel

LUIZ DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA

Natural do Recife e juiz de direito da comarca de Alcantara no Maranhão.

Está no prélo, e sahirá brevemente.

Assigna-se no escriptorio do Diario.

Um volume de mais 300 paginas por 6$000, pagos na entrega da obra.

— Precisa se de criados, á rua da Imperatriz n. 15.

— Precisa-se de uma ama : na rua da Imperatriz n. 43, primeiro andar.

— Aluga-se uma boa casa e sitio todo murado e completamente arborisado, com agua potavel, situado a dous passos da linha ferrea do Caxangá e bonde de Fernandes Vieira : a tratar no oitão do Corpo Santo, armazem n. 25.

Ao publico

Os abaixo assignados declaram que tendo dissolvido a sociedade que tinham no estabelecimento denominado Café Hospedaria, sito na rua estreita do Rosario n. 41, sob a firma Fernandes & C., recebendo o socio Fernandes todos os seus lucros e capital, ficando o mesmo Fernandes obrigado pelo passivo ; e ao socio Germano fica pertencendo de hoje em diante o referido estabelecimento, sendo só tambem o responsavel de tudo que houver desta data em diante, como prova-se com o referido recibo, todo testemunhado. Recife, 1º de agosto de 1884.

Vicente Fernandes da Costa Lima.
Germano Segotto.

— Pede-se ao Sr. Pedro Alberto Magalhães Seve o favor de vir á rua da Casa Forte n. 48, para receber uma carta em mão propria.

Ao commercio

Os abaixo assignados, communicam ao respeitavel corpo do commercio d'esta praça e fora della, que dissolveram amigavelmente a sociedade que gyrava sob a firma Ferreira da Costa & Irmão, visto ter de retirar-se para a Europa o socio Vicente Ferreira de Jesus Costa, o qual está pago e satisfeito de seu capital e lucros até 30 de junho do corrente anno, ficando o socio João Ferreira da Costa encarregado de todos os negocios da firma, unico responsavel e representante da mesma e com o direito de usal-a emquanto lhe convier.

Recife, 14 de agosto de 1884.

João Ferreira da Costa.
Vicente Ferreira de Jesus Costa.

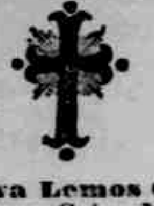

João da Silva Lemos Guimarães

D. Emilia Dubeux Guimarães, D. Umbelina Libania de Lemos Guimarães (ausente), D. Josephina Dubeux e mais parentes, agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram honrar com suas presenças o enterro de seu presado e estremecido esposo, filho e genro João da Silva Lemos Guimarães ; e de novo convidam aos seus e amigos do finado para assistirem as missas que por alma do mesmo mandam celebrar na igreja da ordem terceira de S Francisco e capella dos Apipucos, ás 8 horas da manhã de 22 do corrente, setimo dia do seu fallecimento.

Amelia Olimpia Pimentel Costa

José Anastacio F. da Costa manda resar algumas missas em suffragio d'alma de sua finada esposa, Amelia Costa, no dia 22 do corrente, 1º anniversario de seu passamento, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista ; para assistil-as convida aos seus amigos, a familia e parentes da finada : confessando-se desde já reconhecido.

Iguarassú

O Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, promotor publico, é rogado a vir ou mandar á rua do Marquez de Olinda n. 50, dar comprimento ao que não ignora.

Criado

Precisa-se de um criado ; na rua do Vigario numero 2.

ROUBO

Da casa dos arcos nos Remedios roubaram um tacho grande de cobre, quasi novo, tem uma asa de cobre e outra de ferro : quem o restituir a seu dono na mesma casa, será generosamente gratificado.

Attenção

Pergunta-se ao Sr. gerente da companhia Draynage porque não conduz nas carroças todo o cisco que encontra pelas ruas, e principalmente da Imperatriz ? Será isto do contracto da companhia? Desejam saber os prejudicados.

Attenção

Vende-se um estabelecimento de molhados na freguezia da Boa-Vista, em um lugar dos mais bem localisados da mesma : quem pretender compral-o, dirija-se ao Sr. Costa Moreiras, á rua do Amorim n. 52.

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como no presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

CONTRA

Defluxos, Grippe, Bronchites, Irritações do Peito, o XAROPE e a PASTA peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma efficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina de França.

Sem Opio, Morphina nem Codeina dá-se sem receio ás crianças affectadas de Tosse ou Coqueluche.

PARIS — 53, rua Vivienne, 53 — PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 64 em beneficio da igreja da povoação de Tres-Ladeiras que se extrahirá sexta feira, 22 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4:000
Meio	2:000
Quarto	1:000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3:500
Meio	1:750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 100$ em 2 quartos n. 83, outra de 100$ em 2 meios n. 234, além de outras sortes de 32$ 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 64ª a beneficio da igreja da povoação das Tres Ladeiras, que se extrahirá sexta-feira, 22 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n, 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 1,632 com a sorte de 4:000$000, tres quartos n. 3,660 com a sorte de 800$000, dous meios n. 861 com a sorte de 200$000, o inteiro n. 1,703 com a sorte de 100$, além de outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (63.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio da povoação das Tres Ladeiras (64.ª), que se extrahirá na sexta-feira, 22 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous quartos do n. 1,632 com a sorte de 4:000$000 e diversos premios de 32$000, 16$ e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio da povoação das Tres Ladeiras, (64.ª), que se extrahirá na sexta-feira, 22 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Febres intermitentes
chamadas vulgarmente sezões

Cura rapida e certa pela

Agua anti-sezonatica
DE
Roquayrol Irmãos

Este poderoso preparado é reconhecido hoje como ESPECIFICO contra esta molestia.

Vende-se na botica franceza e drogaria de A. Caors

22---Rua da Cruz (Recife)---22

CHAPELARIA VICTORIA
CHAPELINAS E CHAPEOS
NA
Praça da Independencia ns. 36-40
DE
J. da Silva Carvalho & C.ª

Um lindo sortimento em chapellinas e chapéos para senhoras em todas as cores, ultimos modellos do mez de ... Nesta casa tem sempre um completo sortimento em artigos de chapellaria, tanto para homens, senhoras e crianças, e recebe mensalmente das principaes modistas de Paris o que ha de mais alta novidade em chapéos e chapellinas.

Garante-se sinceridade e preços modicos.

Typographia Apollo

OBRAS LITTERARIAS
IMPRESSÃO NITIDA, PAPEL SUPERIOR, PREÇO MODICO

JORNAES, PERIODICOS E REVISTAS
UMA OU DUAS CORES COM ARTE E CORRECÇÃO

DIPLOMAS E QUADROS DE LUXO
DOURADOS, PRATEADOS, DE CÔRES E EM PRETO

ANNUNCIOS E CARTAZES
PARA CASAS DE COMMERCIO E THEATROS

CARTAS DE CONVITE
SIMPLES E DE PHANTASIA

FACTURAS
DE QUALQUER FORMATO

MEMORIAES
COM TODA PROMPTIDÃO

VINHETAS
PARA PHARMACIAS

ETC., ETC.

CARTÕES
DE TODOS OS GOSTOS

ROTULOS
PARA GARRAFAS

TALÕES
SERRILHADOS E EM LIVROS

MAPPAS E TABELLAS
EM PRETO E EM 2 CORES
IMPRESSÃO SEM COMPETENCIA

OBSERVAÇÃO

Para ajuste, os senhores interessados poderão expedir avisos por intermedio dos depositos da Fabrica Apollo á rua do Cabugá n.º 14, e rua do Marquez d'Olinda n. 52, ou pelo n. telephonico 68 afim do respectivo empregado ir com elles tratar.

A. P. DA CUNHA
79 Rua do Visconde de Camaragibe 79
PERNAMBUCO

CAJÚRUBÉBA

O MAIS PRECONISADO DEPURATIVO DO SANGUE DA ACTUALIDADE.

COMPOSIÇÃO
DE
Firmino Candido de Figueiredo.

PROPAGADOR
Antonio Pereira da Cunha.

VENDE-SE NA DROGARIA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
23 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 23
PERNAMBUCO

Em grosso e a retalho pelos preços do Deposito Central.

Alugam-se dous sitios
Passar a festa commodamente a condição razoavel

O primeiro sitio é no corredor de S. João, na Varzea, com casa para familia; o sitio alem de ter grande numero de fructeiras dando fructo, tem logo no fundo do mesmo excellente banho do rio Capibaribe, e fica antes do fim do anno junto ao caminho de ferro em construcção.

O segundo é na rua de S. Miguel, em Afogados, com casa para grande familia, é todo murado, diversas fructeiras dando fructo, com banho salgado logo junto, perto dos bonds da estrada de ferro, estando por vezes na porta diligencia para o Recife, aluguel razoavel: a tratar com Th. Bastos, á rua de Santa Thereza n. 38.

C, C. EUTERPE

Dos negocios relativos á thesouraria deste Club, cuida-se na rua do Marquez de Olinda n, 28, loja.

Casa e sitio

Aluga-se a da travessa das Barreiras n. 7, com commodos para grande familia, em bom estado de asseio: a tratar na rua do Sol n. 9.

— Aluga-se a casa n. 8 do largo da Soledade, com commodos para numerosa familia, com excellente banheiro, gallinheiro e agua canalisada; está caiada e reparada de novo: a tratar na rua larga do Rosario, botica.

— **O Sr. Antonio Fenelon Gonçalves Torres** queira ter a bondade de vir á rua do Barão da Victoria n. 10, a negocio de seu particular interesse.

Só se vendo

Vende se barato cinco moradas de casas em Olinda, sendo uma na rua de S. Bento n. 23; outra na rua do Barão da Vera Cruz n. 34; outra na travessa do Commercio n. 1, e duas na rua do Amparo ns. 1 e 12; a da rua do Amparo n. 1 é propria para negocio por estar bem localisada e já ter armação; assim como se vende os generos e mais utensilios existentes na mesma casa, por preço commodo por seu dono lhe ser preciso retirar-se: a tratar na mesma casa da rua do Amparo n. 1, com Antonio da Cruz Ledo.

Aluga-se

a sotéa á rua da Ilha do Carvalho n. 29; a tratar com o Pinheiro, á rua larga do Rosario n. 38, segundo andar.

Deve ter 47 annos

Deseja-se saber onde existe um filho de Bernardo José de Magalhães e Joaquina Rosa, natural de Lixa, em Portugal, de nome Manoel, nascido a 25 de dezembro de 1837, afilhado do Dr. Manoel Justino Marques Morta e de D. Libenia da Cunha Botelho, que em companhia de seu pai embarcou do Porto para Pernambuco, por occasião da guerra chamada da patuléa ou da Maria da Fonte, no navio *S. Manoel 1º*, quando o pai era então morador na rua do Bom Jardim, no Porto, e empregado na real fabrica de tabacos.

Consta, que, pouco depois de chegar a Pernambuco, o pai seguio para o Rio de Janeiro, onde falleceu, e que deixou Manoel empregado na cidade de Olinda.

Sua mãi que é viva, e ha muitos annos reside na cidade do Porto, anciosamente deseja ter noticia de seu filho. Roga-se á quem delle souber, e de seu estado (como seja vivo) o caritativo obsequio de informar a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, na rua do Brum n. 96.

— Na rua da Imperatriz n. 53, primeiro andar, precisa-se de uma mulher de bons costumes para serviço da uma casa de familia.

Sr. André Roempcke

queira apparecer no caes Capibaribe n. 49, a negocio.

Instrucção primaria

Uma pessoa competentemente habilitada, se offerece para ensinar, com aproveitamento, á crianças de ambos os sexos, nesta cidade e em seus arrabaldes; pode-se igualmente ensinar em engenhos: a tratar na rua da Alegria n. 8.

CHARLES ...
DEPURATIF DU SANG
PILULES DE COPAHU

SIROP DE FORGET

AGUA SALLÈS
CABELLOS BRANCOS

Com esta Agua maravilhosa, progressiva ou instantanea, pode-se ... restituir para sempre, sem alteração, aos Cabellos e Barba a Côr primitiva com uma ou duas applicações sem lavagem nem preparo algum.— *Resultado garantido por mais de 20 annos de successo sempre crescente.*
CASA SALLÈS FUNDADA EM 1850
J. Mozagbetti Succr de Salles filho, 73, r. Turbigo, PARIS

Verdadeiro Purgativo
LE ROY
Liquido ou em Pilulas
É o remedio mais antigo e o mais universalmente empregado contra todas as molestias epidemicas ou outras, causadas pela alteração dos humores.
Se prepara exclusivamente na Pharmacia
COTTIN, Genro de LE ROY
Rua de Seine, 51, em Paris

Xarope Zed
(De CODEINA e TOLU)
Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro
O **Xarope Zed** não contem a minima parcella de opio, não obstante o seu effeito é rapido e o somno que sobrevem após sua administração é tranquillo sereno e leve.
O **Xarope Zed** emprega-se contra as *Irritações do Peito, Tosse dos Tisicos, Tosse convulsa (Coqueluche), Bronchites, Constipações, Catarrhos e Insomnias persistentes.*
PARIS, rua Drouot, 22
E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA
(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)
XAROPE e PASTA de VAUQUELIN
PARIS, Phie, 51, rua de Cléry, e em todas Phies e Drogarias.

FERRO DE QUEVENNE
CURA
ANEMIA, CORES PALIDAS, POBREZA do SANGUE, etc.
Approvado pela Academia de Medicina de Paris
Ferro em estado puro
Não irrita o estomago
como os ferros liquidos ou soluveis,
Sem sabor
Não estraga os dentes.
Desconfiar-se das Falsificações.
DEPOSITO:
Phia. GENEVOIX, 14 r. des Beaux-Arts, PARIS

O Vigor do Cabello de Ayer
(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO
GRISALHO SUA
VITALIDADE E CÔR NATURAES
PREPARAÇÃO SEM IGUAL
PARA O CABELLO,
TORNANDO-O
MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA., Lowell, Mass., E.U.
DEPOSITO GERAL
13--Rua Primeiro de Março--13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.--3 Rua do Commercio--N.--3
A venda em todos as boticas, e drogarias.

HEMORRHOIDAS
Fissuras do Anus
Allivio immediato e Cura com a
POMADA ROYER
PHARMACEUTICO
Rua Saint-Martin, 225, PARIS.
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

Cuidado com as Falsificações
AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas
PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS
... Cholera, ... Febre amarella, etc. Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a assignatura
Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

ASMA
OPPRESSÕES
CATARRO
CURA rapida e segura com o ANTIASMATICO GAMBIER
Pharmaceutico-Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.
Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas.—*15 annos de felizes resultados.* — A sua reconhecida efficacia e facil emprego, que não fatiga o doente, justificam a preferencia que os medicos e doentes dão ao ANTIASMATICO GAMBIER. — *As insomnias e oppressões á noite acabam-se, si se tiver o cuidado, ao deitar-se, de queimar no quarto de dormir um pouco do* ANTIASMATICO GAMBIER.
ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA
Os GRÃOS ANTINEVRALGICOS FEBRIFUGOS GAMBIER O seu emprego produz a prompta cura e impede o reapparecimento das Nevralgias, Enxaquecas, Dôres de Cabeça, etc. — A sua efficacia é incontestavel nas febres dos paizes quentes e humidos: Febres amarella, Palustre, etc.
Deposito Geral: Pharmacia GAMBIER, em Compiègne (França).
Em Pernambuco: FRANCISCO M. da SILVA & Cº.

ELIXIR & VINHO
Digestivos
TROUETTE-PERRET
de PAPAÏNA (Pepsina vegetal)
são os mais poderosos digestivos conhecidos até agora, para combater as
AFFECÇÕES DO ESTOMAGO: GASTRITES, GASTRALGIAS
DIARREAS, VOMITOS, PESO NO ESTOMAGO, MÁ DIGESTÃO, ETC., ETC.
UM CALICE LOGO DEPOIS DA COMIDA BASTA PARA CURAR OS CASOS MAIS REBELDES
Á venda nas principaes Pharmacias e Drogarias.
Venda em grosso em Paris: TROUETTE-PERRET, rua Saint-Antoine, 165
Deve-se exigir Sello do Governo Francez sobre os Frascos para evitar as Falsificações.
Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cº.

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da
PERFUMARIA-ORIZA
do L. LEGRAND, Fornecedor da Côrte da Russia.

ORIZA-LACTÉ
LOÇÃO EMULSIVA
ORIZA-VELOUTÉ
Sabão pela receita do Dr O. REVEIL.
ESS-ORIZA
Perfumes de todos os ramalhetes de flôres novas
ORIZA-VELOUTÉ
PÓ de FLÔR d'ARROZ
adherente á pelle.

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.
Deposito principal: 207, rua Saint-Honoré, Paris.

Rheumatismos ✱ Gota
SCIATICA — ANEMIA — MOLESTIAS dos OSSOS — PARALYSIA — VELHICE PREMATURA
NOVO TRATAMENTO (Numerosos attestados) POR MEIO DO
BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU
EMPREGADO NOS HOSPITAES DE PARIS
PARIS — 148, rua du Bac, 148 — PARIS
Absolutamente sem perigo, sem exigir banheiro especial, o BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU opera as mais rapidas e inesperadas curas e o allivio é immediato logo com o primeiro banho. (Um frasco 5 fr. expedido mediante vale postal para 3 e 6 fr.)
EXTRACTO DO REPERTORIO DOS ATTESTADOS DE MEDICOS E CLIENTES
Dr CHAMBON ...
LONGUEBARRE ...
Dr DE WULF, 14, rue Cucier, Paris
FERMONT ...
LICOR ANTI-CATARRAL do Dr LAMBERT, 5 fr. o frasco. — Remessa mediante vale postal, á partir de 3 frascos.—Soberano contra Defluxos, Catarros, Coqueluche ...
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

XAROPE DE BLAYN

... adoptado com o maximo exito ha mais de ... pelos melhores Medicos de Paris, cura os Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritação do peito ... — Paris ...

Quem precisar

de uma senhora de familia, com habilitações para o governo de uma casa e tratar de meninos ou fazer companhia a alguma senhora estrangeira, se dirija á rua do Socego n. 24.

AMA

Precisa-se de uma engommadeira para casa de familia: a tratar na rua do Hospicio 46, casa terrea.

Padaria

Vende-se uma padaria no largo da Soledade n. 4, com todas as pertenças, garante-se a chave: a tratar na rua da Praia n. 49, ou em Olinda, na estação do Varadouro.

Mudança

Souza Nogueira & C. mudaram o seu escriptorio do predio n. 48 da rua do Commercio para o n. 44 da mesma rua, entrada pela rua de Torres.

✝

Agradecimento

Maria Rosa da Silva Lemos, Antonio José de Lemos, Joaquim José de Lemos, Anna Clara de Lemos, Maria Fernandina de Lemos, vêm do alto da imprensa agradecer aos mui honrados cavalleiros que levaram os restos mortaes, tanto para o deposito, como para o cemiterio publico de sua sempre chorada filha e irmã, Jezuina Maria de Lemos Machado, e de novo rogam a estas almas caridosas de assistirem as missas que pela sua alma lhes mandam resar na quarta-feira 20 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, setimo dia do seu passamento, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

Jezuina Maria de Lemos Machado

Eltervino Daniel de Araujo Machado, Maria Rosa da Silva Lemos, Antonio José de Lemos, Joaquim José de Lemos, Anna Clara de Lemos, Maria Fernandina de Lemos, agradecem do intimo d'alma aos distinctos cavalleiros que honraram com suas presenças e levaram ao tumulo a sua presada esposa, filha e irmã, Jezuina Maria de Lemos Machado, e de novo convidam para assistirem as missas que, pela sua alma, mandam celebrar quarta-feira 20 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo que protestam a sua gratidão.

Ama

Precisa se de uma ama para casa de familia: na rua do Cabugá n. 2 C.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 58 do largo da Soledade; alem de bastantes commodos para uma familia, é fresco, tem quintal e portão independente. No mesmo sobrado se dirá com quem se trata.

Menino perdido

Perdeu-se no pateo do Terço hontem (17) uma criança de 6 á 7 annos, pardo, de nome Augusto, trajando quimão preto e tamancos; qualquer autoridade ou pessoa que o encontrar, terá a bondade de mandal-o entregar por obsequio a seu pai, á rua do Marquez do Herval n. 85 (outr'ora da Concordia), officina de marceneiro.

Na Magdalena

Aluga-se uma casa terrea muito limpa, com os seguintes commodos: 2 salas, 3 quartos (um no quintal), cosinha fóra, quarto com deposito d'agua encanada e banheiro, e quintal murado com jardim, sita á travessa do Paysandú n. 8; a chave está na casa junto n. 6, e trata-se na fabrica Phenix, á rua da Florentina n. 15.

Catende

Previne-se ao Sr. Vicente Freire de Souza, empregado que esteve durante a safra, na rua da Bella Aurora, comprando assucar, que venha ao Recife prestar contas e entregar o resto do dinheiro a seu cargo, com o qual desappareceu. Vai se esquecendo o Sr. Marques Dias de Palmares, fazer cumprir este dever, pela responsabilidade que lhe cabe, sendo esta pessoa por si collocada, e não ignora seu paradeiro

Aluga-se

Metadede uma casa com mobilia, em casa de familia por preço commodo, a tratar na rua da Florentina n. 6, Bilhar

Beberibe

Vende-se o afamado doce de goiaba de Beberibe, da safra nova, a 1$500 a lata e 12$ a arroba: na taverna de Jacintho Correia Lobão, junto a estação.

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recorta-se babados seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Aluga-se

a loja da rua Direita n. 93, e tambem vende-se a armação que se acha nella; a tratar no pateo do Carmo n. 15, segundo andar.

Molhados

Compra-se uma taverna que esteja em boa localidade e afreguezada: quem tiver deixe carta nesta typographia com as iniciaes M. V.

Aluga-se barato

Os armazens n. 13 do largo do Corpo Santo, o qual tem communicação com o do n. 4 no caes da Companhia Pernambucana, com guindaste.

O 1.º andar do sobrado á rua do Bom Jesus numero 47.

As casas terreas ns. 1 C e 3 na Baixa Verde (Capunga).

A casa terrea, sita á rua do Visconde de Goyanna n. 107.

A tratar no largo do Corpo Santo 19, primeiro andar.

Vende-se

uma armação de amarello, nova: a tratar na rua da Penha n. 6.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Fabrica a vapor, de chapéos

Antonio José Maia & C., proprietarios deste estabelecimento, avisam aos seus numerosos freguezes e a todos os Srs. commerciante em geral, desta e das outras provincias limitrophes assim como ao respeitavel publico desta capital, que em vista do grande deposito e augmento do fabrico, resolvem vender os seus chapéos por preços e condições sem competencia. Deposito da fabrica á rua do Barão da Victoria ns. 34 e 36

Explicação de mathematica

Vicente A. do Espirito Santo explica mathematica na rua de Apollo n. 2, primeiro andar.

Copeiro e ama para cozinha

Precisa-se na rua do Conde da Boa-Vista n. 24-B, á Soledade.

Aluga-se

a casa terrea com sotão, gaz e agua do Beberibe, sita na rua de Paysandú n. 22 : a tratar na rua do Vigario n. 31.

Feitor para Engenho

Precisa-se de um, para um engenho na comarca de Jaboatão, preferindo-se sem familia e que dê fiador de sua conduta, paga-se bom ordenado: na rua estreita do Rosario escriptorio n. 8 se dirá quem precisa.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario Thenorio n. 7, primeiro andar, superior potassa da Russia, em barris de 25 kilos, e recentemente chegada no vapor allemão *Pernambuco*.

Leopoldina de Carvalho Varejão

Professora de desenho, pintura e piano, lecciona em collegios e casas particulares, ou em sua residencia á rua do Visconde de Goyanna, numero 139.

Leite de aveloz

Para cura de canceros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido graxo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1 andar.

Preço de cada frasco para canceros 6$000

Para ulcerações e granulações do collo do utero e canceros syphiliticos, formula especial 5$000

Mudou-se

Antonio Ignacio Heitor

mudou o seu estabelecimento da rua de Santo Amaro n. 3 para a rua da Roda n. 56. Continúa a encarregar-se de encanar agua para casas particulares, deposito para agua, bombas, torneiras, etc. Recebe chamados, promette modicidade nos preços e promptidão em seus trabalhos.

Prestem attenção

Vende-se as casas no largo da Graça de ns. 2, 4, 9 e 15, sendo o n. 9 á margem do rio Capibaribe, com bastantes commodos para grande familia : quem pretender dirija-se á rua de S. Francisco n. 25.

Um sitio para alugar

Aluga-se a casa sita no Caldeireiro, junto ao sitio em que reside o Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, tendo os seguintes commodos : 2 salas, 6 quartos, cosinha fóra, quartos para criados, quintal com arvores fructiferas e jardim, cacimba com boa agua e muito perto do rio, para o qual tem sahida : a tratar com o Sr. Julio Fuestemberg, á rua do Imperador n. 32, loja de joias.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira : na rua da Aurora n. 165.

Boa cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira muito boa : na rua do Riachuello n. 11, ou Corredor do Bispo numero 2.

Jardim das plantas

Rua do Mondego n. 80

Sapotisseiros e sapoteiros muito grandes e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Duas amas

Precisa-se de uma ama que cosinhe perfeitamente para casa de pequena familia, dormindo em casa, e uma outra que engomme bem : trata-se na rua Duque de Caxias n. 39.

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogios dos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Primeiro andar

Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua de S. Jorge, antiga do Pilar n. 72 : a tratar na rua Primeiro de Março n. 17, loja.

VENDAS

— Vende-se porção de taboas de louro pouco servidas, de diversos comprimentos e larguras, e algumas muito largas, duas portas de louro quasi novas, de 10 palmos de comprimento e 5 de largo, 2 carrinhos de mão muito fortes e com pouco uso, traves de diversos comprimentos e caibros novos, pouco servidos : em Afogados, á rua de S. Miguel, sitio n. 107.

— Vende-se dous sitios, sendo um no Barro e outro em Tigipió, com boas casas de morada e bem arborisados, perto da primeira estação da estrada de ferro de Caruarú : a tratar no caes do Ramos n. 28, sobrado.

Leiam

PINHO de riga, de qualidade especialissima, de comprimentos extraordinarios, e das seguintes espessuras : 3X9

4X9

3X12

Vende-se na serraria a vapor, de Climaco da Silva, caes 22 de Novembro n. 24.

Sapatos para banhos salgados

O estabelecimento denominado Chinello Turco, recebeu pelo ultimo vapor grande sortimento deste artigo, e vende por preço rezumido : na rua do Barão da Victoria n. 10.

Machina a vapor

Vende-se

uma machina a vapor, typo horisontal, com força de 6 cavallos, propria para engenho, pois que acha-se provida de todos os rodêtes e transmissões, podendo ser adaptada immediatamente á qualquer moenda. Vende-se por preço commodo, por já ter tido algum uso, o que aliás a torna recommendavel, por estarem provadas as suas condições de segurança e bom funccionamento.

A caldeira, além de poder fornecer vapor á uma machina de muito maior força, é munida de um aquecedor d'agua, o que occasiona grande economia de combustivel.

As pessoas que pretenderem, podem examinal-a na Cappunga, á rua das Crioulas n. 57.

Riscados do Rio com avaria.

Superiores algodões do Rio de Janeiro com pequeno toque a 200 e 320 rs. o covado ! ! na rua Duque de Caxias n. 59.

Chambres

A' 2$500, 3$000 e 4$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40

Vende-se chambres de chita e cretones a 2$500, 3$000 e 4$000, para acabar, isto á esquina do becco dos Ferreiros.

Vende-se ou aluga-se

uma grande casa com sotão, com agua e gaz, grande quintal murado, com grandes commodos para familia, sita á rua da Aurora n. 167 : a tratar na rua dos Pires n. 21, com Manoel Francisco Fragoso.

Nova machina de costura

Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina ; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis ; na rua do Barão da Victoria n. 30.

Vaccas de leite

Vende-se duas vaccas de leite muito mansas e bem tratadas : para ver, no engenho Cordeiro, na Estrada Nova, e a tratar na loja da rua Primeiro de Março n. 18.

Barcaça

Vende-se uma barcaça de 400 saccos : a tratar na rua do Rangel n. 58.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Mobilia

Vende-se uma rica mobilia de jacarandá a Luiz XV : a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Verdadeiro cimento inglez

Marca pyramide

Recentemente chegado de Londres : vendem Fonseca Irmãos & C.

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam os seguintes artigos e outras muitas fazendas de seu grande deposito, como sejam :

Cretones claros e escuros, com pequeno defeito a 240 rs. o covado !

Oxfords lisos para vestidos a 120 rs. o covado !

Lãs de cores, bonitos padrões, a 200 rs. o dito !

Alpacas de quadrinhos, novidade, a 400 e 500 rs. o dito !

Merinó preto de duas larguras a 1$000 o dito !

Idem de cores a 1$900, é barato !

Casemiras de cores a 1$200 e 1$500 o dito, duas larguras !

Idem diagonal, fina, a 2$400 o dito !

Brins para roupa de meninos a 240 rs. o dito !

Bramante trançado para lenços a 500 rs. o metro !

Fustões em cortes para collete a 2$500 cada um !

Lenços de linho em caixinhas a 3$ a duzia !

Meias inglezas para homem a 3$500 e 5$500 a dita !

Seroulas bordadas de bramante a 16$ a dita !

Camisas brancas e de cores, francezas, a 30$000 a dita !

Cobertas de ganga forradas a 2$500 uma !

Cobertores de lã, grandes, a 2$, colchas finas a 3$000.

Saias bordadas superiores a 3$, 4$ e 5$.

Espartilhos de couraça a 4$500 cada um !

Leques modernos a 4$, é barato !

Madapolões, boa-vista verdadeiro, a 6$ a peça de 24 jardas !

Algodões largos a 3$200 e 3$500 a dita !

Toalhas riquissimas de labyrintho para presentes e baptisados, a preços resumidos.

Cortinados bordados a 7$ o par, proprios para cama e janellas.

Redes de cores, superiores, a 5$!

Fichus, chales, crochets, sortimento completo de roupas de todas as qualidades.

As vendas em grosso damos descontos

59—Rua Duque de Caxias 59

Carneiro da Cunha & C.

CRAVOS E FLORES

Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Farinha a 1$600

Saccos grandes; largo do Mercado Publico n. 15.

Fazendas avariadas ! ! !

59—Rua Duque de Caxias—59

Madapolões francezes e americanos com pequeno toque a 5$500 e 6$500! é fazenda de 10$000.

Algodões superiores e largos a 4$000 a peça !

Cretones muito encorpados a 240 réis o covado !

Bramante trançado para toalhas e lenços a 500 o metro !

Carneiro da Cunha & C.

59—RUA DUQUE DE CAXIAS - 59

Lã barriguda

A 700 rs. o kilo, e 8$ por 15 kilos, em sacco : vende-se na rua de Pedro Affonso n. 68, armazem.

NOVO SORTIMENTO

DE

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras a escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta setim a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a $800 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a $800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços : na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS !

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs :

55 RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Cambraias transparentes a 3$

E' pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça ; são muito baratas.

LISTA GERAL 63.

N. B. O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 201.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1563, A BENEFICIO DA SAATA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 19 DE AGOSTO DE 1884

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	4$	245	4$	495	4$	712	4$	897	4$	1121	4$	1399	4$	1603	4$	1871	4$
9	—	53	—	507	—	25	—	98	—	23	—	1400	—	4	—	78	—
14	—	55	—	10	—	28	—	906	—	49	—	5	—	7	—	83	—
20	—	56	—	13	—	36	—	9	—	59	—	11	—	11	—	85	—
23	8$	63	—	16	—	37	—	10	—	63	—	14	—	13	—	87	—
27	4$	65	—	19	—	39	16$	12	—	73	—	16	—	14	—	98	—
29	—	66	—	20	—	42	4$	15	—	74	—	17	—	24	—	1901	—
31	—	69	—	22	—	44	—	17	—	78	—	18	—	25	—	7	—
32	—	72	—	24	8$	50	—	19	—	80	—	19	—	32	4:000$	17	8$
33	—	76	—	25	4$	53	—	28	—	82	—	24	—	39	4$	20	4$
36	—	78	—	33	—	64	8$	38	—	88	—	34	—	40	—	21	—
37	—	83	—	35	—	66	4$	42	—	97	—	35	—	42	—	25	—
49	—	84	100$	41	—	67	—	49	—	1208	—	39	—	43	—	33	—
54	—	98	8$	45	—	69	—	51	—	23	—	49	—	44	—	37	—
58	—	301	4$	47	—	70	—	52	—	28	—	50	—	48	—	38	—
61	—	2	—	49	—	72	—	56	—	33	—	51	—	52	8$	42	—
63	—	8	—	50	—	74	—	59	—	34	—	53	—	56	4$	44	—
66	—	10	—	52	—	78	16$	62	—	37	—	54	—	90	—	46	—
70	—	11	—	53	—	81	4$	71	—	43	—	58	—	91	8$	48	—
85	100$	15	—	54	—	83	—	75	—	52	—	60	—	97	4$	51	—
87	4$	16	—	55	8$	84	—	76	—	54	—	63	—	1700	—	53	—
97	—	17	—	61	8$	85	—	81	—	56	8$	66	—	2	—	71	—
98	—	20	—	62	16$	86	—	84	—	66	4$	67	—	3	100$	73	—
113	—	55	—	76	4$	92	—	88	—	68	—	68	—	10	4$	74	—
14	—	63	—	86	—	95	—	98	—	76	—	69	—	11	—	75	—
16	—	64	—	89	—	803	—	1003	—	77	—	71	—	12	—	81	—
23	—	69	—	91	—	7	—	4	—	79	—	73	—	13	—	92	8$
26	—	72	—	93	—	10	—	8	—	84	—	75	16$	14	—	99	4$
27	—	73	—	96	—	18	—	14	—	87	—	77	4$	23	—	2007	—
28	—	78	—	97	—	20	—	18	—	95	—	78	8$	54	—	10	—
29	—	79	—	604	—	23	—	19	—	96	—	79	4$	68	—	17	—
33	—	82	—	5	—	25	—	20	—	1302	—	89	8$	71	—	31	—
36	—	86	—	29	—	26	—	21	—	5	—	90	4$	76	—	33	—
48	—	91	—	33	—	27	—	23	—	6	—	1500	—	78	—	40	—
49	—	94	—	38	—	32	—	24	—	8	—	3	—	79	—	42	—
50	—	96	—	42	—	43	—	26	—	18	—	13	—	84	—	46	—
60	—	97	—	54	—	44	—	29	—	21	—	16	—	87	—	47	—
71	—	99	—	55	—	48	—	47	—	25	—	19	—	88	—	68	—
78	—	401	—	62	—	51	—	55	—	28	—	23	—	92	—	69	—
91	—	5	—	65	—	52	—	64	—	33	—	28	—	1805	—	73	—
200	—	9	—	68	—	53	—	67	—	36	—	29	—	7	—	76	—
3	—	15	—	71	16$	61	200$	74	—	38	—	38	—	11	—	81	—
7	—	18	—	73	4$	62	4$	77	—	39	—	47	—	14	—	85	—
19	8$	80	—	74	—	65	—	80	—	40	—	49	—	17	—	89	—
21	4$	31	—	75	—	67	—	81	—	42	—	52	—	21	—	91	—
22	—	39	—	77	—	68	—	85	—	46	32$	62	—	26	32$	2101	8$
28	—	40	—	82	—	69	—	97	—	64	4$	63	—	29	4$	5	4$
31	—	48	—	86	—	72	—	99	—	71	—	68	—	30	—	9	—
32	—	51	—	91	—	78	—	1113	—	72	—	69	—	36	—	15	—
37	8$	71	—	93	—	81	—	14	—	84	—	71	—	42	—	23	—
38	4$	79	—	97	—	84	16$	15	8$	86	—	76	—	57	—	30	—
41	—	80	—	704	—	86	8$	17	4$	90	—	91	16$	65	—	32	—
44	—	87	—	8	—	87	4$	20	8$	95	—	94	4$	66	16$	38	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2139	4$	2377	4$	2626	4$	2886	4$	3109	4$	3292	4$	3577	4$	3826	4$
45	—	87	—	33	—	88	—	10	—	93	—	80	—	28	—
46	—	88	—	38	—	90	—	13	—	95	—	84	—	29	—
50	—	93	—	53	—	91	—	17	—	98	—	87	—	36	32$
55	—	2403	—	59	—	93	—	18	—	3304	—	3600	—	45	4$
56	—	12	—	60	—	2901	—	21	—	8	—	3	—	46	—
62	—	15	—	61	—	3	—	22	—	17	—	4	—	47	8$
68	—	19	—	68	—	10	—	25	—	23	—	11	—	53	4$
71	—	20	—	74	—	11	—	26	—	45	—	20	—	54	—
72	—	21	—	79	—	18	—	27	—	47	—	26	—	57	—
85	—	22	—	89	—	25	—	32	—	55	—	28	—	67	—
98	8$	28	—	90	—	35	—	33	—	58	—	30	—	68	—
2200	4$	30	—	97	—	38	—	39	—	69	—	31	—	71	—
1	—	33	—	2700	—	44	—	50	32$	72	—	39	—	74	—
4	—	36	—	3	—	55	—	51	4$	73	—	40	32$	76	—
6	—	37	—	5	—	58	—	53	—	74	—	41	4$	81	16$
12	—	39	—	7	—	59	—	55	—	77	—	55	—	83	4$
18	—	43	—	9	—	67	—	61	—	78	—	57	—	87	—
21	—	47	—	18	—	68	—	67	—	85	—	60	800$	90	—
35	—	48	—	19	—	73	—	68	—	86	—	62	8$	92	—
37	—	49	—	21	—	84	—	69	—	90	—	69	4$	96	—
41	—	50	—	24	—	85	—	75	—	95	—	72	—	97	—
47	—	52	—	26	—	88	—	76	—	3403	—	77	—	98	—
50	—	55	—	28	—	94	—	80	—	4	—	84	—	99	8$
53	—	59	—	36	—	97	16$	81	—	8	—	85	—	3906	4$
57	—	63	—	45	—	3006	4$	93	—	20	—	86	—	10	—
59	—	64	—	48	—	10	—	94	16$	24	—	89	—	15	—
60	—	65	—	51	—	11	—	96	4$	25	—	91	—	16	32$
64	—	75	—	53	—	14	—	3202	—	28	—	92	32$	17	4$
65	—	77	—	56	—	16	—	6	—	36	—	3716	4$	22	—
66	—	84	—	63	—	27	—	7	—	51	—	23	—	27	—
67	—	86	—	71	—	32	—	14	—	64	—	26	—	31	—
72	—	90	—	74	—	33	8$	16	—	73	—	29	—	35	—
73	—	93	—	88	—	34	4$	19	—	75	—	31	—	45	—
79	—	98	—	90	—	39	—	20	—	81	—	36	—	50	—
81	—	2500	—	92	—	42	—	21	—	87	—	38	—	51	—
83	—	6	—	2802	—	43	—	23	—	95	—	39	—	52	—
92	—	11	—	13	—	45	—	26	—	96	—	47	—	53	—
96	—	16	—	16	—	48	—	29	—	99	—	51	—	58	—
2302	—	25	—	21	—	50	—	41	—	3502	—	62	—	64	—
7	—	30	—	24	—	55	—	49	—	6	—	74	—	72	—
8	—	35	—	25	—	57	—	57	—	14	—	76	—	75	—
12	—	44	—	27	—	58	—	58	—	19	—	77	—	77	—
16	—	48	—	38	—	59	—	63	—	21	—	89	—	80	8$
24	—	52	—	39	—	68	—	64	8$	35	—	97	—	83	4$
28	—	62	—	46	—	71	—	70	4$	43	—	3801	—	84	16$
48	—	75	—	49	8$	74	—	71	—	46	—	2	—	85	8$
51	—	92	—	53	4$	78	—	73	—	55	—	12	—	86	4$
54	—	98	—	63	—	86	—	77	—	61	—	14	—	88	—
62	—	2606	—	76	—	90	—	82	—	62	—	18	16$	97	—
65	—	8	—	79	—	93	—	84	8$	64	—	19	4$	98	—
69	—	13	—	84	—	98	—	88	4$	73	—	23	—	4000	—
71	—	18	—	85	8$	3107	16$	89	—	74	—	24	—		

LITTERATURA

VIDOCQ

UM EPISODIO DA SUA VIDA

POR

PAULO MAKALIN

Primeira parte

O ASSASSINATO DA RUA DOS MAÇONS

III

DIVERSAS CABEÇAS NO MESMO BONÉ

(Continuação)

O cavalheiro, com effeito, não ouvio mais o discurso pathetico e scientifico do Bichat em embryão: estava cahindo victima de um ataque espasmodico, e com certeza teria cahido, se não estivesse sustentado pela massa compacta que o apertava por todos os lados.

Essa perturbação, esse desfallecimento não teriam deixado de levantar uma tempestade ruidosa de imprecações e de commentarios, se um novo incidente não tivesse vindo fazer diversão e monopolisar a galeria: a porta do palacete Mazerolles entreabrio-se pela terceira vez para deixar sahir o secretario do commissario de policia, que convidou as pessoas que podiam ter conhecimento de alguma circumstancia, que tivesse ligação com o acontecimento, a darem os seus nomes, as suas profissões e moradas, porque o Sr. juiz preparador pretendia ouvil-as depois de interrogar os criados da victima.

Essa moção teve como resultado um avanço geral, cada um queria ser o primeiro a levar á justiça as informações... que não tinha.

A dama aproveitou esse movimento para arrastar o seu companheiro, que agarrava-se vacillante ao seu braço; os dous perderam-se na turba.

O leitor os teria encontrado, vinte minutos depois, n'um pequeno café situado no fim da passagem em frente á qual o seu carro os esperava. O cavalheiro tinha-se deixado cahir sentado n'um banco encostado á parede. Tinha tirado o chapéo e com um lenço de cambraia de linho enxugava as gottas de suor que orvalham-lhe a fronte coberta de bastos cabellos pretos. A sua companheira, sentada na sua frente, do outro lado da mesa, com o cotovello apoiado no marmore e o queixo na palma da mão, examinava-o com uma impaciencia que manifestava por estremecimentos convulsivos.

A essa hora matinal o estabelecimento estava absolutamente deserto. Todos tinham ido engrossar o algarismo dos basbaques da rua, patrões, freguezes, criados, e o unico destes que ficou para satisfazer as exigencias do serviço, estava demasiadamente occupado em queixar-se da ordem rigorosa que o prendia junto ao balcão, para prestar grande attenção aos dous clientes, cuja entrada agitada, roupa luxuosa e attitude pelo menos singular, elle. sem duvida, teria notado n'um dia ordinario.

— Não posso mais! disse o cavalheiro. Esta cabelleira esmaga-me, esta gravata estrangula-me, estes oculos cegam-me. Leve o diabo a mascarada!

Fez um gesto para desembaraçar-se.

A sua companheira fel-o parar com um gesto imperioso:

— Tenha a bondade de ficar com tudo isso, disse ella seccamente. E depois falle mais baixo meu caro. Esse criado poderá ouvil-o. Felizmente elle está absorvido pelo que se está passando lá fóra...

O *famulus* com effeito, dava as costas para os que conversavam, e sem se importar mais com elles do que se não existissem, espiava com a cara colada ao vidro da porta, os rumores, confusos e o vaivem tumultuario que havia fóra.

A dama continuou, accentuando as suas palavras.

— Se quizer agora ser franco commigo, ha de confessar que o que produzio-lhe a impressão que ainda o está opprimindo foi a tagarelice amphigurica desse estudante com as suas historias de guilhotinado pensante...

— Oh!

— Não proteste. Estou certa disso. São as pretensas experiencias a que elle alludio; as theorias, as invenções, as frioleiras do Dr. Suë, esse cirurgião hallucinado que tem contra si a opinião de toda a sciencia.

Se não fosse a verdadeira cortina da cachemira que o occultava em parte ter-se-hia visto o rosto do cavalleiro empallidecer e contrahir-se horrivelmente. Estendeu a mão como para fazer calar a sua companheira.

Esta encolheu os hombros de modo que accusava tanto dó quanto desdém.

— Você é uma criança, disse ella.

O seu campanheiro bateu na mesa com o punho violentamente.

— Muito bem. Insulte-me. Diga que eu sou um covarde!...

Ouvindo a pancada na mesa, o criado resolveu-se a incommodar-se e, voltando-se, perguntou de máo humor:

— O que deseja que lhe sirva?

O cavalleiro resmungou com um gesto de impaciencia e colera:

— A tranquilidade!... Eu sei lá?... Alguma cousa que embebede.

— Absintho, ordenou, a dama.

Dous calices?

— Uma garrafa e um calix para Bordeaux.

N'aquelle tempo, a entoxicação voluntaria por meio dos amargos adulterados ainda não tinha chegado ao estado de molestia endemica; e a tolice humana ainda não tinha erigido altares á *Musa verde*.

O criado, porém, podia bem deixar de admirar-se! Primeiramente, queria voltar para o seu posto. Depois, passavam-se, desde cedo, no bairro, factos tão fabulosos!...

A dama encheu o calix e offereceu-o ao companheiro.

— Beba, disse ella. E' a sua dóse. Esperemos que lhe restitua a coragem, que de ordinario não lhe falta.

O cavalleiro tomou o calix com uma avidez febril e o esvasiou de um trago. Uma luz de satisfação acendeu-se debaixo das suas palpebras.

— Por Deus! minha querida, que você teve uma bóa idéa!... Eu estava gelado e abatido... Você sabe, a gente tem assim, ás vezes, essas phantasias desagradaveis...

Elle estendeu o braço.

— Mais uma lagrima de esquecimento.

A dama, porém, tirou a garrafa.

— Basta. As circumstancias exigem que voce conserve toda a sua razão, todo o seu sangue-frio.

— Oh! póde ficar tranquillla, recuperarei todo o sangue fria, razão e resolução.

O cavalleiro sorrio-se atrás da gravata. Esse sorriso parecia-se um pouco com uma careta.

Mas a anciedade, combatida por uma vontade energica, apagava-se, a pouco e pouco, do seu olhar. Accrescentou com alegria forçada:

— Ah! o que quer? E' preciso aceitar-me tal qual sou: um pobre diabo de camponio pervertido, um pouco inconsiderado e fabricado de contrastes. Hei de encarar a *magra* sem empallidecer, e quanto aos vivos, já provei que elles não intimidão facilmente ao filho de meu pai; mas nem pelo diabo me fazem entrar á noite n'um cemiterio!...

E' o resultado das historias de almas do outro mundo e de lendas borgonhezas; um enxame d'ellas esvoaçou em torno do meu berço.

D'ahi em diante sorrio-se francamente:

— Bem, continuou em tom já firme, conversemos seriamente, já que assim quer.

— Conversemos seriamente, repetio a dama imperturbavel.

Ella pôz-se a fallar em voz baixa ao ouvido do seu interlocutor.

Fallou longamente, muito longamente com precauções infinitas. Murmurio regular e continuo, mas fraco e vago como um sôpro: advinhava-se-lhe o sentido antes pelo movimento dos labios, do que pelo som. Ella discorria com uma volubilidade methodica. Elle ouvia com uma attenção sombria. Os seus dous rostos quasi tocavam-se.

Quando ella concluio:

— Você é uma mulher de truz! disse elle com uma admiração que approximava-se do medo.

Ha duquezas na côrte e diplomatas no Estado que invejariam o seu talento.

— Obrigada pelo elogio, respondeu ella em tom de zombaria. Muito bem, você torna a ser cortezão, é signal que volta a ser homem... Agora, vamos tomar o coupé e acabemos o nosso passeio.

Ella levantou-se. O cavalleiro imitou-a atirando na mesa cem soldos.

— Moço! Oh lá! moço! quando quizer!...

Chegou o *famulus*.

— Perdão, minha senhora, meu senhor... E' que eu estava ouvindo, na passagem, a merceira alli defronte dizer ao visinho que a policia estava no rasto do assassino...

O moço sentou-se de novo no banco, do qual tinha-se levantado. A moça, com compaixão meiga, empurrou-lhe a garrafa e o calix:

— Beba mais uma gotta de absinthio. E' o remedio soberano para essas malditas palpitações que lhe vêm quando você sente alguma emoção viva. Felizmente isso passa logo.

Depois, dirigindo-se ao criado:

— Você diz que estão no rastro do miseravel cujo crime alvoroçou todo o seu bairro esta manhã e tornou impossivel o transito de carros por estas ruas?

— Sim, senhora: parece que foi um criado da defunta: dizem mesmo que foi o seu intendente, um ex-soldado chamado Jacques Lebrun.

O desconhecido fez um gesto de horror:

— E' horrivel!... Tem-se visto desses criados ingratos que ferem a mão que os alimenta... Guarde o troco, meu amigo; de-me o seu braço, querida marqueza. Esperemos que possamos chegar á casa do doutor, a quem vamos consultar sobre essa molestia.

IV

HISTORIA E GEOGRAPHIA

Voltemos agora um pouco atrás e entremos em companhia do Sr. Julio, ou de Vidocq, se o preferem, e do seu tenente Coco Lacour, no interior da casa e no amago do acontecimento, que são, por assim dizer, padrinho e madrinha deste prologo do nosso drama *O mysterio da rua dos Maçons*. Um ligeiro esboço - preliminar e topographico —torna-se aqui obrigatorio.

Já dissemos, que o palacete Mazerolles tinha quatro andares acima do terreo. Duas escadas o serviam: a primeira, chamada a *grande*, ficava á direita da porta cocheira e tinha largos degráos de granito polidos e gastos tanto pela vassoura e a escova como pelos pés das visitas. A segunda ficava á esquerda dessa porta. Tinham a batizado de *pequena*. Era ingreme, estreita, escura e mal tratada. comquanto a gente de casa se servisse della habitualmente.

O rez do chão era occupado pelas cozinhas, as cocheiras, a lavanderia, a copa e o refeitorio dos criados. A sala de jantar de apparato, as salas de recepção, a bibliotheca e o bilhar absorviam todo o andar immediatamente superior.

O apartamento da Sra. Mazerolles era no segundo andar. Tinha janellas para um pateo limitado pela parede do edificio contiguo, parede toda coberta de hera. Esse apartamento constava de uma antecamara, que dava para a escada grande, uma saleta que seguia e um immenso quarto de dormir, que em outros tempos tinha sido o gyneceo da familia de Thorillon.

Além dessa porta principal, o quarto de dormir tinha mais duas, collocadas, uma aos pés, outra á cabeceira da cama. A primeira communicava com a *escada pequena*. A segunda dava para um gabinete escuro «onde havia um grande cofre, com fechaduras de segredo, embutido na parede.» A dona da casa ali guardava «os seus valores, tanto em moeda como em papel, que passavam por ser muito consideraveis, os seus titulos e contratos de propriedades, as suas cartas *confidenciaes*, o seu testamento, a sua baixela e as suas joias. Estas, que eram muitas e de grande valor, estavam guardadas n'uma caixinha de aço, delicadamente trabalhada, e que tinha trazido de Brabante ou do Hainaut.»

Comquanto não fosse desconfiada, todavia a defunta não se separava das tres chaves, dessa caixinha, do cofre e do gabinete: de dia, ella as guardava n'um dos seus bolsos, á noite, tinha o habito de mettel-as em baixo do travesseiro.

Tomemos nota disto.

Perto da cama e do lado do fogão havia cordões de campanhias que iam aos quartos das duas criadas.

Além disso, particularidade consignada no processo:

« Na porta de communicação entre a saleta e o quarto, tinha-se feito um pequeno orificio oval não longe da fechadura. Quando a Sra. Mazerolles estava indisposta ou não queria levantar-se para abrir, introduzia-se por esse orificio um gancho, que abria a fechadura puxando um botão. Na manhã da descoberta do crime, estando a porta fechada por dentro á chave e com os ferrolhos, foi espiando por esse buraco que Annetta Chevassu vio a desordem do quarto e o cadaver estendido.»

O terceiro andar do palacete estava completamente vazio, a não ser o quarto momentaneamente habitado por esse afilhado da provincia, que tinha desempenhado durante algum tempo as funcções de secretario da fallecida senhora, e que esta teve de despedir, não sem parecer causar-lhe isso grande pezar, em consequencia do seu caracter impetuoso, das suas travessuras e das suas dividas.

Esse quarto, que os vizinhos accusavam a excellente madrinha de ter enchido do que havia de mais exagerado em luxo, tinha ficado fechado depois da partida do moço. Ficava justamente por cima do gabinete do cofre e não tinha sahida senão pela escada pequena.

As duas criadas e os dous criados dormiam no quarto andar; a cozinheira e o cocheiro no andar terreo.

« O cocheiro estava encarregado da porta da rua, cuja grande chave ficava pendurada na cozinha, onde todos os criados podiam ir buscal-a.»

Sabemos que o intendente Jacques Lebrum morava fóra, na Cruz Vermelha, pateo do Dragão.

De modo que pode-se concluir, com um dos documentos do processo que temos á vista:

« Consta que a victima do crime de 3 de janeiro dormia só n'um vasto quarto, e que ninguem dormia nem por cima nem por baixo desse quarto.»

Quem era essa victima?

Aquella que devia ser aos vinte annos a primeira das *bellas vendedoras de refrescos do café da Escada* —houve duas - como veremos mais tarde; ella nasceu em 1870, no Gros Caillon, na rua da Boucherie des Invalides, exactamente como aquella adoravel menina Poisson, que foi rainha de França com o titulo e o nome de *Marqueza de Pompadour*.

Sua mãi, uma Thiébaut, arranjava a casa de um official inferior de infantaria.

A pequena Angelica aprendeu o officio de lavadeira. O Gros Caillou tem essa especialidade de Nausicaa na loja.

Estas têm conservado o culto do boné e andam pelas ruas de saia, vergadas sob o peso do seu grande cesto.

O coração de Angelica conservou-se intacto, até o momento em que um Sr. Mazerolles, filho da Normandia e ex-vivandeiro, encontrou-a, fez-lhe a côrte, tirou-a da terra e casou com ella.

Ella, annuio. Todas as naturesas fortes resolvidas a entrar na lucta pela vida, têm um plano assentado de ante-mão. Nos calculos precoces da sua estrategia, a imaginação da nossa heroina figurava um marido no estado de degráo e limiar, indispensaveis para subir e entrar.

Por seu lado o Sr. de Mazerolles homem de idade razoavel e de physico insignificante, não era normando debalde. Tinha trazido da sua marmita, além de muitos escudos, que ficaram-lhe nas pontas dos dedos, um bem credito na praça de Pariz, um fundo notavel de ambição e grande talento para a contabilidade. A'quelles dos seus amigos que admiraram-se de vêl-o escolher uma «donzella», que não tinha um soldo de seu, elle respondia peremptoriamente:

A minha futura é mais rica do que eu.

Rica, de facto, era com a opulenta corôa dos seus cabellos cor de mogno, que cahiam em ondas desordenadas em redor da sua fronte e em cachos prodigos até os esplendores nacarados das suas espaduas, rica da sua belleza ruidosa que parecia subtrahida, quanto á forma, ao desenho e á cor ao divino materialismo de uma obra prima de Rubens!

Só um throno podia ter servido de pedestal a essa maravilha plebéa. Mazerolles confiou-lhe o balcão um café, que tinha comprado na esquina da rua da Escada e rua Saint Honoré.

Lugar e momentos propicios á fortuna. Estava-se em 1791. A revolução começava. Ora, sabemos, por experiencia, quanto as revoluções mudão os que as fazem e os que as vêem fazer. Accrescentemos que a rua da Facada estava no centro do movimento, das intrigas e das lutas dos partidos, proxima ao Palais Royal, onde Camillo Desmoulins tinha chamado o povo ás armas, e das Tulherias, que Danton preparava-se para canhonear, a dous passos dos *Feuillants* e da Convenção, na esquina da rua Saint Honoré, passagem habitual dos carros sinistros que levavam á guilhotina o seu pasto quotidiano e não longe da igreja de S. Roque, em cujos degraos Napoleão metralhava a republica, emquanto não a escamoteava.

O estabelecimento ficou logo acreditado; as mulheres bonitas attrahem a chusma, como o iman attrahe o ferro.

Na noite de 10 de agosto, Danton entrou alli para tomar uma chicara de café gelado. O dia tinha sido quente, e o trabalho tão duro que o formidavel tribuno sentio necessidade de tomar um refresco. Danton não se gabava de um estoicismo exagerado. Voltou ao lugar onde dous grandes olhos, negros e ardentes, o haviam fascinado com a sua chamma. Os seus amigos e os seus adversarios alli se afreguezaram com elle. Como a Assemblea sua vizinha, o café da rua da Escada teve a sua Gironda e a sua Montanha. Conta-se mesmo que uma manhã, quando descia do modesto aposento que occupava por cima da loja do carpinteiro Dumay, Maximiliano Robespierre não receiou aventurar a sua *incorruptibilidade* no café da moda, e soube provar á cidadã Mazerolles, com um madrigal proferido por labios finos e pallidos, que o reconhecimento e a adoração do bello não são incompativeis com os principios do civismo o mais austero.

Fosse isso como fosse, o que elevou ao cumulo a reputação desta, foi o modo triumphante por que ella desempenhou, muito succintamente trajada, o papel de Ceres por occasião da festa solemne da agricultura, celebrada na primeira decada de Messidor anno II.

Nunca, ao som de um hymno patriotico de Gosseo, deusa republicana passeiou n'um carro, cercada de uma admiração mais universal, rosto oval mais perfeito, cabellos mais brilhantes e mais bastos, braços mais puros e mais harmoniosos e formas mais esculpturaes.

Em summa Ceres era uma boa creatura: não usava da sua influencia e da sua popularidade senão para arrancar ao cadafalso muitos nobres padres e burguezes, indigitados de antemão para a matança.

Durante esse tempo o marido enchia a caixa, esfregava as mãos de contente e especulava em fornecimentos para os exercitos.

Depois do 9 Thermidor, os esposos Mazerolles foram accusados e tiveram de fugir para a Belgica, onde o fornecedor teve a prudencia de collocar em lugar seguro o fructo das suas operações.

Mas Tallien protegia a bella Angelica. Ella voltou, portanto, poucos mezes depois a occupar a sua poltrona no balcão e não menos em moda do que tinha estado continuou a dispensar sucessivamente aos jonatas, aos *freronistas*, aos *clichianos* e á *juventude dourada* de Barras, aos *maravilhosos* do Directorio, os sorrisos que ella tinha prodigalisado aos *planistas* e aos montanhezes, aos jocobinos e aos *feuillants*.

Agneda de Robespierre tinha sido a volta do bom tom e das boas maneiras, dos trajos inconsatos, das ceias finas, de prazeres e de galanteio. A bella Angelica partilhou com Theresa Cabarrus, futura princeza de Chimay, e a ex-dansarina Julia Talma, a realeza dessas festas, que resuscitarão Athenas sobre as ruinas de Carthago.

Depois, veio o imperio...

Os cabos e os sargentos que a ex-lavadeira de Gros Caillou, tinha conhecido em outros tempos na escola militar, com divisas de lã ou de prata, hoje cobertos de galões e cordões, tinham sido promovidos a generaes e marechaes de França; uns principes, outros reis. O ouro espalhado pelo imperador em dotações aos seus fieis, ou tomado, sob a forma de contribuições, a todas as capitaes da Europa, tocou o seu carrilhão e rolou nas mesas de marmore do café da Escada. E o bom Mazerolles continuava, colhendo o fructo, o seu ramram. A agua corre sempre para o rio. A éra dos Rivaudiére estava acabada, mas a hora dos Ouvrard ia soar.

O digno especulador teve a ingenuidade de morrer no principio do anno de 1812, justamente quando a campanha da Russia abria a serie dos revezes e das bancarotas. Deixou um par de filhos e varios pares de milhões. A sua viuva, consolada desde o primeiro dia do seu casamento, não tardou a vender o seu estabelecimento e a realizar o resultado do trabalho do defunto, afim de retirar-se para a propriedade senhorial que a ultima dos Thoullon lhe havia cedido no fim do Consulado, mediante um pedaço de pão.

A Restauração encontrou-a vivendo tranquillamente das suas rendas, com a sua quéda para a devoção.

Entretanto, essa inclinação para a religião, que nas mulheres levianas, metamorphoseadas pela idade ou pela fortuna, não passa, as mais das vezes, de uma mania ou de um calculo, era na ex-Ceres devida a ideas adoptadas na infancia: Angelica sempre teve principios solidos de religião. O que mais a tinha aborrecido durante a tormenta revolucionaria foi não poder rezar publicamente. Mas, mesmo nesse periodo em que a profissão do atheismo era imposta pelas circumstancias, como uma lei de salvação, e nas phases mais evaporadas da sua vida ultra-mundana, ella nunca deixou de crer e de orar.

Essa attitude servio-lhe nas alturas, quizeram considera-la como uma conversão; e as pessoas de qualidade que ella tinha subtrahido ao cutelo de Sanson, tendo dado testemunho energico do serviço prestado e da sua gratidão, não sómente ella não foi incommodada, nem molestada, por ter estado tão perto dos acontecimentos e dos homens de 93, mas ainda a sua casa tornou-se uma especie de terreno neutro, onde a gente do regimen decahido encontrava-se com a gente do regimen novo, no espirito de conciliação então pregado por Luiz XVIII.

Nenhum lugar era mais proprio para operar essa reconciliação. A ex-limonadeira, com effeito, não tinha nem importancia nem pretenções. Ella, tambem nunca teve senão uma ambição: enriquecer. Tendo conseguido o seu fim, não tinha senão um desejo, um cuidado: gozar em boa companhia, das vantagens que trazem a fortuna, a consideração, uma boa indole e um excellente estomago. Esse materialismo dava as suas garantias: com certeza, no palacete Thoullon comia-se bem de mais para conspirar.

Barras, um dos frequentadoras da casa, que reunia ás vezas, á mesma mesa de whist ou de boston Fouché, que tinha votado a morte de Luiz XVI e o Sr. de Lally Tollendal, que tinha emprehendido salval-o, Barras dizia ás vezes, fallando da dona da casa:

— Desde a ante-camara, ella de tão boa vontade procura desembaraçar-nos de tudo quando póde incommodar-nos, que nem reparamos que, com os nossos chapéos, largamos os nossos topes.

Julgue-se, pois, da impressão que devia causar quando se soube em Pariz a noticia de que essa mulher, quasi celebre n'um certo circulo, tinha sido assassinada.

Antes, porém, de tratar de certas particularidades que precederam immediatamente esse crime e o envolveram em taes trevas que a justiça perden-se nellas, é indispensavel fazer entrar em scena duas pessoas, que têm de representar papeis de igual importancia no drama, cujas peripecias hão de brevemente precipitar-se.

V

IDILIO Á BR[illegible]ÃO

Era no começo de junho de 1815, durante os Cem Dias. Na vespera de partir para essa curta e suprema campanha da Belgica, a que Waterloo devia por fim por um desastre irreparavel, Napoleão passava a sua ultima revista.

Os Parizienses sempre foram doudos pelas solemnidades militares. Por isso, emquanto muitos regimentos se agglomeravam em columna cerrada no pateo das Tulherias, vinte e cinco a trinta mil curiosos, apertados no Carrousel, pisavão heroicamente os pés uns dos outros, com esse desejo imperioso de empurrar e de epilogar que fórma o fundo do caracter dos patetas de todas ás épocas. Um cordão de cavallaria tinha grande difficuldade em conservar essa mó a cincoenta passos de distancia.

A chusma não julgava estar sufficientemente proxima do espectaculo. Começou a murmurar. O imperador precisava reconquistar a popularidade compromettida. Fez um signal. A linha de sentinellas afastou-se a galope.

Livre desse dique, a onda humana que fervia entre o Louvre e o Arco de Triumpho correu logo para a frente...

Nesse momento um grito de afflicção partio d'entre os que estavam na primeira linha. Tinham comprehendido que, lançados com uma violencia vertiginosa pela onda que vinha atrás, iam infallivelmente ser esmagados ou suffocados contra as grades. Quizeram parar; foi impossivel! O movimento da turbamulta furiosa, louca, irresistivel, impellia os diante de si como o martello impelle o prego.

A Sra. Mazerolles estava, por acaso, no numero dos curiosos precipitados para uma morte certa. Ella bem procurou vencer a torrente. Mas o impulso desordenado levou a, como o furacão leva uma folha.

Ella fechou os olhos. Os seus joelhos dobraram-se. A multidão ia passar-lhe por cima e esmagal-a com os seus tacões.

Nesse momento terrivel, dous braços de musculos de aço apertaram-lhe a cintura e uma voz vibrou-lhe ao ouvido com a entonação clara e breve do commando:

— Alto!... Deixe-me manobrar! Respondo pela senhora!...

(Continuar-se-ha)

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

SEGUNDA PARTE

(Continuação do n. 188)

XIV

Só

— E' que, a menina bem vê, elle tem sido tão bom para mim, tem me mostrado tanta amizade, que não me posso afazer a esta terrivel idéa de que o quizeram assassinar.

— Foi para me ajudares que te pedi viesses cá. Vais responder ás perguntas que te vou fazer.

Aline, apesar da situação ser um pouco escabrosa, estava ao facto dos meios empregados pelo Dourado para descobrir a morada e os costumes de Gastão Vilfort.

— Meu querido rapaz, pódes nos ser de um grande auxilio, proseguio ella.

— Ah! minha senhora, serei feliz, muito feliz, se a puder auxiliar n'essa tarefa.

— Não tenho provas, disse Aline, só tenho presumpções. Mas são certas. Vais muito, não preciso dizer-te porque motivo, á casa de uma rapariga chamada Balbina Oudard?

O Dourado fez-se vermelho até á raiz dos cabellos.

— Vou, sim, minha senhora, respondeu baixando os olhos. Conheço a criada.

— Preciso que me digas quem entra e quem sahe d'essa casa, porque estou certa que o golpe veio de lá.

— Oh! e o antigo grumete do *Ariel* teve um sobresalto, julga que foi aquelle canalha do commissario?

Aline meneou a cabeça.

— Não, disse ella, não foi elle, tenho certeza. Mas Roberto me explicou que aquelle miseravel não passava de um instrumento, um outro o impellia, um tal Cerisol. Conheces esse tal Cerisol?

— Vi-o hontem em casa da menina Balbina pela primeira vez, porque devo dizer-lhe que a criada me conta tudo o que se passa na casa. A menina Balbina teve uma scena com elle, porque parece que aquelle individuo foi a causa de que o meu tenente se puzesse na pista do nosso antigo commissario, e o descobrisse para bater-se com elle. Reine, quero dizer a criada, não o póde ver, é grosseiro e brutal, parece que faz medo a toda gente.

— Elle vai lá muitas vezes?

— Parece que deve ir todos os dias, porque brigou com a.... sua dona de casa.

— Como é esse homem?

— Tem os olhos como de um animal feroz.

Este ultimo detalhe pareceu impressionar vivamente a Aline, porque reflectio durante o espaço de alguns segundos, e, tomando uma resolução:

— E' preciso que me previnas do dia e hora em que esse individuo se achar em casa da menina Oudard.

XV

Aline em casa de Balbina

O Dourado havia fallado a verdade. Cerisol fizera da casa de Balbina o centro das suas operações. Acabou-se Henriqueta. Estava farto d'aquella creatura pusilanime com a qual nada se podia fazer. E havia sido o primeiro a aceitar a contenda, quando ella procurou disputa.

A antiga ingenua tinha-se talvez apressado um pouco demais. No momento em que de novo nos encontramos com Cerisol, e que o deixamos a roer o freio, devorando a sua raiva como um cavallo o bordão, elle estava radiante, o seu bom humor manifestava-se por uma alegria ruidosa, brutal. Fallava alto, engolia em secco, accentuava a sua conversa com grandes gestos, nos quaes tentava despender a sua força, e um *rictus* bestial entreabria-lhe a todo momento os labios, deixando ver os dentes ponteagudos.

O motivo d'aquella alegria era bem simples. A sorte tinha-lhe voltado. O caiporismo que o perseguia durante tantos annos e tantas noites nas Thermopilas, fugira bruscamente; o vento havia mudado, durante uma noite inteira havia ganho o dinheiro de todos os parceiros.

Já não estamos no tempo em que os elegantes, os os leões e os dandys tinham cavallo de sella e coupé com trinta mil libras de renda e jogavam um jogo do inferno, o termo estava consagrado, perdendo dez mil francos por anno ao baccarat.

Hoje o ouro corre em ondas, e para os jogadores valentes, ha partidas que se saldam por differenças, que vão de uma a um numero indefinido de centenas de mil francos.

Nos dous ultimos dias Cerisol havia ganho por partidas dobradas.

Na Bolsa tivera grandes lucros; no club, a sorte seguindo o seu curso, uma segunda limpeza havia succedido á primeira administrada aos amigos das Thermopylas.

Na roda onde se encontram muitos Cerisols acontece isso muitas vezes. Pela manhã na rocha Tarpeia, á noite no Capitolio. Ha cabriolas incalculaveis, emoções que tocam á loucura e que são capazes de produzir uma dilatação da aorta.

Cerisol, que Henriqueta julgava arrebentado, estava com as algibeiras cheias. Em quarenta e oito horas havia enriquecido.

Por outro lado Cerisol gostava muito de Balbina. Era uma rapariga com quem a gente se podia entender. N'aquella occasião não era imprudente em contar com ella. Assim, Cerisol estabelecera o seu quartel-general na avenida de Villiers, e tinha motivo para arrepender-se de ter trocado o aposento de Henriqueta pelo de Balbina.

Uma campainhada resoou na casinha do aposento da avenida Villiers. Pouco tempo depois seguio-se-lhe outra, zangada, endiabrada, uma campainhada de arrebentar o cordão e estalar as molas.

Verdade é que a primeira não tinha produzido effeito algum. E isto se comprehende, visto que a menina Reine, a quem eram dirigidas, occupava-se a abraçar a todo o momento o Dourado, que não se mostrava, como interessado, com une ares de sultão já farto.

Depois do primeiro toque, que nem a criada nem o ex-grumete ouviram, Reine recuou, e lançando um olhar ardente sobre o objecto de seu amor, disse-lhe meneando tristemente a cabeça:

— Oh! Eugenio! bem vejo que já me não ama. Tinha muito mais amor nos primeiros dias.

O Dourado ia defender-se, desculpando-se e provando que a sua incandescencia se conservava sempre no mesmo diapasão, quando o badalo furioso lhe cortou a palavra.

— Bom! disse Reine, sobresaltando-se, não se póde ter um momento de descanço nesta casa. Ha de ser aquelle animal feroz que está a tocar.

Deixando o Dourado só, precipitou-se para o salão.

Quando o rapaz a vio desapparecer, as suas feições tomaram uma expressão de verdadeiro cansaço, e estas palavras, que sem duvida lhe teriam valido uma admoestação essencialmente virulenta da parte da tia Bitord, cahiram-lhe dos labios:

— Esta rapariga vai se tornando fatigante! Estou realmente convencido de que se não fosse para ser util á menina Aline, já tinha acabado com tudo isto.

Reine voltou no mesmo momento.

— Se isto se atura! exclmou ella desesperada, todo este barulho por um copo de kimmel. Vio-se já uma cousa assim! Aquelle mono acha que o não serviram bem depressa. Quando disse um copo, enganei-me, uma garrafa é que que queria dizer; quando esta esponja começa a explicar-se com o kimmel leva duas horas.

Estas duas palavr s tiveram o condão de interessar o Dourado, porque lhe fizeram levantar a orelha.

— Meu amor, disse elle levantando-se, com grande pezar meu sou obrigado a deixar te. Um recado de que me esqueci, algumas cartas a escrever, emfim, sou obrigado a voltar para casa.

— Oh! disse Reine, não procura senão pretextos para estar longe de mim. Fiz muito mal em acreditar nos seus juramentos, em corresponder á sua chamma. Apagou-se bem depressa! E deixa-me só com a minha dôr.

Desta vez o Dourado foi insensivel á censura, porque, depois de ter negligentemente abraçado a camareira, desceu a quatro e quatro pela escada de serviço, e uma vez na rua poz-se a correr quanto podia.

Cerisol estava no salão, e, como dissera a criadinha, aproveitava o tempo, divertindo-se com uma garrafa de licor.

O salão de Balbina era uma grande peça quadrada, de paredes sombrias, separado de um toucador e dando para elle por meio de espelho sem aço. As tapeçarias de seda de Brousse nacarada (não nos esqueçamos de que Balbina era muito trigueira,) misturavam-se com alcatifas felpudas, vindas directamente do Turkestan. Divans muito baixos, poltronas conversadeiras capitonadas, despertavam por toda a parte a vontade de sentar-se. Era encantador e não muito estapafurdio para um aposento de *cocotte*. Apenas uma nota dissonante: no centro a inevitavel mesa pé de gallo, com as horriveis encrustrações de cobre e escama.

A' excepção d'esta mesa banal e commum, o salão e o toucador, forrados igualmente de setim, eram de um aspecto agradavel e mostravam que Balbina, muito mais do que a sua amiga Henriqueta, tinha a noção da elegancia rica e possuia um verdadeiro gosto.

— Se fallassemos de negocios? proseguio Balbina ao cabo de um instante. Está satisfeito com a sua vida, já não está aborrecido nem zangado, como andava estes ultimos dias. Creio que não vai dormir sobre as delicias de Capua.

(Continúa.)

Typ. do *Diario* á rua do Duque de Caxias n. 42